

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Sexta Feira, 21 de Agosto de 2009 Nº 25144

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.202, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Deputado Riva


**Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, em Lucas do Rio Verde.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação Terapêutica Portal da Sobriedade**, com sede em Lucas do Rio Verde.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ALEXANDER TORRES MAIA  
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO  
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA  
ADILTON DOMINGOS SACHETTI

### DECRETO

DECRETO Nº 2.112, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

**Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 3.812, de 21 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto no **Processo nº 361519/2009**, de 26 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº 3.812 de 21/01/2002

**ONDE SE LÊ:**

**I - Profissional de Nível Superior do SUS/SES/MT**

Francisca Vieira da S. Gonçalves, Processo nº. 108.059-9, Classe "B", Nível "07", a partir de 01/04/2001.

**LEIA-SE:**

**I - Profissional de Nível Superior do SUS/SES/MT**

Francisca Vieira da S. Gonçalves, Processo nº. 108.059-9, Classe "B", Nível "06", a partir de 01/04/2001.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Adilton Domingos Sachetti

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009, 188º da Independência e 1251º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 2.113, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.157, de 24 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto no **Processo nº 361519/2009**, de 26 de maio de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No Decreto nº 5.157 de 24/02/2005.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I - CARGO: Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula nº

. 433770023 - Francisca Vieira da S. Gonçalves, Nível "08", a partir de 19/10/2004.

**LEIA-SE:**

**ANEXO I - CARGO: Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula nº

. 433770023 - Francisca Vieira da S. Gonçalves, Nível "07", a partir de 19/10/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 12.385/2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 517953/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN**, RG nº 1004053061 SSP/RS, CPF nº 451.121.500-68, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "E", Nível "08", Matricula nº 22957, lotada na EEPG "Julio Muller", município de Rondonópolis, a partir de 03 de junho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**\*ATO Nº 12.067/2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **500160/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.488/2009, de 09.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **MARIA CATARINA FERREIRA DE ARRUDA**, RG nº 1375120-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"...e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90..."

**LEIA-SE:**

"...e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 31 de Julho de 2009.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**\*Republicar por ter saído incorreto**

**ATO Nº 12.386/2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452755/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve prorrogar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã/MT**, a servidora abaixo relacionada, pelo período de **01 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
JESSICA LAURA ABREU DE SOUZA	120742/1	844.122.831-00	PNS DO SUS	A-02
LUCIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	19757/2	280.395.131-20	ASSISTENTE DO SUS	C-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

**ATO Nº 12.387/2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452755/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
JACI RODRIGUES DA S. BRAGANÇA	90322/1	487.936.121-68	Assistente DO SUS	B-03
MAIRI FATIMA DA R. DE FREITAS	76716/3	458.627.371-20	APOIO DO SUS	A-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

**ATO Nº 12.388/2009.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452755/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve prorrogar a cessão**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT**, o servidor abaixo mencionado, pelo período de 1º de

Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
IVANILDA GOMES PIRES	90048/1	487.872.211-87	Assistente DO SUS	B-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.389/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452755/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **01 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANA MARIA SETUSKO YZUI	90338/1	073.358.678-35	PNS DO SUS	C-03
CAMILO MARQUES DE ALMEIDA	42624/2	235.974.299-04	PNS DO SUS	B-07
GEISE APARECIDA DE C. VAZ	48290/2	356.412.401-25	PNS DO SUS	C-04
GILSON FERREIRA GUIMARAES	42759/1	373.251.167-72	PNS DO SUS	B-11
MARIA GENI DA SILVA LIMA	42814/2	206.628.151-49	Assistente DO SUS	B-07
MARIA NILVA DA SILVA	42801/2	320.577.251-20	Assistente DO SUS	C-07
NINFA MARIA SCHOEMBERGER	42706/1	113.394.382-91	APOIO DO SUS	A-09
OSVALDO GASPARINI	38792/3	349.180.519-87	PNS DO SUS	C-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.390/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452755/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Juruena/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
MARIA PINHEIRO FERNANDES	90509/1	395.921.031-00	Assistente do SUS	C-03
NILVA MARIA DE C. BRANDÃO	42830/1	292.752.881-00	Assistente do SUS	C-09

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.391/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452775/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ALEANDRA APARECIDA CHAGAS	120647/1	846.294.791-04	PNS DO SUS	B-02
CLODIMAR JOSE RISSOTO	95181/1	405.576.501-00	PNS DO SUS	B-03
DENIS CRISTIAN CARDOSO	72940/4	934.102.559-15	PNS DO SUS	B-02
FLAVIA PIZZOLIO ALVES FABRINI	117546/1	029.656.559-80	PNS DO SUS	A-01
HAROLDO HATANAKA	42648/2	010.174.928-75	PNS DO SUS	B-04
LEDOINA SALVALAGGIO DOS SANTOS	42113/1	921.386.161-34	APOIO DO SUS	A-09
LUIZ ITO	40646/2	236.335.659-49	PNS DO SUS	B-06
MARIA CLEOFE LABREA MUNHOZ	42114/2	699.300.909-91	Assistente DO SUS	B-08
MARIA ELENA BERNINI P. DA SILVA	42641/2	495.605.819-53	PNS DO SUS	B-07
OSWALDO AKIRA KISHINO	42644/1	492.843.477-34	PNS DO SUS	A-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.392/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452775/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
MARIA DE LOURDES CASTILHO	42420/1	522.775.771-20	Assistente do SUS	C-09
MARTA ROSA DA S. MARTINS	91244/1	912.862.201-49	Apoio do SUS	C-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.393/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452775/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a cessão, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT**, os servidores abaixo mencionados, pelo período de **1º de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ênus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
DERCI DE FARIAS BATISTA	41988/1	028.458.570-04	PNS DO SUS	B-09
LOIDE DUARTE REZER	42303/1	293.265.161-72	APOIO DO SUS	D-09
NOLAR SOARES DE ALMEIDA	42309/1	340.333.781-20	TECNICO DO SUS	A-05
TEREZA CAROLINA DA S. OLIVEIRA	28239/1	294.221.591-72	APOIO DO SUS	D-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Administração

**AUGUSTINO MORO**  
Secretário de Estado da Saúde

**ATO Nº 12.394/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 473125/2009, Secretaria de Estado de Administração, **resolve autorizar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de Janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, para fins de regularização funcional**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
REGINA CÉLIA DE ARAUJO	43176/2	257.949.497-91	PNS DO SUS	C-08
JOAO MORAES JÚNIOR	118896/1	318.274.381-34	PNS DO SUS	B-02
ADELIA DE JESUS FONTOURA	95211/1	571.044.761-72	PNS DO SUS	B-02
ZOROASTRO FERREIRA DE BRITO	41931/1	073.690.851-04	PNS DO SUS	B-10

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 12.395/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 462354/2009, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve autorizar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT**, os servidores abaixo relacionados, pelo período de **1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer de nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
ANTONIO DE CASTRO ALVES	41885/2	327.870.906-30	PNS DO SUS	B-03
ADELIA DE JESUS FONTOURA	95211/1	571.044.761-72	PNS DO SUS	B-02
BALBINA DE SOUZA	42085/1	318.200.501-49	APOIO DO SUS	C-09
CASSIO CESAR GUIDELLA	42102/2	054.108.778-96	PNS DO SUS	B-07
CELSO BATISTA	63757/2	018.608.688-19	Assistente do SUS	B-04
CHRISTINA MYRIAN DA SILVA F. ALVARENGA	123379/1	452.167.116-00	PNS DO SUS	B-02
CRISTIANO BARBOSA QUEIROZ	95751/1	707.290.009-82	PNS DO SUS	B-03
DJANIRA AMARAL LOGRADO	41878/1	107.527.811-20	PNS DO SUS	C-09
ELBA MARIA FERREIRA DE BRITO	41910/2	181.241.511-72	PNS DO SUS	B-08
EMILIA DOLORES PENARIOL LUCIO	57371/1	769.581.081-91	APOIO DO SUS	D-04
EMIVAL PONCE LEONES	41902/1	067.343.161-49	PNS DO SUS	B-011
FRANCISCA NUNES MAGALHÃES	41969/1	138.189.021-00	Assistente do SUS	B-09
FRANCISCO ANTONIO FRANÇA ROSA	42074/1	104.701.741-53	PNS DO SUS	B-09
GERALDINA DE OLIVEIRA SANTOS	41924/1	141.572.681-72	Assistente do SUS	B-10
HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL	42595/1	109.847.125-34	PNS DO SUS	C-10
IRANI JOSELIA RIBEIRO	41984/2	314.000.601-25	Assistente do SUS	C-03
IRANI ALINA DA SILVA SOUZA	118378/1	229.742.611-91	Assistente do SUS	B-02
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS S. STRALIOTTO	43319/2	285.814.310-20	PNS DO SUS	B-03
JAEDER CARLOS PEREIRA JUNIOR	115817/1	491.792.256-91	PNS DO SUS	B-02
JAMARA ALVES DA SILVA	90143/1	646.209.994-15	Assistente do SUS	C-03
JANETE OLIVEIRA TEIXEIRA	89275/3	018.925.688-90	PNS DO SUS	C-03
JOÃO TEODORO SOBRINHO	125362/1	205.182.851-20	PNS DO SUS	B-02
JOÃO MORAES JUNIOR	118896/1	318.274.381-34	PNS DO SUS	B-02
JUBELINA CASTRO DA SILVA MARTINS	38018/2	318.167.891-00	Assistente do SUS	D-09
KELLY CRISTINA DE SOUZA ROSA	115838/1	830.192.601-59	PNS DO SUS	C-02
LENITA BARBOSA DOS SANTOS	41921/1	283.996.331-00	Assistente do SUS	D-09
LINDOMAR DAMAS DE FREITAS	115829/1	353.128.741-91	PNS DO SUS	B-02
LUCIANA CRISTINA CRIVELLARO DE OLIVEIRA	64036/1	157.815.988-12	PNS DO SUS	C-03
LUZIA ROSA DE JESUS	41916/1	274.693.011-00	Assistente DO SUS	B-09

MANOEL DA SILVA NETO	57120/4	019.845.748-09	PNS DO SUS	B-02
MARIA APARECIDA DELCOLI DA SILVA	42685/1	208.872.561-04	Assistente do SUS	B-09
MARIA APARECIDA MELO DO CARMO	95495/1	181.246.151-87	Assistente do SUS	B-01
MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES	96327/1	099.421.938-55	PNS DO SUS	C-03
MARIA DE FATIMA DE JESUS SOUZA	90166/1	981.049.771-72	Assistente do SUS	C-03
MESSIAS ANTONIO PEIXOTO	42096/1	278.041.789-72	PNS DO SUS	C-10
NAZARIA CHRISTALDO CHAVES	90144/1	616.581.031-49	Assistente do SUS	C-03
NELLI BROCH RAVAZIO	63814/1	326.893.300-91	PNS DO SUS	C-04
REGINA SOUZA AGUIAR CAMACHO	95637/1	205.193.621-87	PNS DO SUS	B-02
RENATA CECILIA B. FRANCO DA SILVA	63760/1	117.406.938-41	PNS DO SUS	C-04
RICARDO HOLLAND	103209/1	061.706.878-00	PNS DO SUS	B-03
REGINA CELIA DE ARAUJO	43176/2	257.949.497-91	PNS DO SUS	C-08
SANDRA ARAUJO TORRES	42091/2	220.379.421-68	PNS DO SUS	C-07
SERGIO ANTUNES MATTOS	42089/2	333.261.267-00	PNS DO SUS	B-03
SHIRLEI DA SILVA	90146/1	406.676.851-20	Assistente do SUS	C-03
SIRLEI MARIA DA COSTA	30902/1	241.899.791-04	PNS DO SUS	B-09
SONIA SILVA YAMAUCHI	90145/1	588.909.987-68	PNS DO SUS	C-03
TANIA DOS SANTOS SANTANA	63810/1	775.644.131-15	Assistente do SUS	B-04

TELMA DE SOUZA WAKI	120305/1	482.619.981-34	PNS DO SUS	A-01
VALDECI CASTILHO SOARES	41966/2	204.030.979-91	PNS DO SUS	B-07
VALDIR FARIA DE MORAES	41973/2	051.498.437-68	PNS DO SUS	C-02
ZOROASTRO FERREIRA DE BRITO	41931/1	073.690.851-04	PNS DO SUS	B-10
ZULMIRA MARIA DOS SANTOS	41914/2	229.654.321-91	Assistente do SUS	C-08

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 12.396/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 452775/2009, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve autorizar a cessão**, para exercerem suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporá/MT**, os servidores abaixo relacionado, pelo período de **1º de Janeiro de 2009 a 30 de Junho de 2009**, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Pareceres de nºs 345/2007 e 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
INEZ FERREIRA FIGUEIREDO	28647/2	546.555.879-20	PNS DO SUS	B-02
VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA	97289/1	782.673.401-06	Assistente DO SUS	A-01

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 12.397/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 502100/2009 - SAD, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 11.022/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de maio de 2009, que cessou em parte os efeitos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SES, a partir de 17 de abril de 2009.

Onde se lê:.... a partir de 17 de abril de 2009.  
Leia-se:.... a partir de 17 de março de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 12.398/2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 288474/2009/SES, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 11.820/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Julho de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na **Secretaria Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR**, o servidor **ELIZE JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS THOME**, CPF Nº 836.670.591-91, Assistente do SUS, Classe C, Nível 02, matrícula funcional nº 118326/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 02 de Abril de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem.

Onde se lê:.... pelo período de 02 de Abril de 2.009 a 31 de Dezembro de 2.009.  
Leia-se:.... pelo período de 02 de Abril de 2.009 a 23 de Setembro de 2.009

.Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado da Saúde

ATO Nº 12.399/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.99, retificado em parte, pelo Decreto nº 111, de 03.05.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 170610/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **BENEDITA ANDRELITA DE CASTRO**, portadora do RG nº 188.982/SSP-MT e do CPF nº 362.057.961-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 27.03.1979 a 28.02.1980 e 24.05.1985 a 11.08.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MANOEL CAVALCANTI PROENÇA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.400/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 569651/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.826/2009, de 03.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **EDIMAR NEIVERTH**, RG nº 1.116.885/SSP-PR, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "07".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.401/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 547569/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.623/2009, de 19.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **EDNA JULIANO DA SILVA**, RG nº 1037573-2/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível, "09"...

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.402/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 554467/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.511/2009, de 10.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ELIAS PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, RG nº 876.678/PM-MT, para considerá-lo transferido nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.403/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 549568/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.828/2009, de 03.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **EURÍDECE PIERIN SOUZA**, RG nº 189.104/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com o nome correto de **EURIDICE PIERIN SOUZA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.404/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39502/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.315/2005, de 12.01.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 8.044/2005, de 08.11.2005, publicados no Diário Oficial na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **IASMIN FARIA E SILVA**, RG nº 665.307/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA-SE:**

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41 – DOU de 31.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.405/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 535367/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.481/2009, de 09.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **IVENS VANNI SABO**, RG nº 0142734-2/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... contando com 39 (trinta e nove) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, períodos de 03.02.1973 a 15.06.1973 e 01.03.1974 a 22.05.2009. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias..."

**LEIA-SE:**

"... contando com 40 (quarenta) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, período de 03.02.1973 a 09.06.2009. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 12.406/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 544205/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.482/2009, de 09.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **IZAEL MOREIRA ALVES**, RG nº 000.175/CB-MT, para considerá-lo transferido nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.407/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 204681/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.712/2006, de 27.07.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **JOÃO OLÍMPIO DE MOURA**, RG nº 876.225/PMMT, CABO-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... proporcional a 26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, período de 07.06.81 à 17.04.06, **AVERBADOS:** 01 (um) ano e 02 (dois) meses, conforme BCG nº 2.328, de 04.08.03 – Licenças Prêmio não gozadas no quinquênio de 07.06.81 à 06.06.96 = 420 (quatrocentos e vinte) dias..."

**LEIA-SE:**

"... proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, período de 07.06.1981 à 27.07.2006, **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.408/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 228997/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.076/2004, de 20.12.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria, do Sr. **JUVENAL CARVALHO FILHO**, RG nº 200.162/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... resolve Aposentar, nos termos do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – DOU de 16.12.98..."

**LEIA-SE:**

"... resolve Aposentar, nos termos do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 – DOU de 19.12.2003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.409/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 353, de 30.04.2009, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 52, de 17.03.99, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 336859/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LAURICENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 278.680/SSP-MT e do CPF nº 803.719.061-72, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.1980 a 28.02.1981 e 08.02.1985 a 04.08.2009, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOÃO RIBEIRO VILELA", município de Primavera do Leste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.410/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 547493/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.681/2009, de 26.06.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **LAURITA FRANCISCA DE LIMA MATOS**, RG nº 1547988-9/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.411/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 469897/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.972/2007, de 16.10.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **LEUNICE ROSA DE GREGORI DAL FORNO**, RG nº 1246870-3/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.412/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 565288/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.684/2009, de 26.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA BISSOLI VITTORAZZI**, RG nº 041.138/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com o nome correto de **MARIA BISSOLI VITTORAZZI DE PAULA**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.413/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 544180/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.813/2009, de 02.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA MADALENA RIBEIRO RODRIGUES**, RG nº 494.326/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "A", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.414/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 547515/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.519/2009, de 10.06.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **NANETE REZEK VARELLA**, RG nº 5768366/SSP-SP, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.415/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 258579/2009, da Secretaria Executiva Núcleo Jurídico Fazendário, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.081/2008, de 27.11.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **NEURIDES MARIA RODRIGUES VIANA**, RG nº 143.417/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"...na Categoria Funcional de Técnico da Área Instrumental do Governo..."

**LEIA-SE:**

"...na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

## ATO Nº 12.416/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 351366/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 14.12.2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. OSVANDO FERNANDES RIBAS, RG nº 872.371/PMMT, 3º SGT-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** período de 12.07.78 a 21.03.2001. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias..."

## LEIA-SE:

"...proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, período de 12.07.1978 a 14.12.2001. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 12.417/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 16.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 111231/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Invalidez**, o Sr. **VENANCIO SANTANA SANTIAGO**, portador do RG nº 352.127/SSP-MT, CPF nº 306.508.871-15, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 17.01.83 a 10.08.2009, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 12.418/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 547531/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.529/2009, de 10.06.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **WALMIR BENEDITO DA COSTA**, RG nº 000.007/BMMT, CORONEL-BM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"...mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso I e 116, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

## LEIA-SE:

"...mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 113, inciso I, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2009/SAD/SETECS/SENA/ MT

Institui a Comissão para receber e avaliar os bens doados pela REDE CEMAT e fiscalizar a instalação dos mesmos, bem como avaliar, entregar e baixar por inutilização os bens públicos a serem entregues em cumprimento ao encargo previsto no Contrato de Doação celebrado.

O Secretário de Estado de Administração, a Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e o Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração, no uso

de suas atribuições legais, considerando o Programa Anual de Eficientização Energética, conforme dispõe a Lei nº 9.991, de 24 de Julho de 2000, alterada pela Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007, em que as Empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética – PEE, segundo regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

Considerando que o objetivo desses programas é demonstrar à sociedade a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia;

Considerando que a empresa Rede Cemat possui o monopólio de distribuição de energia elétrica para região de abrangência no qual o Estado de Mato Grosso está contemplado, desenvolvendo o Programa Anual de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica, sendo que o Ciclo 2006/2007, contempla o Projeto de Eficientização Energética da Secretaria de Estado de Administração - SAD e Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS;

Considerando o exposto, e visando zelar pela eficiência, economicidade e legalidade dos atos administrativos, uma vez que a implementação desses projetos através de substituições e manutenção, segundo estudo do Programa Anual de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica, proporcionará a redução do consumo de energia elétrica e redução da demanda de ponta e sistema de automação;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Instituir a Comissão para receber e avaliar os bens doados pela REDE CEMAT e fiscalizar a instalação dos mesmos, bem como avaliar, entregar e baixar por inutilização os bens públicos a serem entregues em cumprimento ao encargo previsto no Contrato de Doação com Encargos celebrado.

**Artigo 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

**I – Presidente:** Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin – Coordenador Logístico;

**II – Membros:** Pascoal Barros da Silva – Gerente de Patrimônio-SENA;

Benedito Aristides Sales de Souza- Gerente de Serviços Gerais-SENA

Jesus Padilha de Carvalho – Assessor -SENA;

Oswaldo Pinto Júnior – Representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

Odil Francisco de Campos – Representante da Secretaria de Estado de Administração;

**Artigo 3º** Das atribuições da Comissão:

**I** – Avaliar se os bens a serem substituídos são ineficientes e com alto consumo de energia elétrica, sendo assim, classificados como inservíveis por serem antieconômicos;

**II** – Promover a entrega dos bens de forma a atender a legislação vigente, dando baixa no patrimônio através de Laudo Técnico e Termo de Entrega com Encargos.

**III** - Ser responsável pelo recebimento dos bens doados, avaliando-os pelo valor de mercado, ficando a empresa doadora responsável pela instalação dos mesmos e pelo descarte dos bens entregues em decorrência do encargo contratual, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14/09/2000;

**IV** – Acompanhar o tombamento e registro dos bens recebidos em doação;

**V** – Certificar-se que cópias das notas fiscais referentes aos equipamentos e materiais doados sejam encaminhadas junto com o Termo de Doação;

**VI** – Manter o setor de patrimônio do Núcleo Sistemático informado sobre a relação de bens a serem baixados e incorporados no patrimônio público;

**Artigo 4º** - O prazo para a finalização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR  
Secretário de Estado de Administração  
(original assinado)

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e  
Assistência Social  
(original assinado)

JOÃO HENRIQUE PAIVA  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração  
(original assinado)

\*Republica-se por ter saído incorreto

**PORTARIA CONJUNTA Nº 003/SAD/SETECS/MT SAÚDE**

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Executiva do Núcleo Administração responsável por licitação na modalidade Pregão e define atribuições.

Os **SECRETÁRIOS DA SAD, SETECS e o Presidente do MT SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

– **João Henrique Paiva** Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração;

II – Pregoeiros:

**Adriane Benedita De Lamônica**  
**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
**Lisandra Guimarães Xavier**

III – Equipe de apoio:

**Laura Fernanda Prates Soares**  
**Sergio Bruno Mendes Curvo Gugelmin**  
**Thiago Ottoni Azambuja**

**Art. 2º** São Atribuições do Representante do Comprador:

- I - determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II – administrar as compras e contratações no âmbito da delegação;
- III – decidir os recursos com atos do pregoeiro;
- IV – homologar o resultado da licitação e promover a formalização do contrato;

**Artº 3º** São atribuições da equipe técnica e jurídica:

- I – Emitir Parecer acerca da Licitação
- II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso

**Artº 4º** São atribuições do Pregoeiro:

- I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;
- V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI – receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII – determinar à equipe de apoio o procedimento de credenciamento os interessados em participar do pregão;
- VIII – conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IX - realizar a abertura, exame e classificação e classificação das propostas de preços;
- X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI – análise da documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de fornecedor vencedor;
- XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;
- XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação ou ato grave;
- XIII – determinar a elaboração da ata da sessão de licitação por pregão e assinar em conjunto aos participantes e equipe de apoio;
- XIV – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;
- XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após os atos necessários completos, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a promoção da contratação;

**Art. 5º** É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

- I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;
- II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;
- III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
- IV – Operar o Sistema de Pregão;
- V – Lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo.
- VI - Responsabilizar-se pela montagem do processo e numeração das folhas constantes no mesmo;
- VII – Levantar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatório;

**Art. 6º** Fica autorizado a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.**

Secretaria Executiva do Núcleo Administração, em Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2009.

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
SAD/MT**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
SETECS/MT**

**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
MT SAÚDE**

**JOÃO HENRIQUE PAIVA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO**

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO QUE TRATA O ART 9º DO ANEXO X RICMS. Massahiro Ono IE 13.221134-3, Jamil Marins Batista IE 13.237859-0. Maria Éster da Paz Silva – Gerente em Exercício.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

**INTIMAÇÃO**

Pela presente, ficam INTIMADOS os proprietários e/ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 às 16:30 horas, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários-GPAT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B - Anexo II, 1º andar, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 123/2009 (fls. 437 a 444), onde a ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, ou apresentar pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando nesse período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Empresa: PETRO AMAZON PETROLEO DA AMAZÔNIA LTDA IE 13143097-1

End.: Estrada do Belmon, s/nº - Bº Nacional – Porto Velho/RO

CNPJ 846346820002-65 PAT nº 12.123/2008 NAI nº 122753001000143200816 lavrada em 11/11/08.

Procurador: WAGNER DE ANDRADE FIGUEIRA CPF 008.157.561-91 DI. 987358-SEGUP/PA Ave Costa e Silva, 850-A, apto 102 – Crespo – Manaus/AM.

Transcorrido o prazo regulamentar sem manifestação, o processo será encaminhado a GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, por força do art. 66 da Lei 8797/08. Unidade Preparadora/GPAT - Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2009. Orivaldo Dias de Souza

– ATE Mat. 25140001-8.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão: Social: José Américo Viegas e

Outro CPF: 126.375.560-72 I.E: 13.322.577-1. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE / CNPJ/CPF / INSCR. ESTADUAL: ADEMIR ORTIZ DE GOES 137123458-28 13305214-1. Rubens Marcelino dos Santos

Matrícula n.º 50537001-8.



**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP**

COMUNICADO Nº 044/2009

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: A D MAD. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA 09.652.268/0001-82 13.357.242-0 21/08/2009; BIANCHI & BIANCHI LTDA ME 08.599.965/0001-54 13.331.388-3 21/08/2009; ENEDIR BEDIN 196.413.629-68 13.223.974-4 21/08/2009; JOÃO CLÓVIS LORENZI 475.277.909-97 13.352.229-6 21/08/2009; NELSO BEDIN – Retroativo 23/06/2008 146.070.939-04 13.229.776-0 21/08/2009; R ROVEROTO EPP 01.395.718/0001-97 13.170.446-0 21/08/2009. Gisela L.P. Grudzinski - Mat. 488400015.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAls abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Firma: FREZART WIDIA LTDA

NAI nº: 122656001300052200910 I.E. nº 13.187.474-8

Endereço: AV. CASCATEL, S/N SETOR INDL. – SINOP / MT.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8.797/2008.

Agência Fazendária de Sinop, 20 de Agosto de 2009. Gisela L. P. Grudzinski - Gerente Fazendária.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA Insc. Estadual: 13.197.220-0

NAI nº.: 40093001300038200917 de 29/07/2009 - PAT 12.879/2009

End.: RUA A, QDA 30 -A, - Jd. Paula III - Várzea Grande/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.

Data: 21 de agosto de 2009 – Joseni Morari de Andrade Guelis – Gerente Fazendária.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE**

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renúncia ao aproveitamento do crédito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitórias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS 52/91. A opção também aplica-se às aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS BACHIEGA Inscrição estadual 13.264.710.9 e CPF: 305.858.721.04

Município NOVA SANTA HELENA MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 017/2009/GS/COFAZ/SEFAZ.

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n. 017/2009/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 001/002), de 04/06/2009, de autoria do Secretário de Estado de Fazenda, Éder de Moraes Dias, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor ELVIS BOLÍVAR DA SILVA, Agente de Administração Fazendária, conforme documentação carreada para o processo através do Of. 082/GPRO/CGP/SEJUF.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta irregularidade, de acúmulo ilegal de cargo, onde o servidor após ter sua recondução deferida no Diário Oficial do Estado, se apresentou para exercer suas atividades de cargo sem se desvincular do cargo no Ministério

Público da União, o que uma vez comprovado a irregular conduta do servidor resta caracterizado, em tese, acúmulo de cargo.

A princípio, a Comissão Processante enquadrou a conduta do servidor nas infrações tipificadas nos artigos 37, inciso XVI da Constituição Federal, estando sujeito à penalidade prevista no artigo 154, incisos III c/c artigo 159, incisos XII, da Lei Complementar n. 04/90.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 114 a 122, não indiciar o servidor investigado, entendendo pela RECONDUÇÃO do mesmo após apresentação do pedido de sua exoneração junto ao Ministério Público Federal, conforme preceitua o artigo 160 da LC n. 04/09.

Art. 160. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 093/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e deciso.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metucioso feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 017/2009/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua recondução ao cargo de Agente de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação na irregularidade apontada.

A documentação carreada para os autos demonstra que não ficou caracterizado que o servidor tivesse praticado a infração de "acúmulo de cargo", uma vez que não chegou a entrar no exercício do cargo após a publicação do Ato de sua recondução no Diário Oficial de Estado e nem recebeu qualquer remuneração da SEFAZ.

Inclusive, consta, no relatório conclusivo, que o investigado não entrou efetivamente em exercício do cargo na SEFAZ, já que não foi lotado em nenhuma Unidade Fazendária, não teve o seu controle de frequência implantado e nem gerado qualquer custo financeiro para o Estado, o que caracteriza que este não acumulou dois cargos do Serviço Público, já que continuou cumprindo o expediente apenas na Procuradoria da República de Mato Grosso, até a solução da presente situação.

Acrescenta ainda o relatório, que o servidor se apresentou na repartição temporariamente para ser reconduzido, mas tal procedimento não veio a ocorrer em função da exigência de apresentação do pedido de exoneração com data retroativa a data de publicação do Ato que o reconduziu, vindo a provar do porque desta impossibilidade, não se utilizando má fé para permanecer em ambos os cargos.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, que afirma inexistir nos Autos qualquer prova de que o servidor investigado tenha praticado a infração de acúmulo de cargo, e pelo mais que consta dos autos, acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que o servidor, ao apresentar à Comissão Processante, o pedido de sua exoneração junto ao Ministério Público Federal, a partir de 08/07/09, devidamente recebido no órgão, ficou apto a ser RECONDUZIDO ao cargo de Agente de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme preceitua o art. 160 da LC nº 04/90.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 10 de agosto de 2009.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 018/2009/GS/COFAZ/SEFAZ.

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n. 018/2009/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 001/002), de 04/06/2009, de autoria do Secretário de Estado de Fazenda, Éder de Moraes Dias, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor ELVIS BOLÍVAR DA SILVA, Agente de Administração Fazendária, conforme documentação carreada para o processo através do Of. 082/GPRO/CGP/SEJUF.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta irregularidade, de abandono de cargo, onde o servidor após ter sua recondução deferida no Diário Oficial do Estado,

não se apresentou para exercer as atividades do cargo, e uma vez comprovada a irregular conduta do servidor resta caracterizado, em tese, abandono de cargo.

A princípio, a Comissão Processante enquadrou a conduta do servidor na infração tipificada nos artigos 165 da Lei Complementar n. 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar n. 207/04.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 114 a 121, não indiciar o servidor investigado, entendendo pela RECONDUÇÃO do mesmo após apresentação do pedido de sua exoneração junto ao Ministério Público Federal.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 094/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metódico feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 018/2009/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua recondução ao cargo de Agente de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação na irregularidade apontada.

A documentação carreada para os autos demonstra que não ficou caracterizado que o servidor tivesse praticado a infração de "abandono de cargo", uma vez que não chegou a entrar no exercício do cargo após a publicação do Ato de sua recondução no Diário Oficial de Estado.

Inclusive, consta, no relatório conclusivo, que o investigado não entrou efetivamente em exercício do cargo na SEFAZ, já que não foi lotado em nenhuma unidade Fazendária, não teve o seu controle de frequência implantado e nem gerado qualquer custo financeiro para a SEFAZ, o que impossibilita a aplicação dos artigos 165 da LC n. 04/90 e 8º da LC n. 207/04, que preceitua sobre a presente infração:

Art. 165. Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mias de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 8º. Configura abandono de cargo a ausência, sem justa causa justificada, do servidor ao serviço, por mias de 30 (trinta) dias consecutivos.

Acrescenta ainda o relatório, que o servidor se apresentou na repartição tempestivamente para ser reconduzido, mas tal procedimento não veio a ocorrer em função da exigência de apresentação do pedido de exoneração com data retroativa a data de publicação do Ato que o reconduziu, vindo a provar do porque desta impossibilidade.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, que afirma inexistir nos Autos qualquer prova de que o servidor investigado tenha praticado a infração de abandono de cargo, e pelo mais que consta dos autos, acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que o servidor, ao apresentar à Comissão Processante, o pedido de sua exoneração junto ao Ministério Público Federal, a partir de 08/07/09, devidamente recebido no órgão, ficou apto a ser RECONDUZIDO ao cargo de Agente de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 10 de agosto de 2009.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº. 012/2009/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos autos do Processo nº 339858/SEFAZ, de 19-05-2009, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta nº 009/2008/PGE/SEFAZ, de 12-03-2008, resolvem dar publicidade do inteiro teor da decisão proferida no mencionado processo, pelo Secretário de Estado de Fazenda, em 13 de agosto de 2009, ratificada pelo Procurador-Geral do Estado, conforme Parecer nº 380/SGA/09, de 03 de julho de 2009, homologado em 30 de julho de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2009.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**DORGIVAL VERAS DE CARVALHO**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA CONJUNTA N.º 009/2008/PGE/SEFAZ.

Vistos, etc...

### Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n. 009/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002/004), de 11/03/2008, de autoria do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Eder de Moraes Dias, e da Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Maria Magalhães Rosa, prorrogado pelas Portarias Conjuntas ns. 033/2008/PGE/SEFAZ (fl. 523), de 01/08/2008, 044/2008/PGE/SEFAZ (fl. 549), de 30/09/2008, 059/2008/PGE/SEFAZ (fl. 564), de 28/11/2008, 009/2009/PGE/SEFAZ (fl. 571), de 26/01/2009, 015/2009/PGE/SEFAZ (fl. 575), de 26/02/2009 e 022/2009/PGE/SEFAZ (fl. 579), de 27/03/2009, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, nos termos da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual – do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta participação em esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda., quando em trânsito pelo Posto Fiscal Rio Correntes, no período de 11 a 20 de abril de 2000. Assim, referido documento fiscal, a qual de ter sido regularmente encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda, para apuração e registro da cobrança do imposto em questão, teria sido extraviado pelo acusado.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 598 a 615, não indiciar o servidor investigado recomendando a **absolvição** deste e, via de consequência, o devido **arquivamento** dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 055/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n. 380/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Ethienne Gaião de Souza Paulo, consignando o entendimento de inexistir qualquer vício formal no Processo Disciplinar *in* pauta, ratificando a recomendação da Comissão Processante pela extinção do feito e seu respectivo arquivamento, conformes os termos legais.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metódico feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 009/2008/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas.

A documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda.", uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, **acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer n. 380/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo.**

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

(Original assinado)  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº. 013/2009/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos autos do Processo nº 339971/SEFAZ, de 19-05-2009, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta nº 010/2008/PGE/SEFAZ, de 12-03-2008, resolvem dar publicidade do inteiro teor da decisão proferida no mencionado processo, pelo Secretário de Estado de Fazenda, em 13 de agosto de 2009, ratificada

pelo Procurador-Geral do Estado, conforme Parecer nº 401/SGA/09, de 16 de julho de 2009, homologado em 27 de julho de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2009.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda



**DORGIVAL VERAS DE CARVALHO**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

##### PORTARIA CONJUNTA N.º 010/2008/PGE/SEFAZ.

Vistos, etc...

#### Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n.º 010/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002/004), de 11/03/2008, de autoria do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Eder de Moraes Dias, e da Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Maria Magalhães Rosa, prorrogado pelas Portarias Conjuntas ns. 034/2008/PGE/SEFAZ (fl. 536), de 17/07/2008, 045/2008/PGE/SEFAZ (fl. 569), de 16/09/2008, 060/2008/PGE/SEFAZ (fl. 588), de 14/11/2008, 003/2009/PGE/SEFAZ (fl. 599), de 12/01/2009, e 023/2009/PGE/SEFAZ (fl. 602), de 13/03/2009, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor **CLÓVIS DAMIÃO MARTINS**, nos termos da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual – do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta participação em esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda., quando em trânsito pelo Posto Fiscal Rio Correntes, no período de 11 a 20 de abril de 2000. Assim, referido documento fiscal, ao invés de ter sido regularmente encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda, para apuração e registro da cobrança do imposto em questão, teria sido extraviado pelo acusado.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 619 a 638, não indiciar o servidor investigado recomendando a **absolvição** deste e, via de consequência, o devido **arquivamento** dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n.º 054/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n.º 401/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Márcia Palmiro da Silva e Lima, consignando o entendimento de inexistir qualquer vício formal no Processo Disciplinar *in paut*, ratificando a recomendação da Comissão Processante pela extinção do feito e seu respectivo arquivamento, conformes os termos legais.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

#### Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metódico feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n.º 010/2008/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas.

A documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda.", uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, que pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, **acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer n.º 401/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo.**

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

(Original assinado)

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO N.º. 014/2009/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos autos do Processo n.º 339710/SEFAZ, de 19-05-2009, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta n.º 012/2008/PGE/SEFAZ, de 12-03-2008, resolvem dar publicidade do inteiro teor da decisão proferida no mencionado processo, pelo Secretário de Estado de Fazenda, em 13 de agosto de 2009, ratificada pelo Procurador-Geral do Estado, conforme Parecer nº 414/SGA/09, de 14 de julho de 2009, homologado em 30 de julho de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2009.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda



**DORGIVAL VERAS DE CARVALHO**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

##### PORTARIA CONJUNTA N.º 012/2008/PGE/SEFAZ.

Vistos, etc...

#### Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n.º 012/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002/004), de 11/03/2008, de autoria do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Eder de Moraes Dias, e da Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Maria Magalhães Rosa, prorrogado pelas Portarias Conjuntas ns. 035/2008/PGE/SEFAZ (fl. 557), de 25/07/2008; 046/2008/PGE/SEFAZ (fl. 585), de 24/09/2008; 061/2008/PGE/SEFAZ (fl. 601), de 21/11/2008; 072/2008/PGE/SEFAZ (fl. 609), de 22/12/2008; 016/2009/PGE/SEFAZ (fl. 613), de 16/02/2009 e 024/2009/PGE/SEFAZ (fl. 618), de 23/03/2009, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor **FEIK NABOR BARROS JOAQUIM**, nos termos da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual – do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta participação em esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda., quando em trânsito pelo Posto Fiscal Rio Correntes, no período de 11 a 20 de abril de 2000. Assim, referido documento fiscal, ao invés de ter sido regularmente encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda, para apuração e registro da cobrança do imposto em questão, teria sido extraviado pelo acusado.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 648 a 669, não indiciar o servidor investigado recomendando a **absolvição** deste e, via de consequência, o devido **arquivamento** dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n.º 053/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n.º 414/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Fabiola Paulino Garcia, a qual ratificou a recomendação da Comissão Processante pela extinção do feito e seu respectivo arquivamento, conformes os termos legais.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

#### Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metódico feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n.º 012/2008/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas.

A documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de

Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda., uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, **acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer n. 414/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo.**

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

(Original assinado)  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº. 015/2009/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos autos do Processo nº 339910/SEFAZ, de 19-05-2009, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta nº 008/2008/PGE/SEFAZ, de 12-03-2008, resolvem dar publicidade do inteiro teor da decisão proferida no mencionado processo, pelo Secretário de Estado de Fazenda, em 13 de agosto de 2009, ratificada pelo Procurador-Geral do Estado, conforme Parecer nº 412/SGA/09, de 13 de julho de 2009, homologado em 31 de julho de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2009.



**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda



**DORGIVAL VERAS DE CARVALHO**  
 PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2008/PGE/SEFAZ.

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n. 008/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002/004), de 11/03/2008, de autoria do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Eder de Moraes Dias, e da Procuradora-Geral do Estado em substituição legal, Maria Magalhães Rosa, prorrogado pelas Portarias Conjuntas ns. 032/2008/PGE/SEFAZ (fl. 552), de 17/07/2008; 043/2008/PGE/SEFAZ (fl. 584), de 16/09/2008; 058/2008/PGE/SEFAZ (fl. 602), de 14/11/2008; 001/2009/PGE/SEFAZ (fl. 612), de 12/01/2009; e 021/2009/PGE/SEFAZ (fl. 614), de 13/03/2009, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor ALCIMIRO MACHADO, nos termos da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual – do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado/GAECO e 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá-MT.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta participação em esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda., quando em trânsito pelo Posto Fiscal Rio Correntes, no período de 11 a 20 de abril de 2000. Assim, referido documento fiscal, ao invés de ter sido regularmente encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda, para apuração e registro da cobrança do imposto em questão, teria sido extraviado pelo acusado.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 643 a 665, não indiciar o servidor investigado recomendando a absolvição deste e, via de consequência, o devido arquivamento dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 051/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n. 412/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Fabiola Paulino Garcia, ratificou a recomendação da Comissão Processante pela extinção do feito e seu respectivo arquivamento, conformes os termos legais.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metucioso feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 008/2008/PGE/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas.

A documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de apropriação e extravio das 4ªs (quartas) vias de Notas Fiscais de saídas de mercadorias comercializadas pela empresa COOPERGRÃO – Cooperativa dos Produtores e Trabalhadores Urbanos e Rurais de Sorriso Ltda.", uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, **acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer n. 412/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo.**

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

(Original assinado)  
**EDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 143/2009 - SEFAZ

Institui Lista de Preços Mínimos que deverá ser considerada na fixação da base de cálculo do ICMS para sujeição passiva por substituição tributária das mercadorias que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c inciso VIII e XIV do artigo 177 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06, c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 combinado com o § 9º do artigo 38 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, que deverá ser considerada na fixação da base de cálculo do ICMS na sujeição passiva por substituição tributária nas operações de importação, interestaduais e internas com farinha de trigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145/2006-SEFAZ, de 16/12/06.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Secretário Adjunto de Receita Pública, em Cuiabá – MT, 20 de agosto de 2009.



**MARCEL SOUZA JURSI**  
 Secretário Adjunto de Receita Pública

**ANEXO DA PORTARIA Nº 143/2009 - SEFAZ**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
FARINHA DE TRIGO			
Farinha de trigo Especial	SC 50 KG	110100100180	142,50
Farinha de Trigo Comum	SC 50 KG	110100100181	128,00
Farinha de Trigo Especial	FD 5 KG	110100100182	8,04
Farinha de Trigo Comum	FD 5 KG	110100100183	7,11
Farinha de Trigo Especial	KG	110100100184	1,86
Farinha de Trigo Comum	KG	110100100185	1,60
Mistura para Preparação de Produtos de Padaria	SC 50 KG	190120000018	124,60
Mistura para Preparação de Produtos de Padaria	SC 25 KG	190120000019	62,30

PORTARIA Nº 144/2009- SARP/SEFAZ

"Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Decreto 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 122/2009-SEFAZ, de 17/07/2008, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/09/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

## CUMPRAS-SE.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2009.

  
MARCEL SOUZA JURSKI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

## ANEXO I

Aprovado pela portaria nº 144/2009 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	3,85
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,50
Banana Maça	KG	080300000005	2,36
Banana Nanica	KG	080300000006	0,84
Banana Ouro	KG	080300000007	2,22
Banana Prata	KG	080300000008	1,60
Banana Terra	KG	080300000009	1,50
Figo Nacional	KG	080420100011	6,52
Figo Importado	KG	080420100012	8,46
Maça Nacional	KG	080810000017	3,05
Maça Importada	KG	080810000018	4,22
Melão Nacional	KG	080719000009	1,90
Melão Importado	KG	080719000010	2,60
Morango Nacional	KG	081010000021	4,60
Morango Importado	KG	081010000022	6,50
Nectarina Nacional	KG	080930200024	3,90
Nectarina Importada	KG	080930200025	7,30
Nozes	KG	080290000026	14,10
Pera Nacional	KG	080820100027	3,60
Pera Importada	KG	080820100028	4,40
Pêssego Nacional	KG	080930100029	3,70
Pêssego Importado	KG	080930100030	8,63
Uva Nacional	KG	080610000031	2,98
Uva Importada	KG	080610000032	5,52
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	10,25
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	5,30
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	5,90
Alho Importado	KG	070320900036	6,40
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	1,35
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,70
Cebola Graúda	KG	070310190004	1,10
Cebola Média	KG	070310190005	1,10
Cebola Miúda	KG	070310190006	0,90
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	1,40
Cebola Roxa Média	KG	070310190008	1,40
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	1,00

PORTARIA Nº. 041/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 008/Sind. 012/2009/COFAZ/SEFAZ, de 21-8-2009, referente à Portaria nº 012/2009/COFAZ/SEFAZ, de 22-4-2009, publicada no Diário Oficial da mesma data;

## RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAS-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2009.

  
EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº. 042/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 008/2009/SIND - 013/COFAZ, de 14/08/2009, referente à Portaria nº 013/2009/COFAZ/SEFAZ, de 22/04/2009, publicada no DOE de 10/06/2009.

## RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14/08/2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAS-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2009.

  
EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
Corregedor Fazendário

PORTARIA CONJUNTA Nº. 062/2009/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 009/2009/PAD-052/PGE/SEFAZ, datado de 17-8-2009, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 052/2009/PGE/SEFAZ, de 19-6-2009, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data.

## RESOLVEM:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21-8-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAS-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2009.

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## Edital

I – O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições torna pública a Audiência Pública que apresentará o Relatório de Impacto Ambiental –RIMA das PCH'S Jacutinga e Saracura, de responsabilidade da EECO, a realizar-se no município de Diamantino e São José do Rio Claro nos dias 06 e 07 de outubro de 2009 respectivamente nos seguintes locais e horário que seguem:

Cidade: Diamantino

Data: 06 de outubro de 2009 (terça feira)

Horário: 19h00min

Local: Câmara Municipal de Diamantino

Cidade: São José do Rio Claro

Data: 07 de outubro de 2009 (quarta feira)

Horário: 19h00min

Local: Câmara Municipal de São José do Rio Claro

Cuiabá, 18 de agosto de 2009.

  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 009/2009/SEMA**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Faculdade de Ciências Biológicas da Universidade de Cuiabá – UNIC.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo, proporcionar ao estudante universitário da UNIC, na qualidade de estagiário, experiência prática e formativa contribuindo no processo de informação, esclarecimento e aprendizado do acadêmico da Faculdade de Ciências Biológicas da UNIC.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A UNIC é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA-MT.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica entra terá vigência por 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo, em qualquer tempo, ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/08/2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Miramy Macedo  
Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas da UNIC

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2009**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Município de Água Boa

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer um regime de estreita cooperação entre as partes, para implementação e manutenção de uma Base Operacional que facilite a execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, visando à redução dos focos de queimadas urbanas e rurais e os consequentes danos ao meio ambiente e à saúde humana.

**DO ACOMPANHAMENTO:** Cada uma das partes designará, por meio de Decreto/Portaria, técnico responsável pela execução geral e fiel observância do objeto pertencente a este instrumento.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de até 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/08/2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Luiz Schuster  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA – SEMA/FUFMT**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e A Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir e editar o prazo do Termo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre as partes em 15 de agosto de 2005.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se necessário mediante acordo entre as partes formalizadas através de Termo Aditivo.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 21/08/2009.

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Maria Lúcia Cavalli Neder  
Reitora – UFMT

Sérgio Henrique Allemann Motta  
Diretor Executivo da Fundação UNISELVA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que o seguinte usuário requereu a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

RENATO DIOMAR WERNER, CPF: 421.125.249-68, FAZENDA SEVILHA. Características – Município: Ribeirão Cascalheira; Cursos d'água: Rio Suiazinho; Bacia Hidrográfica: Tocantins Araguaí; Ponto captação: Lat. 12°37'12" S e Long. 51°56'21" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Total Solicitada (m³/s): 0,5671.

**PORTARIA N° 090, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a Lei Complementar n°. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Revogar em parte a Portaria n°.28, de 26 de fevereiro de 2008, que suspende todos os processos de Licenciamento Ambiental aprovados em trâmite na Superintendência de Gestão Florestal (SGF), e em áreas de posse rural:

I – Revoga-se o texto do inciso VI, do Artigo 4°, da Portaria n°. 28 de 26 de fevereiro de 2008.

**Art. 2°** Os demais artigos da Portaria 28 de 26 de fevereiro de 2008 mantêm-se inalterados.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de agosto de 2009.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE.

  
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 023/2009/SEEL/FUNDED, processo n° 434096/09:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação de Atletismo do Estado de Mato Grosso – CNPJ n° 15.007.776/0001-00.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Vivendo Atletismo”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 101 **Elemento de Despesa:** 33503900

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Número do EMP:** 15601.0001.09.00923-0

**VIGÊNCIA:** 12/08/09 a 31/12/09.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esporte e Lazer e José Carlos de Lara Pinto – Presidente da Federação de Atletismo do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 026/2009/SEEL/FUNDED, processo n° 351290/09:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação de Taekwondo do Estado de Mato Grosso – CNPJ n° 00.963.769/0001-05.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Circuito Mato Grosso de Vôlei de Praia”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 101 **Elemento de Despesa:** 33503900

**VALOR:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Número do EMP:** 15601.0001.09.00925-7

**VIGÊNCIA:** 12/08/09 a 30/11/09.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Nicanor Lopes dos Reis Filho – Presidente da Federação de Taekwondo do Estado de Mato Grosso.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 12/2005.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Instituto Euvaldo Lodi – IEL.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Quinto Termo Aditivo ao Convênio n°. 12/2005 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, com início em 01 de agosto e término em 31 de agosto de 2009.

**VALOR:** R\$ 5.625,60 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15101.0001.27.122.036.2007.9900.33903700.100.1.1.

**DATA:** 06/08/2009.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira – Instituto Euvaldo Lodi.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 044/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n° 573481/09:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Mato-grossense de Futebol – CNPJ n° 03.238.698/0001-76.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “III Campeonato Estadual de Seleções Amadoras Municipais”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 335039

**VALOR:** R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil, e quinhentos reais).

**Número do EMP:** 15601.0001.09.01123-5

**VIGÊNCIA:** 18/08/09 a 30/12/09.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Carlos Oriane – Federação Mato-grossense de Futebol.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 042/2009/SEEL/FUNDED, ref. ao processo n° 546514/09:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ n° 01.755.622/0001-34 e a Federação Mato-grossense de Futebol – CNPJ n° 03.238.698/0001-76.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Campeonato Estadual de Profissionais - 2009”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 1613 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 335039

**VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**Número do EMP:** 15601.0001.09.01122-7

**VIGÊNCIA:** 18/08/09 a 30/12/09.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Carlos Oriane – Federação Mato-grossense de Futebol.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Termo Aditivo n° 136/2008/01/02- ASJU

Processo n° 472982/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Locação de veículos, para atender a SINFRA.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual n° 136/2008/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses contados a partir de 13.09.2009 e o aditar o valor de R\$ 167.072,50 (cento e sessenta e sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PARTES:** QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 292/2008/01/01- ASJU

Processo nº 646961/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Locação de Veículo Utilitário, Caminhonete Tipo Pick-Up, a Diesel, Cabine Dupla (4 Portas), com Ar Condicionado, para atender a SINFRA.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 292/2008/00/00-ASJU, por 12 (doze) meses contados a partir de de 03.09.2009 e o aditamento do valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Partes: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 546/04

PROCESSO: 18.274-5/04

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 18.274-5/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- Alterar a Cláusula "TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:
- Acrescentar na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para transferência de recursos, que passará a ter a seguinte redação:
- Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 1, ALÍNEA "A", que passará a ter a seguinte redação:
- Alterar na CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ÍTEM 2, ALÍNEA "A", que passará a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 546/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DA RODOVIA MT-465.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 033/09

PROCESSO: 45.937-8/08

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica de acesso a UMENAT, através de aquisição de emulsão Asfáltica no Município de JUARA –MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 1.119.921,29 (Um milhão Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Um e Vinte e Nove Centavos). Sendo que R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) que serão repassados pela SINFRA, e R\$ 319.921,29 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1819.1100

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE JUARA.

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a SEMA/MT, LICENÇA PRÉVIA – LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para Pavimentação de Rodovia, MT – 329 (estrada cruzeiro do sul), Trecho: Entrº MT – 220 – MT – 325, Sub- Trecho : Entrº MT – 220, Extensão 27,5 Km .

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 343/2009/00/00 – ASJU

Processo nº 436027/2009/SINFRA.

Modalidade: Carta Convite nº 162/2009

Objeto do Contrato Reconstrução de Pontes de Madeira Tipo I, na Rodovia: MT-432, Trecho: Entrº BR-158 – Entrº MT-413 – Torre, Sobre os Córregos: Eletro, Sem Nome, Sem Nome e Sem Nome, com Extensão de 18,0M, 10,0M, 8,0M e 5,0M

Prazo: 30(trinta)dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.272,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais). Dotação 251 01.0001.26.782.218.1284.0300.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.09.03461-1

PARTES: CONSTRUTORA FERRO VELHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 347/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 524995/2009/SINFRA

Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Reconstrução de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-325, Trecho: Juara - divisa Juara/Alta Floresta, Sub-Trecho: Juara - Km 23,sobre o Córrego Vazante do Jaú, com extensão de 18,0 m Valor: 25101.0001.26.782.218.1284.1100.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE 25101.0001.09.03447-6.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.1100.44905100.131.1.1, empenhada conforme NE 25101.0001.09.03447-6.

Partes: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 344/2009/00/00 – ASJU

Processo nº 394685 /2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 161 /2009

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Lambari D'Oeste, Trecho: Estrada de Acesso Às Fazendas Chaparral e Porto do Campo, Numa Extensão de 28,6Km

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.537,72 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.09.03445-1 e 25101.0001.09.03446-8

PARTES: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 345/2009/00/00 - ASJU

Processo nº 418130/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 166 /2009

Objeto do Contrato Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT-351, Trecho: Entrº MT-251 - Coxipó Açú - Usina de Manso, numa extensão de 76,0 Km

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 148.653,48 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)..

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1, conforme NE 25101.0001.09.03454-9 E 25101.0001.09.03456-5

PARTES: AMN CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº. 691/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Alterar, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma dos alimentadores de quadros de distribuições e entrada de energia do lar da criança, no Município de Cuiabá - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 224/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 01/08/2008

FIRMA: LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

MEMBROS: ENGº IRINEU DE ARAÚJO

ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENGº WILMAR RODRIGUES

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: **Construção do Centro de Detenção Provisória.**

I.C: 066/2008/00/00 ASJU

Empresa: **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**

Município: Tangará da Serra – MT

Data: 31/12/2008

Justificativa. Adequação do Projeto

PRAZO ESTIMADO: 60 dias.

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: **Construção do Centro de Detenção Provisória.**

I.C: 066/2008/00/00 ASJU

Empresa: **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

Município: Tangará da Serra – MT

Data do Início: 27/01/2009.

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 042/2009

Objeto Contratual: **Reforma da Cadeia Pública.**

Municípios: Santo Antonio do Leverger – MT

Empresa: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA

IC: 322/2009/00/00

Data de Início: 10/08/2009

Prazo: 90 dias

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES  
Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 684/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Instaurar, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma da Cadeia Pública, no Município de Santo Antonio do Leverger - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 322/2009/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 30/07/2009

FIRMA: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

MEMBROS: ARQTº ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

ENGº ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 676/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTUIR, considerando o que consta da CI 421/2009 - SINFRA, de 20/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 173/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área civil, para execução de serviços de readequação do sistema de iluminação da Praça Central do Bairro Pedra 90 no município de Cuiabá-MT. A realização será no dia 21 de agosto de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO MARIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE

ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO

WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO..... MEMBRO

EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

C U M P R Á - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 20 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRANº 677/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 422/2009 - SINFRA, de 20/08/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 174/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares de sinalização rodoviária (horizontal e vertical), em vários trechos, nas Rodovias: MT-010; MT-130; MT-130; MT-010; MT-100; MT-270 e MT-246, local: km 0,2; km 0,3; km 90,0; km 2,0; km 31,0; km 38,0 e km 43,0. A realização será no dia 25 de agosto de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

**COMISSÃO:**

ÊMIO MARIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE  
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO  
RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA.....MEMBRO  
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

**CUMPRAS-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 20 de agosto de 2009.

PORTARIA / SINFRANº 668/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, O servidor **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº MT-338 (Novo Paraná)- Entrº BR-163, Sub - Trecho: Entrº MT-338 (Novo Paraná) - Entrº MT-010, numa extensão de 126,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 220/2009 - ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 07 de Julho de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 669 /2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, O servidor **Engº LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-160, Trecho: Nova Maringá- Entrº MT-220, Sub-Trecho: Distrito de Brianorte - Entrº MT-220, numa extensão de 91,0 km, de conformidade com instrumento contratual Nº 222/2009 - ASJU, celebrado com a Firma, **CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá - 07 de Julho de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 670/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, O servidor **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-373, Trecho: Entº BR-163/364 (Juscimeira) - Entº MT-130, Sobre o córrego Pulador, numa extensão de 18,0 M, de conformidade com instrumento contratual Nº 323/2009 - ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 18 de Agosto de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 678/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, O servidor **Engº JORGE LUIS MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Reconstrução e Reforma de Várias Pontes de Madeira, nas Rodovias: MT-206 / MT-160 e MT 417, Trechos - Entrº MT - 208 - Paranaita / Entrº MT - 208 - Apiacas e Nova Bandeirantes - Apiacas, de conformidade com instrumento contratual Nº 342/2009 - ASJU, celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA -ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 18 de Agosto de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 679/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, O servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços emergenciais de Reforma de Ponte de Madeira O.A.E., na Rodovia MT - 339, Trecho: Entº MT - 170 - Rio Seputuba sobre o Rio Vermelho e Córrego Ardume I, numa extensão de 50,0M e 10,0M, de conformidade com instrumento contratual Nº 328 /2009 - ASJU, celebrado com a Firma **TERCON - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 19 de Agosto de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 681/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**DESIGNAR**, O servidor **Engº JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Reconstrução (Parcial) de Pontes de Madeira, na Rodovia: MT - 260, Trecho: Poxoréu - Paraíso do Leste, sobre o Rio Poxoréu, com extensão de 16,0m V.A (a Reconstruir) + 30,0m V.S = 46,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 324/2009 - ASJU, celebrado com a Firma: **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: **Engº ESMERALDO TEODORO DE MELO e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAS-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 07 de Agosto de 2.009**

PORTARIA / SINFRANº 682/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o MEM COOV/Nº 14/09 e protocolo nº 598408/2009/SIE,

**RESOLVE:**

**Credenciar**, como Agente da Autoridade de Trânsito, os Policiais Militares, integrantes do Comando da Regional I, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro, a fim de atuar na fiscalização em rodovias sob jurisdição desta Secretaria, conforme relacionados abaixo:

	NOME	R.G.
SD	ROSANI KELLEN DOS SANTOS SILVA	881.445 PM/MT
SD	ROSE FERREIRA	883.422 PM/MT
SD	ELTON VIRGILIO DA SILVA	881.350 PM/MT
CB	SERGIO DENIS CORREA	877.268 PM/MT
SD	CÁSSIO BENEDITO FÉLIX DE OLIVEIRA	881.360 PM/MT
SD	JEFERSON LUIZ ANTONELLO	882.563 PM/MT
SD	CARLOS CESAR ARAUJO	881.243 PM/MT
SD	PAULO CESAR ROCHA DE SOUZA	877.994 PM/MT
SD	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	880.974 PM/MT
SD	ALACIR JOELCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR	882.734 PM/MT
CB	ROBERVAL GOMES DE FIGUEIREDO	880.388 PM/MT
CB	BONIVAL REI DE FIGUEIREDO	876.717 PM/MT
SD	JOEL DA GUIA MORAES	883.035 PM/MT
CB	NEVES NETO DOS SANTOS	878.639 PM/MT

**CUMPRAS-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

EXTRATO DA PORTARIA N. 254/2009/CGPJC/MT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2009**

COMISSÃO PROCESSANTE: ADRIANO PERALTA MORAES - PRESIDENTE JOSÉ LUCÍDIO NUNES RONDON FILHO e LUIZ FERNANDO DA COSTA - MEMBROS

**ACUSADOS** - ANAIDE BARROS DE SOUZA - Delegada de Polícia ALESSANDRA NOVAIS ROSA, RAMON COSTA SALLES, LUCÉLIO SANTOS BOLOGNEZ, MARCIO ZWING HERCULANO, ROGÉRIO MARTINS TOSTA - Investigadores de Polícia.

**Do Objeto** - Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 70 e 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II - Cumprir normas e regulamentos desta LC e do Regimento Interno da Polícia Judiciária Civil; IX - Ser leal, cooperativo e solidário com os companheiros de trabalho; X - Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV - Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV - Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 - Do Primeiro Grau: IV - Exibir desnecessariamente arma, distintivo ou algema; X - Ser desleal no exercício da função, XI - Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV - Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2 - Do Segundo Grau: XIII - Fazer uso indevido de bem ou valor que lhe chegue às mãos em decorrência da função, ou não entregá-lo com a brevidade possível, a quem de direito, XVI - Valer-se do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave, XLV - Violar domicílio contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito; 3 - Do Terceiro Grau: X - Praticar ato que constitua abuso de autoridade, na forma da lei, XVII - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal; 4 - Do Quarto Grau: V - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, causando lesão corporal gravíssima; ; XXII - Apropriar-se de dinheiro, valor, ou qualquer outro bem móvel público, de quem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio; c/c com o artigo 175, inciso IV, todos da LC nº 155/04 de 14/01/2004, (Art. 1º, I, "a" e parágrafo 4º da Lei 9.455/97 - (Define os Crimes de Tortura).

PRAZO DE CONCLUSÃO - 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigos 202 a 224 da LC n. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA - CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

**PORTARIA N. 266/2009/CGPJC/MT**

O Corregedor-Geral de Polícia Judiciária Civil/MT, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 203 da Lei Complementar N. 155 de 14/01/2004, etc.

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 017/09/CGPJC/MT, para apurar irregularidade funcional atribuída, em tese, aos servidores: **Anaíde de Barros de Souza Santos - Delegada de Polícia e Alessandra Novais Rosa, Ramon Costa Salles, Lucélio Santos Bolognez, Márcio Zwing Herculanó e Rogério Martins Tosta - Investigadores de Polícia;**



**Considerando** que o Delegado de Polícia - JOSÉ LUCÍDIO NUNES RONDON FILHO, designado para integrar a Comissão Processante através da Portaria nº 254/2009/CGPJC/MT, atua no CISC do município de Rondonópolis/MT, e atualmente é chefe imediato de alguns dos acusados na peça acusatória, torna-se impedido de participar da Comissão Processante, face o princípio da imparcialidade e veracidade que norteiam a processualística disciplinar.

**RESOLVE:**

**ADITAR** a Portaria Nº. 254/2009/CGPJC/MT, designando o Delegado de Polícia - Clocy Huguene Lopes de Oliveira na qualidade de membro da Comissão Processante, que terá doravante a seguinte composição: Adriano Peralta Moraes - Corregedor Auxiliar, Clocy Huguene Lopes de Oliveira e Luiz Fernando da Costa - Delegados de Polícia, para sob a presidência do primeiro, prosseguir nas fases do presente processo disciplinar e, no final, emitir relatório conclusivo. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Corregedoria-Geral da Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá 14 de agosto/09.

PAULO RUBENS VILELA - CORREGEDOR-GERAL/PJC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2009**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), destinado a atender o Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFron/MT, conforme características e especificações contidas no Edital de Pregão nº 072/2009/SEJUSP/MT e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2287/Elemento de Despesa:339030/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 21/08/2009 a 20/03/2010.

DA DATA: 21/08/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA - Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2009**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ROGÉRIO PERDIGÃO.

DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para realização de Curso de Mergulho Autônomo e de Estágios de Mergulho Autônomo, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº 063/2009/SEJUSP/MT, seus anexos, na proposta apresentada e nas demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 1451/Elemento de Despesa:339039/Fonte: 261.

DA VIGÊNCIA: 21/08/2009 a 20/12/2009.

DA DATA: 21/08/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ROGÉRIO PERDIGÃO – Empresa ROGÉRIO PERDIGÃO/CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2008**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração do item 9.2, da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 110/2008, referente à Contratação de Empresa Especializada em Preparação e Fornecimento de Alimentação para atender aos presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Rio Branco/MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme programação financeira do CONTRATANTE, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s), à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO ADÃO GODINHO – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2008**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO: as alterações dos itens 2.1. e 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES do Contrato nº 072/2008, que tem como objeto a contratação de serviços de comunicação de dados terrestre para INTRANET com PIS e COFINS e INTERNET com PIS e COFINS, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Judiciária Civil – PJC, Corpo de Bombeiros Militar – CBM, Polícia Militar – PM, Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, Sistema Prisional, Sistema Sócio Educativo – SSE, Coordenadoria de Polícia Comunitária – CPC.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: 2.1. Fica decrescido a importância de R\$ 122.961,84 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ao valor inicial do Contrato, perfazendo o seu valor total em R\$ 1.697.410,68 (Hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

2.2. Os serviços contratados encontram-se discriminados no Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. WAGNER OLIVEIRA GOMES e o Sr. JEFERSON LUIZ BENITEZ – Empresa BRASIL TELECOM S/A/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2008**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração do item 9.1. da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato 003/2008, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de plantão da Cadeia Pública de Jauru/MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução, subsequente ao mês de execução, contado da aceitabilidade definitiva dos serviços entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como, dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2006**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 094/2006, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Canarana-MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital nº. 032/2006-SEJUSP-MT seus anexos e demais cláusulas contratuais.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente ano correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14/08/2009 a 12/10/2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EDITAL 016/2009/GS/SEDUC/MT****Dispõe sobre retificação do Edital 002/2009**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa 03/09, torna público a retificação do Edital 002/2009 – Apoio a Projetos Pedagógicos Escolares SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2009, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalteradas as demais cláusulas, itens, subitens e anexos do referido Edital:

**CLÁUSULA XII – DO REPASSE DOS RECURSOS 12.1.** O repasse se dará por intermédio de **Termo Simplificado de Convênio**, celebrado com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), legalmente constituído. **12.2.** Os recursos serão liberados em **parcela única**, conforme cronograma orçamentário anexo à proposta e Plano de Trabalho inserido no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

**CLÁUSULA XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTA 14.3.** A prestação de contas, referente ao recurso, fica condicionada à análise dos documentos, conforme orientações dispostas na **Instrução Normativa 03/2009, Art. 34, item I.**

Cuiabá, 13 de agosto de 2009.

*SÁGUAS MORAES SOUSA*  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 243/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - do Contrato nº. 243/2008.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 (cento e cinquenta) dias, terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a ser de **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 28/01/2009 até 25/09/2009.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá, 25 de Junho de 2009.

*SÁGUAS MORAES SOUSA*  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2009.**

**Processo nº.** 528054/2009.

**Partes:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT.

**Parecer Jurídico:** 1351/2009/ASE/J/SEDUC/MT/AD54

**Objeto:** contratação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT para a prestação de serviços especializados em IT para a SEDUC/MT e suas unidades dentro do Estado.

**Fundamento Legal:** Artigos, 24 inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Valor Global:** R\$ 3.572.512,92 (três milhões quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.126.036.2009.9900.339132900.120.1.1  
 Ratificação à presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, conforme justificativa da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2009.

**Ságuaes Moraes Sousa**  
 Secretária de Estado de Educação

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 325

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 126/2009.

#### CONVÊNIO: JOGOS ESCOLARES

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ/MT 24.772.287/0001-36.

**OBJETO:** O Presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para alimentação dos participantes do **XXVIII Jogos Regionais Estudantis Mato-grossenses**.

**DOTAÇÃO:** A execução deste convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 289 – Aprendizagem com qualidade;

Projeto: 3864 – Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar.

Elemento de Despesa: 334030

Empenho: 14101.001.09.12597-3.

Fonte: 120

**VALOR:** O valor global deste convênio é de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 30 de Outubro de 2009

**Data de Assinatura:** 20/08/2009

Lauda 326

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº355/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MT 15.024.029/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº355/2007, reforma geral do espaço físico e nas instalações elétricas, construção de conjunto de banheiros M/F, passarela de ligações entre os blocos, adequação ao PNEE da EE 15 de JUNHO no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 26/06/2009 para 26/09/2009.

Assinatura: 24/06/2009.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº351/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MT 15.024.029/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº351/2007, reforma da Cobertura e reforma das instalações elétricas da EE Marechal Rondon no município de São José dos Quatro Marcos/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 25/06/2009 para 24/09/2009.

Assinatura: 25/06/2009.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº354/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MT 15.024.029/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº354/2007, Adequação do espaço físico, ampliação de 02 salas de aula, reforma nas instalações elétricas, construção de conjunto de banheiros M/F e passarelas de ligações entre os blocos, e ainda adequação ao PNEE na EE BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS no município de São José dos Quatro Marcos/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28/06/2009 para 28/09/2009.

Assinatura: 24/06/2009.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº386/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MT 15.024.029/0001-80.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº386/2007, reforma Geral, reforma das Instalações Hidro - Sanitárias, Elétricas e Adequações PNEE da EE Lourenço Peruchi no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 26/06/2009 para 26/09/2009.

Assinatura: 26/06/2009.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº336/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ/MT 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº336/2007, reforma da EE Dormevil Faria no Município de Pontes e Lacerda/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/08/2009 para 30/11/2009.

Assinatura: 14/08/2009.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº343/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ/MT 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº343/2007, reforma da EE Vale do Guaporé no Município de Pontes e Lacerda/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/08/2009 para 30/11/2009.

Assinatura: 14/08/2009.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº331/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ/MT 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº331/2007, Construção de Quadra Coberta na EE 06 de Agosto no município de Pontes e Lacerda-MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/08/2009 para 30/11/2009.

Assinatura: 14/08/2009.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº151/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ/MT 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº151/2007, ampliação de 05 salas, Refeitório, Banheiro de alunos e Construção da Cobertura da Quadra da EE Padre Arlindo de Oliveira no Município de Campo Novo do Parecis/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20/08/2009 para 20/11/2009.

Assinatura: 18/08/2009.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº312/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº312/2007, construção de 01 unidade escolar com 01 Sala de Aula, Cozinha, Conjunto de Banheiros M/F - Salas Anexas, Instalações Hidro - Sanitárias e Elétricas na EE Ricardo Junior Cinta Larga no Município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01/08/2009 para 01/10/2009.

Assinatura: 01/08/2009.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº330/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº330/2007, construção de Quadra Coberta na EE Dr. Guilherme Freitas de Abreu Lima no município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18/05/2009 para 30/09/2009.

Assinatura: 14/05/2009.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº310/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº310/2007, construção de 1 Sala de aula, Cozinha, Conjunto de Banheiros M/F - Sala anexa e Instalações Hidro - Sanitárias e Elétricas na EE Ricardo Junior Cinta Larga na Aldeia Rio Furquim no Município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 01/06/2009 para 01/10/2009.

Assinatura: 14/05/2009.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº329/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº329/2007, Construção de Quadra EE Alternativa no município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18/05/2009 para 18/10/2009.

Assinatura: 14/05/2009.

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº382/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº382/2007, construção de Unidade Escolar com 02 Salas de Aula, Dep. Administrativa, Conjunto de Banheiros M/F, Cozinha e Refeitório- Sala Anexa, Instalações Hidro - Sanitárias e Instalações Elétricas no município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28/07/2009 para 28/09/2009.

Assinatura: 28/07/2009.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº322/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína/MT, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº322/2007, construção de Quadra Coberta na EE Marechal Rondon no Município de Juína/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 18/05/2009 para 18/09/2009.

Assinatura: 14/05/2009.

Lauda 327

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1189/2005.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, CNPJ/MT 03.918.869/0001-08.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº1189/2005, reforma geral e adequação do PNEE da EE Governador José Fragelli no município de São Félix do Araguaia - MT, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 10/04/2008 para 11/12/2009.

Assinatura: 13/08/2009.

**Este termo aditivo está em conformidade com o T.A.C. 021/2009/ASEJ/SEDUC/MT, que a SEDUC resolve anuir com o pedido feito pelo prefeito de resolver os problemas elencados no termo de recebimento provisório datado de 26/07/09. O T.A.C. estabelece prazo de 120 dias, a contar da data de 13/08/2009, retroagindo seus efeitos à data de vigência do convênio (10/04/2009).**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 321/2009-SEDUC - MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 168282/2008.**

**RESOLVE:**

**Admitir no período de 08/05/1972 a 20/05/1974, para fins de regularização funcional, o servidor MILSON DA SILVA, CPF. nº 103.446.401-91, Matrícula nº 072650010, para exercer o cargo de**

Auxiliar Administrativo na Escola Estadual de 1º Grau "Leovegildo de Melo", no município de Cuiabá – MT. **PUBLICADA,**

**REGISTRADA,  
C U M P R A - S E:**  
Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 322/2009-SEDUC - MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo n.º 402016/2008.

**RESOLVE:**

**Dispensar** a partir de 31 de agosto de 1990, para fins de regularização funcional, a servidora **ROSANA PEREIRA DA ROCHA**, RG. n.º 3.915.571 0 SSP/PR, CPF. n.º 668.560.359-34, do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, na Escola Cenequista "Santa Elisabete", do município de Sinop – MT, admitida conforme Portaria n.º 5195/SEC de 05/05/88, publicada no Diário Oficial de 14/06/1988, pág. 29.

**PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
C U M P R A - S E:**  
Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 326/GS/SEDUC/MT**

**Dispõe sobre o Projeto de  
Avaliação da Gestão Democrática.**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e, Considerando a relevância e abrangência do Projeto de Avaliação da Gestão Democrática nas escolas estaduais, constante no Plano de Trabalho Anual / Seduc / 2009; Considerando que a Gestão Democrática vem sendo implementada junto às escolas estaduais desde 1998, sob a coordenação da Superintendência de Gestão Escolar; Considerando que a Lei n.º 7.040/98 constituiu-se numa aspiração legítima e corresponde à expectativa de mudança propugnada pelo conjunto dos profissionais da Educação Básica e respectivas organizações representativas, Considerando, finalmente, a necessidade imperiosa e inadiável de garantir condições administrativas e metodológicas que a temática e a relevância do estudo impõem,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Assessores Pedagógicos a coordenar junto às escolas em parceria com os diretores os estudos da Avaliação da Gestão Democrática, a fim de estimular a ocorrência dos debates nos segmentos entre si (alunos/pais/professores/funcionários) e garantir o preenchimento do Instrumento de Avaliação.

Art. 2º - Designar os diretores dos 15 (quinze) Cefapros a coordenar "in loco" os estudos da Avaliação da Gestão Democrática, das escolas dos 49 (quarenta e nove) municípios que não possuem Assessoria Pedagógica sob a sua jurisdição, a fim de estimular a ocorrência dos debates nos segmentos entre si (alunos/pais/professores/funcionários) e garantir o preenchimento do Instrumento de Avaliação.

Art. 3º - Compete aos representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso – Sintep/MT, nos municípios, mobilizar, acompanhar e participar do processo da Avaliação da Gestão Democrática nas unidades escolares.

Art. 4º - Definir o dia 24/08/09 como data limite para inserção pelas escolas, dos resultados dos 36 indicadores, quanto a questão objetiva "das alternativas" por segmento.

Art. 5º - Definir que os instrumentos de avaliação respondidos pelas escolas, sejam enviados para a Superintendência de Gestão Escolar da SEDUC/SUGT, no período de 25/08/09 a 27/08/09, pelos diretores dos Cefapros e Assessores Pedagógicos.

Art.6º – Determinar a Coordenação Técnico-Metodológica e a Coordenação Administrativa, para a efetivação da Tabulação dos dados da avaliação no período de 01/09/09 a 30/09/09.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá, 04 de agosto de 2009.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2008/SETECS/MT

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Brasil Telecom S.A.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**JEFERSON LUIZ BENITEZ**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
Representante Legal

**CONTRATADA**

#### EXTRATO DISTRATO AO CONTRATO N.º 018/2009/SAD

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa S.A.L. Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos LTDA - ME.

**OBJETO:** O presente tem por objeto celebrar a rescisão do Contrato n.º 018/2009/SAD, que fica extinto a partir do dia 13 de agosto de 2009 em todos os seus termos e condições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretário de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 12/2005.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Instituto Euvaldo Lodi - IEL.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Sexto Termo Aditivo ao Convênio n.º 12/2005 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, com início em 01 de agosto e término em 31 de agosto de 2009.

**VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**26101.0001.19.363.196.2633.0200.33903700.145.1.1 – Valor: 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

**26101.0001.19.363.196.2631.0400.33903700.145.1.1 – Valor: 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

**26101.0001.19.363.196.2690.0900.33903700.145.1.1 – Valor: 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

**DATA:** 06/08/2009.

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltro – SECITEC/MT e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - Instituto Euvaldo Lodi - IEL

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 11/2005.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Centro de Integração Empresa – Escola - CIEE.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Quarto Termo Aditivo ao Convênio n.º 11/2005 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso com início em 01 de agosto e término em 31 de agosto de 2009.

**VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**26101.0001.19.122.036.2007.9900.33903700.145.1.1 – R\$ 1.875,20 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**

**26101.0001.19.363.196.2630.0500.33903700.145.1.1 – R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**

**26101.0001.19.363.196.2629.0800.33903700.145.1.1 – R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**

**26101.0001.19.363.196.2632.1200.33903700.145.1.1 – R\$ 1.348,00 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais)**

**26101.1111.19.122.036.2007.9900.33903700.230.1.1 – R\$ 6.094,40 (seis mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

**DATA:** 06/08/2009.

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Daltro – SECITEC/MT e Cláudio Rodrigo de Oliveira - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 61/2009/SECITEC/MT

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

**CONTRATADO:** Suelen Maria Silva Novas

**PROCESSO N.º 503288/2009/SECITEC**

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Gastronomia de Salgados, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade Central.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$1524,64 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26101.0001.19.363.196.4052.33903600.100.1.1

**DA VIGÊNCIA:** 12/08/2009 à 11/12/2009.

**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Suelen Maria Silva Novas – Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 67/2009/SECITEC/MT

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT

**CONTRATADO:** Elza Alves da Mata

**PROCESSO N.º 518663/2009/SECITEC**

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Associativismo e Cooperativismo/Manejo de Frango, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade Central.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$1677,12 (mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26101.0001.19.363.196.4052.9900.33903600.100.1.1

**DA VIGÊNCIA:** 17/08/2009 à 16/12/2009.

**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Elza Alves da Mata – Contratado.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 42/2009/SECITEC – PROCESSO N.º 538648/2009.

**Participes:** Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC - CNPJ n.º 04.921.881/0001 e o Município de Água Boa - CNPJ n.º 15.023.898/0001-90.

**Objeto:** O presente Termo tem como objeto promover a parceria entre os signatários acima qualificados, com a finalidade de qualificar profissionais por meio de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – FICT.

**Vigência:** O presente Termo de Cooperação de Execução terá vigência em 10/08/2009, contados a partir da data da sua assinatura e término em 30/12/2009.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0196, Unidade Orçamentária: 26.101, Ação: 4052, Fonte: 145.

**Da Assinatura:** 10/08/2009.

**Assinam:** Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e Édio Martins de Souza – Prefeito de Água Boa.

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2009/SICME/SOE**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.  
**CONTRATADA:** ALC AUTO CENTER LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para atender à frota da SICME.  
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência até 20 de Dezembro de 2008.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: Projeto: 2007; Órgão: 17.101, Fonte: 101; Natureza de Despesa: 3390.3900 para serviços e 3390.3000 para peças.  
**VALOR CONTRATADO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fornecimento de peças e R\$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais) para prestação de serviços.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
**ASSINAM:** PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. ADRIANO RIBEIRO PEQUENO - ALC AUTO CENTER LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2009/SICME/SOE**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.  
**CONTRATADA:** CONDOR CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & LIMPEZA LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e portaria nas instalações da sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e na sede do Programa de Artesanato  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3700; Órgão: 17.101, Fonte: 101.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 57.968,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.  
**ASSINAM:** PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO - CONDOR CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & LIMPEZA LTDA.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 011/2009 -SICME**

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CUIABÁ - ACC  
**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME  
**OBJETO:** Através de desenvolvimento de ações conjuntas, aumentar o fluxo de pessoas e consumidores no Centro Comercial e Histórico de Cuiabá e aumentar o volume de vendas através de ações de publicidade, marketing, entretenimento e promoção de vendas.  
**VALOR TOTAL:** Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 70.00000 (setenta mil reais), dos quais, R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) é o valor de participação da SICME.

**PELA SICME:**  
 R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)  
 Órgão: 17.101  
**Projeto/Atividade:** 1850  
 Elemento de despesas: 3350.3900  
 Fonte: 101

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 30/09/2009.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 20 de Agosto de 2009.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Paulo Sérgio Ribeiro – Presidente da ACC.

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 12/2005.**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e Instituto Euvaldo Lodi – IEL.  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 12/2005 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, com início em 01/08/2009 e término em 31/08/2009.  
**VALOR:** R\$ 1.875,20 (hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101.0001.23.122.036.2007.9900.33903700.100.1.1  
**DATA:** 06/08/2009.  
**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - Instituto Euvaldo Lodi.

**RESOLUÇÃO N.º 053/2009 – CEC/MT.**

**RESOLVE PUBLICAR E ARQUIVAR O PROJETO CULTURAL NÃO APROVADO CONFORME MENCIONA.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.078 de 30 de dezembro de 2008, e

Considerando o Princípio da Publicidade da Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e o que preleciona o item 9.13. do Edital, “*Todos os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, deverão ser publicados no Diário Oficial através de Resolução específica*”,

**RESOLVE**

Art. 1º - Publicar o resultado final do recurso interposto pelo proponente abaixo relacionado, no qual o pleno do Conselho Estadual de Cultura manteve a decisão anterior, recomendando o arquivamento do projeto, conforme ficou registrado em Ata da 8ª Reunião Extraordinária dos dias 17 e 18 de agosto de 2009, qual seja:

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região
294915/09	385/09	Reaprendendo a Voar	Afonso José Wailand	Baixada Cuiabana (Cuiabá)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 17 e 18 de agosto de 2009.

**EVERSON DA SILVA JESUS – “JOHNNY EVERSON”**  
 Presidente

Conselheiros Titulares:  
**WANDERLEY ALVES DA SILVA**  
**ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**  
**EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA**  
**PAULO SÉRGIO DE LIMA**  
**MAURO CESAR LARA DE BARROS**  
**CLEUTA INÉZ PAIXÃO RODRIGUES**  
**RUTE VAREA**  
**TANIA MARA ARANTES FIGUEIRA**  
**JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI**  
**JULIANA FIUSA FERRARI**  
**LUIZ MACHADO TOLOTTI**

**RESOLUÇÃO N.º 054/2009 – CEC/MT.**

**RESOLVE PUBLICAR E ARQUIVAR OS PROJETOS CULTURAIS NÃO APROVADOS CONFORME MENCIONA.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.078 de 30 de dezembro de 2008, e

Considerando o Princípio da Publicidade da Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e o que preleciona o item 9.13. do Edital, “*Todos os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, deverão ser publicados no Diário Oficial através de Resolução específica*”,

**RESOLVE**

Art. 1º - Publicar e arquivar, o projeto cultural abaixo-relacionado que fora analisado, deliberado e **não aprovado** pelo pleno, conforme ficou registrado em Ata da 2ª Reunião Ordinária dos dias 29 e 30/06/09, qual seja,

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região
297856/09	461/09	CD Pérolas do Cancioneiro Mato Grossense	João Manoel da Costa	Baixada Cuiabana (Cuiabá)

Art. 2º - Publicar e arquivar, o projeto cultural abaixo-relacionado que fora analisado, deliberado e **não aprovado** pelo pleno, conforme ficou registrado em Ata da 7ª Reunião Extraordinária dos dias 30 e 31/07/09, qual seja.:

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região
494471/09	030/09	Brincando é que se aprende a ser feliz	Maria de Albuquerque	Baixada Cuiabana (Nobres)

Art. 3º - Publicar e arquivar, o projeto cultural abaixo-relacionado que fora analisado, deliberado e **não aprovado** pelo pleno, conforme ficou registrado em Ata da 4ª Reunião Ordinária dos dias 06 e 07/08/09, qual seja,

Protocolo SAD	Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Região
218457/09	064/09	VIII Festival Parecis de Dança	Franciele Almeida dos Santos	Outra Região (Campo Novo do Parecis)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 06 e 07 de agosto de 2009.

**EVERSON DA SILVA JESUS – “JOHNNY EVERSON”**  
Presidente

Conselheiros Titulares:

**EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA**  
**WANDERLEY ALVES DA SILVA**  
**VANICE MARQUES**  
**RUTE VAREA**  
**ELIANE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**  
**PAULO SÉRGIO DE LIMA**  
**MAURO CESAR LARA DE BARROS**  
**CLEUTA INÊZ PAIXÃO RODRIGUES**

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2009. Processo: 315620/2009

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER - CNPJ MF Nº 33.004.540/0001-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivo, cuja finalidade é adquirir insumos hospitalares para a realização de cirurgias vitreoretinianas, com o intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste instrumento correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2009, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;

Programa: 276-Reorganização da Rede de Atenção de média e alta complexidade com foco na regionalização;

Projeto/Atividade: 4157 – Coordenação, organização, apoio à descentralização da rede de Atenção à Saúde;

Microrregião: 9900 – Estado;

Natureza da Despesa: 3390-3900

Fonte de recursos: 112

EMPENHO: 21601.0001.09.10199-5

Data: 24/06/2009

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2009

#### SIGNATÁRIOS:

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº. 557.041.159-34

**MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER**  
Universidade Federal de Mato G rosso  
CPF nº. 604.355.938-20

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR/MT

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 004/2009

PROCESSO nº 496229/2009

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT e Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir consensualmente o Convênio nº 004/09/SEDTUR, firmado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Federal nº 93.872/86, do Decreto Estadual nº 5126/2005 e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 e suas alterações. Rescisão com fulcro nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2009

**EXTRATO DO TERMO DE ADEÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2005.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Instituto Euvaldo Lodi – IEL.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão ao Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº. 12/2005 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, com início em 01/08/2009 e término em 31/08/2009.

**VALOR:** R\$ 1.875,20 (hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101.0001.23.122.036.2007.9900.33903700.100.1.1

DATA: 06/08/2009.

**ASSINAM:** Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Gustavo Pinto Coelho de Oliveira - Instituto Euvaldo Lodi.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº. 076/2009 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/JBS S/A

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 13/07/2009

**DA VIGÊNCIA:** 13/07/2009 a 12/07/2014

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Andréa Nacif da Silva Gesta

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº. 087/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ USINAS BARRALCOOL S/A

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 01/08/2009

**DA VIGÊNCIA:** 01/08/2009 a 31/07/2014

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Roberto Roma Gomes dos Santos – Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº. 090/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO ÓLEO LTDA

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 01/08/2009

**DA VIGÊNCIA:** 01/08/2009 a 31/07/2014

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Alberto Barbosa Santana – Representante Legal.

### INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 69 /2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 666481/2008.

#### RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **91,3372 ha** ( Noventa e um hectares, trinta e três ares, setenta e dois centiares), situado no Município de **CAMPO VERDE/MT**, Denominada **“SÍTIO SÃO JOSÉ”** Perímetro: **4.520,68** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BD4-M-0256**, de coordenadas **N 8.314.052,4740m** e **E 692.915,4950m**; situado na margem direita do Rio Jangada e no limite do Sítio da Campina, propriedade ocupado por Leoner de Oliveira Siqueira, CPF nº 005.787.091-80; deste, segue confrontando com Sítio da Campina, com o seguinte azimute e distância: 105°31'39" e 966,15 m até o vértice **BD4-M-0258**, de coordenadas **N 8.313.793,8360m** e **E 693.846,3810m**; situado no limite do Sítio da Campina e na divisa do Sítio Boa Esperança, propriedade ocupada por Orlando Augusto da Silva, CPF nº 352.589.501-15; deste, segue confrontando com Sítio Boa Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°16'50" e 452,63 m até o vértice **BD4-M-0257**, de coordenadas **N 8.313.342,4650m** e **E 693.812,5970m**; 200°44'02" e 56,14 m até o vértice **BOX-M-0132**, de coordenadas **N 8.313.289,9590m** e **E 693.792,7210m**; situado no limite do Sítio Boa Esperança e na divisa da Fazenda Santa Luzia, propriedade ocupada por Dirce Regina Celice Ferreira, CPF nº 880.333.251-00; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Luzia, com o seguinte azimute e distância: 210°04'42" e 269,58 m até o vértice **BOX-M-0133**, de coordenadas **N 8.313.056,6840m** e **E 693.657,6140m**; situado no limite da Fazenda Santa Luzia e na Margem direita do Rio Jangada; deste, segue confrontando com Rio Jangada, a sua jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 257°19'00" e 199,88 m até o vértice **BD4-P-0353**, de coordenadas **N 8.313.012,7970m** e **E 693.462,6080m**; 188°46'25" e 102,15 m até o vértice **BD4-P-0352**, de coordenadas **N 8.312.911,8410m** e **E 693.447,0270m**; 192°38'54" e 73,80 m até o vértice **BD4-P-0351**, de coordenadas **N 8.312.839,8310m** e **E 693.430,8670m**; 248°56'51" e 105,43 m até o vértice **BD4-P-0350**, de coordenadas **N 8.312.801,9570m** e **E 693.332,4710m**; 267°52'02" e 92,95 m até o vértice **BD4-P-0349**, de coordenadas **N 8.312.798,4980m** e **E 693.239,5880m**; 250°44'58" e 52,51 m até o vértice **BD4-P-0348**, de coordenadas **N 8.312.781,1850m** e **E 693.190,0130m**; 350°06'56" e 77,63 m até o vértice **BD4-P-0347**, de coordenadas **N 8.312.857,6630m** e **E 693.176,6870m**; 333°24'42" e 150,17 m até o vértice **BD4-P-0346**, de coordenadas **N 8.312.991,9530m** e **E 693.109,4740m**; 256°17'20" e 41,23 m até o vértice **BD4-P-0345**, de coordenadas **N 8.312.982,1800m** e **E 693.069,4170m**; 178°27'53" e 30,23 m até o vértice **BD4-P-0344**, de coordenadas **N 8.312.951,9570m** e **E 693.070,2270m**; 296°43'11" e 49,19 m até o vértice **BD4-P-0343**, de coordenadas **N 8.312.974,0760m** e **E 693.026,2860m**; 331°51'57" e 48,59 m até o vértice **BD4-P-0342**, de coordenadas **N 8.313.016,9230m** e **E 693.003,3750m**; 3°40'45" e 61,95 m até o vértice **BD4-P-0341**, de coordenadas **N 8.313.078,7420m** e **E 693.007,3500m**; 356°57'06" e 94,60 m até o vértice **BD4-P-0340**, de coordenadas **N 8.313.173,2130m** e **E 693.002,3190m**; 13°03'20" e 33,97 m até o vértice **BD4-P-0339**, de coordenadas **N 8.313.206,3060m** e **E 693.009,9930m**; 274°39'08" e 68,07 m até o vértice **BD4-P-0338**, de coordenadas **N 8.313.211,8270m** e **E 692.942,1480m**; 310°41'23" e 162,35 m até o vértice

**BD4-P-0337**, de coordenadas **N 8.313.317,6740m** e **E 692.819,0450m**; 282°22'48" e 65,58 m até o vértice **BD4-P-0336**, de coordenadas **N 8.313.331,7330m** e **E 692.754,9940m**; 259°51'53" e 44,34 m até o vértice **BD4-P-0335**, de coordenadas **N 8.313.323,9310m** e **E 692.711,3500m**; 13°16'57" e 97,53 m até o vértice **BD4-P-0334**, de coordenadas **N 8.313.418,8540m** e **E 692.733,7580m**; 331°00'12" e 57,92 m até o vértice **BD4-P-0333**, de coordenadas **N 8.313.469,5150m** e **E 692.705,6800m**; 0°31'58" e 106,47 m até o vértice **BD4-P-0332**, de coordenadas **N 8.313.575,9800m** e **E 692.706,6700m**; 37°28'48" e 60,43 m até o vértice **BD4-P-0331**, de coordenadas **N 8.313.623,9370m** e **E 692.743,4420m**; 57°12'49" e 91,31 m até o vértice **BD4-P-0330**, de coordenadas **N 8.313.673,3840m** e **E 692.820,2090m**; 143°00'24" e 70,73 m até o vértice **BD4-P-0329**, de coordenadas **N 8.313.616,8950m** e **E 692.862,7660m**; 21°03'20" e 99,81 m até o vértice **BD4-P-0328**, de coordenadas **N 8.313.710,0440m** e **E 692.898,6260m**; 310°03'55" e 36,32 m até o vértice **BD4-P-0327**, de coordenadas **N 8.313.733,4190m** e **E 692.870,8330m**; 49°54'01" e 96,84 m até o vértice **BD4-P-0326**, de coordenadas **N 8.313.795,7930m** e **E 692.944,9050m**; 321°21'40" e 104,81 m até o vértice **BD4-P-0325**, de coordenadas **N 8.313.877,6630m** e **E 692.879,4580m**; 270°25'16" e 46,55 m até o vértice **BD4-P-0324**, de coordenadas **N 8.313.878,0050m** e **E 692.832,9140m**; 338°31'04" e 25,10 m até o vértice **BD4-P-0323**, de coordenadas **N 8.313.901,3590m** e **E 692.823,7230m**; 70°14'22" e 82,24 m até o vértice **BD4-P-0322**, de coordenadas **N 8.313.929,1630m** e **E 692.901,1190m**; 19°18'28" e 35,43m até o vértice **BD4-P-0321**, de coordenadas **N 8.313.962,6040m** e **E 692.912,8350m**; 115°28'00" e 54,12 m até o vértice **BD4-P-0320**, de coordenadas **N 8.313.939,3340m** e **E 692.961,6950m**; 20°48'01" e 70,46 m até o vértice **BD4-P-0319**, de coordenadas **N 8.314.005,1990m** e **E 692.986,7150m**; 303°34'33" e 85,48 m até o vértice **BD4-M-0256**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, localizada em Cuiabá-MT, **Base RBMC-Cuiabá**, código Internacional 92.583, de coordenadas **N 8.280.082,107m** e **599.791,609m**, **Meridiano Central n.º 57°00'**, fuso -21 e estação ativa, localizada em Brasília-DF, **Base RBMC-Brasília**, código Internacional 91.200, de coordenadas **N 8.234.791,575m** e **191.946,760m**, **Meridiano Central n.º 45°00'**, fuso-23, as coordenadas dos marcos rastreados encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/12/1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de julho de 2.009

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2008 (Proc. 445671-INTERMAT)**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2008, tendo por objeto a prorrogação da vigência e a dotação orçamentária ref. locação de veículos para atender ao INTERMAT.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT  
**CONTRATADO:** QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).  
**PRAZO:** 06 meses A PARTIR DE 15.08.09 A 14.02.2010.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1824.9900.3390.3000.108.2.1  
**ASSINAM:** pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto, RG:1242528-1 CPF: 284.672.990-53 pela empresa- QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA a sua representante Mônica da Mata Pinto RG:22.174.121-5 CPF: 044.725.978-45.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 103/2009**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 790261/2009; 579678/2009; 576761/2009; 575609/2009; 577029/2009.

**RESOLVE:**

- I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
RONALDO DE SANT	052	19/08/2010
WALDON RIBEIRO FIGUEIREDO	053	19/08/2010
JOSE AUGUSTO ROSSI	054	19/08/2010
JOSE SALVADOS RIBEIRO	055	19/08/2009
RAMIS BUCAIR JUNIOR	056	19/08/2009

- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.
- Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 21 de Agosto de 2009.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 102 / 2009**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Processos nº467771/2009, 386382/2009, 43567/2009, 224535/2009, 253926/2009, 336772/2009,

**RESOLVE:**

I – Instituir, uma comissão formada pelos servidores mediante nomeados como finalidade de efetuar *licitação na modalidade Convite / Tomada de Preço*, visando a contratação de empresa especializada em serviço de medição e demarcação topográfica georreferenciada, face as Cooperações Técnicas firmadas:

- Presidente: Paulo de Carvalho Couto – Técnico Fundiário
- Membros: Edmir Leo Monteiro da Costa – Agente Fundiário  
Lenice do Rosário Amorim – Agente Fundiário  
Liliane Soares Neres de Castilho – Agente Fundiário

II – Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de agosto de 2009.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/ 2008 – (PROC. Nº 217906/ 2008)**

Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2008

Leia-se: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2008

Onde se lê: PROCESSO Nº. 217906/2009

Leia-se: PROCESSO Nº. 217906/2008.

Cuiabá - MT, 21 de Agosto de 2008.

De acordo:

**DÉCIO COUTINHO**  
Ordenador de Despesa do INDEA-MT

**MT FOMENTO**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**

**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Locatária:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30

**Locadora:** Nacional Imóveis Ltda.

**CGC:** Nº. 00.940.071/0001-74 e CRECI J-921

**Objeto:** O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor mensal do aluguel.

**Vigência:** 28/07/2009 a 28/07/2010.

**Valor:** R\$ 7.824,00, sendo R\$ 658,00 mensais.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Assinam:** Senhor **Arcléidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela **Locatária** e o Senhor **Luis Gustavo Figueiredo Nascimento** – Representante, pela **Locadora**.

**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00361/2009**

**DE: 21/08/2009**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

**Evento:** LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

**Processo N.:** 297504/2009

**Nome:** (80913/1) AIDIL GONCALO DE AMORIM LEITE

**Quinquênio:** 10/05/2004 Ate 09/05/2009

**Qtde Dias:** 90

**Processo N.:** 643460/09

**Nome:** (58/1) ANTONIO MARQUES DO PINHO

**Quinquênio:** 01/09/1995 Ate 31/08/2000

**Qtde Dias:** 90

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00362/2009**

**DE: 21/08/2009**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **RETIFICAR**

**Evento:** LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

**Processo N.:** 11212/2009

**Nome:** (111399/1) ANTONIO MAXIMO GOMES DE SANTANA

**Quinquênio:** 15/02/2004 Ate 14/02/2009

**Qtde Dias:** 90

**Processo N.:** 322424/2008

**Nome:** (29070/1) SANDRA SOARES SILVA PENARIOL

**Quinquênio:** 22/08/2003 Ate 21/08/2008

**Qtde Dias:** 90

**Processo N.:** 322685/2008

**Nome:** (29070/1) SANDRA SOARES SILVA PENARIOL

**Quinquênio:** 22/08/1998 Ate 21/08/2003

**Qtde Dias:** 90

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00037/2009** DE: 21/08/2009  
 O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 576869/2009  
 Nome: (96701/2) JOCILENE DE OLIVEIRA SILVA PALMA  
 Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 09/04/2002 Até 08/04/2007  
 A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009  
 Processo N.: 800832/2008  
 Nome: (40158/1) JORGE MASSANOBU KUROVANAGI  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Quinquênio de Referência: 11/05/1993 Até 10/05/1998  
 A Partir de: 02/01/2009 Até 01/04/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Yenes Jesus de Magalhães  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00388/2009** DE: 21/08/2009  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (117541/1) MARIANGELA HASSE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 05/08/2009 Até 31/01/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00354/2009** DE: 21/08/2009  
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (23760/1) WILSON RODRIGUES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 A Partir de: 04/08/2009 Até 01/11/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 José Lindomar Costa  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00747/2009** DE: 21/08/2009  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (18563/1) ADEMIR TEIXEIRA HERNANDES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 06/08/2009 Até 03/11/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (87831/1) AGNO PEREIRA DUARTE  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015075) EEPG - ARLINDO ESTILAC LEAL  
 A Partir de: 02/04/2009 Até 31/05/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (826/1) ANA DA SILVA LEAL  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO  
 A Partir de: 04/08/2009 Até 02/09/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (3441/1) ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (2330) ESPECIALISTA DE EDUCACAO  
 Un. Adm: (015881) EEPG - EMANUEL PINHEIRO  
 A Partir de: 17/08/2009 Até 15/09/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (32457/1) ARLENE GARCIA LEAL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO  
 A Partir de: 04/08/2009 Até 02/10/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (35893/1) DELMA LUCIA GRETER FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015997) EEPG - JADA TORRES  
 A Partir de: 06/08/2009 Até 25/08/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (79471/3) DENISE DA SILVA ASSIS  
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (016209) EEPG - PADRE THIAGO  
 A Partir de: 03/08/2009 Até 01/09/2009

Processo N.:  
 Nome: (22750/1) FRANCISCO CANDIDO SANTIAGO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA  
 A Partir de: 04/08/2009 Até 01/11/2009

Processo N.:  
 Nome: (123438/4) JULIANA JARDINI BRANDAO FERRO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015997) EEPG - JADA TORRES  
 A Partir de: 11/08/2009 Até 26/08/2009

Processo N.:  
 Nome: (66394/6) LAURIMAR DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE  
 Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA  
 A Partir de: 05/08/2009 Até 03/09/2009

Processo N.:  
 Nome: (16409/1) MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011797) EEPG - PROF. ANA M. DAS GRACAS S.NORONHA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:  
 Nome: (30912/1) MARIA IZILDA ALVARENGA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/10/2009

Processo N.:  
 Nome: (34558/1) MARTA MARIA DE JESUS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013200) EEPG - FRANCISCO SALAZAR  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:  
 Nome: (34557/1) NILZA HELENA RODRIGUES EGUES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
 A Partir de: 28/07/2009 Até 11/08/2009

Processo N.:  
 Nome: (16417/1) REGINA FATIMA CHAMI DE ARRUDA FONTE  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO  
 A Partir de: 29/07/2009 Até 27/08/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00748/2009** DE: 21/08/2009  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (32920/1) HONORIA APARECIDA DE AQUINO DE MARCHI  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO  
 A Partir de: 05/08/2009 Até 03/10/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00749/2009** DE: 21/08/2009  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (26630/2) DILVA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013331) EEPG - ROSA DOS VENTOS  
 A Partir de: 25/06/2009 Até 26/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00750/2009** DE: 21/08/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (87387/1) IVANI BINDANDI MAGALHÃES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (015253) EEPG - LOURENCO PERUCHI  
 A Partir de: 30/07/2009 Até 25/01/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00163/2009** DE: 21/08/2009  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (94945/1) ELISIANE GUIBOR

Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 Un. Adm: (140317) SUPERINT.DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 A Partir de: 27/07/2009 Até 22/01/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00164/2009 DE: 21/08/2009  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 395149/2008  
 Nome: (80622/1) MARIA DA GLORIA FERREIRA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 07/06/2001 Até 06/06/2006  
 A Partir de: 04/08/2008 Até 02/10/2008  
 Processo N.: 795711/2008  
 Nome: (80622/1) MARIA DA GLORIA FERREIRA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 07/06/2001 Até 06/06/2006  
 A Partir de: 05/01/2009 Até 03/02/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SECITEC/00074/2009 DE: 21/08/2009

Processo N°: 528784/2009  
 Contratado: (123893/4) INISS POZZOBOM COSTA MEWS  
 CPF: 877.882.171-15  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (145459) DIR.DA UNID.DE ENSINO DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 24/08/2009 Até 23/08/2011

CONTRATO/SECITEC/00075/2009 DE: 21/08/2009

Processo N°: 528769/2009  
 Contratado: (216278/1) MIRIAN LUCIA HONORATO  
 CPF: 237.502.438-91  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (145459) DIR.DA UNID.DE ENSINO DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 24/08/2009 Até 23/08/2011  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Francisco Tarquinio Daltró  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00138/2009 DE: 21/08/2009  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (80591/1) ROSELI RIBEIRO MAMEDE  
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (058343) DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 A Partir de: 21/07/2009 Até 25/07/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00122/2009 DE: 21/08/2009  
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 273/2009  
 Nome: (81513/1) SIDINEY PEREIRA DA ROSA  
 Cargo/Função: (5444) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO  
 Quinquênio de Referência: 01/09/1996 Até 31/08/2001  
 A Partir de: 03/08/2009 Até 02/09/2009  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2009.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Retificação Pregão Presencial 048/2009/SAD**

No Resultado publicado no DOE do dia 18/08/2009, página 63:

"Onde Se Lê":

Lote 88: Empresa classificada: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Qtde: 5000; V. Unit. ofertado: R\$ 0,86

"Leia - Se":

Lote 88: Empresa classificada: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Qtde: 5000; V. Unit. ofertado: R\$ 0,76

Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2009/SAD**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2009/SAD

PREGÃO: Nº 063/2009 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 19973/2009/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 72.653.009/0001-02, localizada na SCIA Q. 15, Conj. 02, Lote 24, Guará - DF, representada pela Sr. **FÁBIO BERTOZZI**, portador do RG: 692.579 e CPF: 258.319.761-49, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1** desta Ata de Rgistro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso., conforme especificações e condições constantes.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente será **DE 12 (DOZE) MESES**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu estrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses; conforme dispõe o Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93, com início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/ SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL DE LOCAÇÃO ANO	Nº DE VEÍCULOS LOCADOS/MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 60CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 02 PORTAS, BÁSICO, COM AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, MENSAL.	MN	1.068	89 (VEÍCULOS) FIAT	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.150,00



07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO MOTOR BI COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 75 CV, CARROCERIA FECHADA COM DUAS PORTAS E UMA TAMPA TRASEIRA, COMPARTIMENTO DE CARGA COM NO MÍNIMO 800 LITROS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2.000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.5 MM, COM NO MÍNIMO 7 LUGARES, COM SISTEMA DE DIREÇÃO MECÂNICA COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEMI MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. MENSAL.	MN	72	06 (VEÍCULOS)  VV	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.780,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	----------------------------	----------------------------------	--------------

Cuiabá - MT, 12 de Agosto de 2009.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO

Nº 577089/2009/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

*Geraldo Aparecido de Vito Júnior*  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

## FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 30/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 11 de dezembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS DUTOS DE AR CONDICIONADO DO COMPLEXO II DA SEFAZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

REALIZAÇÃO: Dia 04 de setembro de 2009, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "04", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 24 de agosto de 2009, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpac@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpac@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PUBLIQUE-SE:

## SINFRA

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 031/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia - área rodoviária, para execução de serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, em vários Bairros de Cuiabá e Várzea Grande, foi REVOGADA por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93. Em decorrência deste ato obre-se prazo recursal de (5) cinco dias úteis.

Cuiabá, 21 de agosto de 2009

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 048/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 048/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-430, Trecho: Entº MT-322 - Entº MT-437 (Santa Cruz do Xingu), numa extensão de 110,00 Km, sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA.

Cuiabá, 21 de agosto de 2009

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2009

OBJETO: Aquisição de Serviço - Confecção de cédulas de identidades, para atender a POLITEC/MT, conforme especificações contidas no Edital nº 127/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 03/09/2009

HORÁRIO: 14:30 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 04.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-8138 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2009

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Polícia Judiciária Civil Estado de Mato Grosso - PJC/MT objeto do convenio 438/2008/SENASP-MJ, conforme especificações contidas no Edital nº 134/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 09/09/2009

HORÁRIO: 08:30 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-8138 - Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 067/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 067/2009/SEJUSP, Processo nº 303292/2009, realizado no dia 12/08/2009, cujo objeto foi aquisição de material de consumo, Material para Treinamento (Boneco para aulas de Primeiros Socorros), para atender a Academia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - ACADEPOL/MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Único	LABORDIDÁTICA MEDICAL LTDA - CNPJ 53.519.021/0001-84	Boneco para Aulas de Primeiros Socorros	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.900,00

HOMOLOGO o lote único no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 084/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 084/2009/SEJUSP, Processo nº 127406/2009, realizado no dia 13/08/2009, cujo objeto foi aquisição de material de consumo, Uniformes, para atender o Grupo Especial de Segurança de Fronteira do Estado Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a(s) empresa(s) abaixo:

Lote	Empresa/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio - Ltda. CNPJ - 26.583.427/0001-53	01	150	R\$ 87,10	R\$ 13.065,00
		02	150	R\$ 44,30	R\$ 6.645,00
		03	450	R\$ 38,20	R\$ 17.190,00
TOTAL GERAL					R\$ 36.900,00

Lote	Empresa/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio - Ltda. CNPJ - 26.583.427/0001-53	01	900	R\$ 7,16	R\$ 6.444,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.444,00

Lote	Empresa/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Mil Koias Artigos Militares Ltda - ME. CNPJ - 04.950.056/0001-68	01	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
TOTAL GERAL					R\$ 799,50

Lote	Empresa/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	Mil Koisas Artigos Militares Ltda - ME. CNPJ - 04.950.056/0001-68	01	450	R\$ 106,88	R\$ 48.096,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 48.096,00</b>

Lote	Empresa/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio - Ltda. CNPJ - 26.583.427/0001-53	01	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>

HOMOLOGO os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de **R\$ 93.679,50** (noventa e três mil, seiscentos setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2009.

.....  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 102/2009/SEJUSP**, cujo objeto foi aquisição de Serviço, para atender a Penitenciária de Sinop- MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

LOTE ÚNICO.				
ITEM	EMPRESA / CNPJ	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	AGEPEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA - CNPJ 07.336.500/0001-48	1044 m	24.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>24.000,00</b>

ADJUDICO E HOMOLOGO O LOTE ÚNICO NO VALOR TOTAL DE **R\$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2009.

.....  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 075/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 075/2009/SEJUSP**, Processo nº **290094/2009**, realizado no dia **24/07/2009**, cujo objeto foi aquisição de Material Permanente (cadeira, mesa, armário, estação de trabalho, máquina plastificadora e roçadeira lateral) destinado a atender diversas unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora as empresas abaixo:

Lote	Empresa/CNPJ	Valor Total
01	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 86.729.324/0002-61	R\$ 3.700,00
02	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 86.729.324/0002-61	R\$ 4.500,00
04	OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA. 01.390.442/0001-54	R\$ 2.549,98
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>		<b>R\$ 10.749,98</b>

O lote 03 foi declarado **FRACASSADO**.

Adjudico e Homologo o processo licitatório no valor total de **R\$ 10.749,98** (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2009.

.....  
**Diógenes Gomes Curado**  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 113/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 113/2009/SEJUSP**, Processo nº **436526/2009**, realizado no dia **17/08/2009**, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada para atender os reeducandos e Agentes Prisionais plantonistas da Cadeia Pública de **Rosário Oeste/MT**, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
Judite dos Santos Calciolari - ME 80.247.471/0001-38	Café da manhã normal	18.980	R\$ 1,03	R\$ 19.549,40
	Café da manhã especial	730	R\$ 1,03	R\$ 751,90
	Almoço normal	18.980	R\$ 4,45	R\$ 84.461,00
	Almoço especial	730	R\$ 4,45	R\$ 3.248,50
	Jantar normal	18.980	R\$ 4,45	R\$ 84.461,00
	Jantar especial	730	R\$ 4,45	R\$ 3.248,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 195.720,30</b>

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de **R\$ 195.720,30** (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2009.

.....  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 069/2009/SEJUSP**, Processo nº **164512/2009**, realizado no dia 09/07/2009, cujo objeto foi aquisição de material permanente – embarcações, materiais náuticos, GPS e equipamentos de informática – destinado a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, sendo nomeada como vencedora a empresa abaixo:

Lote nº	Empresa – CNPJ	Valor do Lote
03	Lorena P. Machado Studio Informática – 08.710.871/0001-00	R\$ 5.100,00
<b>Valor Total do Pregão:</b>		<b>R\$ 5.100,00</b>

\* Os lotes 01, 02, 04 e 05 foram declarados **DESERTOS**.

ADJUDICO E HOMOLOGO O LOTE 03 NO VALOR TOTAL DE **R\$ 5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS).

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2009.

.....  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 092/2009/SEJUSP**, Processo nº **229787/2009**, realizado no dia 10/08/2009, cujo objeto foi *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina, confecção de persianas, remanejamento de divisórias e confecção de prateleiras e bancadas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PM/MT*, sendo nomeadas como vencedoras as empresas abaixo:

Lote nº	Empresa – CNPJ	Valor do Lote
01	D.F. de Lima Cia LTDA – 08.431.438/0001-36	R\$ 16.000,00
02	Diviplac Empreendimentos Comerciais LTDA – 00.877.464/0001-80	R\$ 4.350,00
03	Diviplac Empreendimentos Comerciais LTDA – 00.877.464/0001-80	R\$ 1.050,00
<b>Valor Total do Pregão:</b>		<b>R\$ 21.400,00</b>

ADJUDICO E HOMOLOGO O LOTE ÚNICO NO VALOR TOTAL DE **R\$ 21.400,00** (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2009.

.....  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 107/2009/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital do Pregão nº 107/2009/SEJUSP**, a ser realizado no dia 31/08/2009.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

.....  
**Maria José Garcia Joaquin**  
 Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

## SEDUC

## EDUCAÇÃO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2009 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA MERENDA ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2009**, através da Câmara de Negócios da Merenda Escolar de Cuiabá e Várzea Grande.

OBJETO: registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 127 (cento e vinte e sete) Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Cuiabá e Várzea Grande – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 26 de Agosto de 2009, às 13h30min.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Escola Estadual José Machado Neves, Rua Ladário, s/nº, Cohab Nova. Cuiabá, Tel: 3637-9050/3637-1117.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: [www.seduc.mt.gov.br/Link\\_merenda\\_escolar](http://www.seduc.mt.gov.br/Link_merenda_escolar)

INFORMAÇÕES: Assessoria Pedagógica Várzea Grande - Telefone: (65) 3682-6275 e Assessoria Pedagógica Cuiabá – (65) 3624-9788.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: **COSME MARCIO DIAS**, designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá e Várzea Grande, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Maria Aparecida de Souza Aiza** designado pela Câmara de Negócios do Município de Cuiabá e Várzea Grande, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 006254-001/2009. **Espécie:** 1º TA ao Contrato nº 046/2008. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO-CEPROMAT. **Objeto:** Prorrogação do Contrato de fornecimento de acesso a links dedicados de internet/intranet, serviços de manutenção de subdomínio e serviços de hospedagem de site, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** DOZE meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 31 de julho de 2009. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público / Luiz Fernando Caldart-Presidente do CEPROMAT.

Republica-se por ter saído com incorreção

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º:** 031/2009-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 03 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14:00h. **Credenciamento:** 13h30. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive. Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza  
Pregoeiro Oficial  
Port. Nº 484/2008-PGJ, DOE/MT de 24.10.08.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 484/2008-PGJ/MT, DOE de 24 de outubro de 2008, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	006108-001/2009
Edital nº	026/2009
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	19/08/2009
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás, cordões e chaveiros de acesso.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPRESA VENCEDORA
01	Cartão de proximidade AcuProx HP Marca Acura compatível com leitora e sistema de folha ponto deste Ministério Público.	500	DESERTO
02	Película Adesiva personalizada Colorida	500	DESERTO
03	Crachá em PVC personalizado com logotipo, foto, dados variáveis, frente colorida e verso em preto e branco, compatível com leitor DIMEP e sistema de folha ponto deste Ministério Público.	200	DESERTO
04	Cordão em poliéster personalizado 9mm 1 cor, conforme layout a ser fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça.	400	DESERTO
05	Chaveiro AcuProx Keyfob compatível com leitora e sistema de folha ponto deste Ministério Público.	40	DESERTO

Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2009

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral do Ministério Público, designado pela Portaria n.º 139/2009-PGJ, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 006108-001/2009, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Crachás, Cordões e Chaveiros de Acesso.

Cuiabá, 21 de agosto de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO  
Secretário-Geral do Ministério Público

# DEFENSORIA PÚBLICA

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009/DEFENSORIA PÚBLICA

#### PROCEDIMENTO Nº. 408514/2009/Defensoria Pública

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Defensor Público-Geral em exercício, promotora do Pregão Presencial nº. 012/2009/Defensoria Pública, designado para acontecer no dia 03 de setembro de 2009, que tem por objeto o Registro de Preços de materiais de informática, permanente e de consumo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos, comunica aos interessados:

#### I - A retificação do Edital, nos seguintes termos:

- LOTE 06: foi suprimida a terminologia: "Microsoft Windows 98SE";
- LOTE 12: foi suprimida a terminologia: "Microsoft Windows 98";
- LOTE 12: foi suprimida a terminologia: "PCL 5";

II – Portanto, ficam excluídas todas as terminologias "Microsoft Windows 98" e "PCL 5" do Edital Pregão Presencial nº. 0012/2009/Defensoria Pública.

III – Os demais dispositivos constantes do Edital e seus anexos permanecem inalteráveis.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)

SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral do Estado em exercício

#### PORTARIA Nº. 165/2009/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, dispõe no Capítulo III – Das Licenças, Seção VI, sobre a Licença Prêmio por assiduidade, artigos 109 a 113.

257955/2009;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 099/2006, publicada no Diário Oficial nº. 24459 do dia 24/10/2006 para conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Sr. Adão de Souza Brito, pelo quinquênio de 1996/2001.

PÚBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA-SE.  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2009.  
(ORIGINAL ASSINADO)

SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral em exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009/Defensoria Pública.

#### PROCEDIMENTO Nº. 450211/2009/Defensoria Pública

CRENCIAMENTO: 14h00min às 14h30m do dia 04 de setembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h30min do dia 04 de setembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – móveis de escritório, condicionadores de ar, bebedouros, aparelhos telefônicos e de fax, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Telefone: (65) 3613-3400 ou 3613-3457 / Fax: (65) 3613-3402

Endereço: Rua 06, Quadra nº 11, Lote nº 01, Centro Político e Administrativo, CEP. 78.050-915. Telefone: (065) 3613-3400 / Fax: (065) 3613-3402 - Cuiabá-MT;

E-mail: [licitacao@dp.mt.gov.br](mailto:licitacao@dp.mt.gov.br) ou [pitter.campos@dp.mt.gov.br](mailto:pitter.campos@dp.mt.gov.br)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº. 05 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração – SAD –, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)

SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA  
Defensor Público-Geral do Estado em exercício

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Secretaria Geral do Tribunal Pleno.**  
**Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.**  
**Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)**  
**Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

### SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 506/A.J/2009  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 3.152-6/2008  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
 GESTOR(A) NOÉ MONTEIRO DE BARROS  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 61, § 2º da Lei Complementar nº. 269/2007, **NOTIFICO** o Senhor **Noé Monteiro de Barros**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, para que encaminhe cópias das folhas de pagamento que demonstrem a retenção dos valores dos vereadores no valor total de 88,78 UPFs/MT, condição para que haja a quitação da integralidade da Restituição dos valores aos cofres públicos municipais que fora imposta por meio do Acórdão 1109/2008, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação desta notificação, alertando que o não cumprimento implicará nas penas previstas em Lei.

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELAÇÃO Nº. 058/2009  
 Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2009.

#### ACÓRDÃOS

Processo n.º 6.938-8/2009 (04 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.966/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS A FIM DE EVITAR EVENTUAIS REINCIDÊNCIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 16 e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.414/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, neste ato representado pelo seu Procurador Ildo Ademir Faccio e outros, determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas para o aperfeiçoamento do sistema de controle interno; 2) observe os prazos para o envio de documentos e informações a este Tribunal; 3) promova o sistemático planejamento de suas compras, evitando eventual fracionamento na aquisição de produtos de mesma natureza, possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do artigo 15, § 7º, da Lei n.º 8.666/1993; 4) em respeito ao princípio da legalidade, movimente o legislativo no sentido de editar lei que regule a concessão de benefícios assistenciais às pessoas de baixa renda; e, 5) instaure processo administrativo para apurar a responsabilidade daqueles que cometeram as infrações de trânsito que geraram despesas ao Município, na forma do Acórdão n.º 815/2007; determina-se, ainda, ao Sr. Zeno José Andrade Gonçalves: a restituição de valores aos cofres do Município, do montante de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), equivalente a 63,26 UPFs-MT, decorrente ao empréstimo sem embasamento legal à servidora Wanderléia Auxiliadora Nunes; e, ainda, aplicar a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, na forma dos artigos 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007; e, multa no valor equivalente a 200 (duzentas) UPFs-MT, na forma dos artigos 75, inciso III e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, a restituição de valores deverá ser recolhida com recursos próprios aos cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde

que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Remeta-se cópia desta decisão ao atual Prefeito do município de Rosário Oeste, bem como a cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências legais cabíveis; e, por fim, o Tribunal de Contas da União deverá ser cientificado sobre a paralisação da obra "Iago iracema", na forma preconizada pela equipe de auditoria. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.346-1/2009  
 Interessada APARECIDA CANDIDA GUIMARÃES COSTA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.007/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.537/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 486/2009, de fl. 14-TC, publicado no DIORONDON, de 26-3-2009, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referente a concessão de pensão vitalícia a Sra. APARECIDA CANDIDA GUIMARÃES COSTA, nos termos do artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, artigo 132, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal; artigo 53, parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 1.752/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Miguel José Costa, Agente de Vigilância, Nível II, Referência "6", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, do município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.920-7/2009  
 Interessada AVANI DOS SANTOS CAMARÇO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.024/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.539/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato de n.º 11.307/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 28-5-2009, pág. 08, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. AVANI DOS SANTOS CAMARÇO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antônio Carlos de Brito", no município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.048-6/2009  
 Interessada MADALENA FURIERI BRUM  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.028/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.737/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.683/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 26-6-2009, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª MADALENA FURIERI BRUM, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Barão de Melgaço", no município de Figueirópolis D' Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 21 de agosto de 2009.  
 Conferido/Visto:  
 JEAN FÁBIO OLIVEIRA  
 Sub-Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição  
 JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
RELAÇÃO N.º 059/2009  
Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2009.

**ACÓRDÃO (\*)**

Processo nº 1.663-2/2009  
Interessada MOEMA DE FIGUEIREDO CORREA DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 1.957/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.379/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 9.543/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 15-1-2009, pág. 13 e o Ato nº 10.713/2009, de fl. 76-TC, publicado no DOE, de 13-4-2009, pág. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª MOEMA DE FIGUEIREDO CORREA DA SILVA, com proventos integrais, no Cargo de Tabeliã Substituta, lotada no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária, nesta Capital, nos termos do artigo 20, inciso II e artigo 4º, ambos da Lei nº 3.587/1974 e artigo 40, parágrafo único, artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.935/1994 e as disposições do artigo 2º da Lei nº 4.033/1978, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(\*) **Replicado por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 21 de agosto de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO OLIVEIRA

Sub-Secretário Geral do Tribunal Pleno em substituição

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 559/JCN/09  
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 8.547-2/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**  
GESTOR(A) GERALDO MARTINS DA SILVA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

Regularmente notificado via AR e editalícia, fls.09 e 12-TCE-MT, o Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município do Vale de São Domingos, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 3.643-9/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
GESTOR(A) ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A MÁ GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICO, COM PEDIDO DE AUDITORIA

Regularmente notificado via AR e editalícia, fls.108 e 111-TCE-MT, o Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, ex-Prefeito do Município de Rosário Oeste, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 150-3/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
GESTOR/INTERESSADO(A) JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA  
ASSUNTO LEI Nº 3007, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Sendo assim, evidenciados nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº 4110-09 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a

Lei Orçamentária nº 3.007/2008 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará da Serra para o exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da RITCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 938-5/2008  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
GESTOR/INTERESSADO(A) VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS  
ASSUNTO LEI Nº 370 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº 4685-09 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a Lei nº 307/2007 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indavaí-MT para o exercício de 2008, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da Resolução nº 14/2007.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 18.461-6/2008  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
GESTOR/INTERESSADO(A) PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
ASSUNTO LEI Nº 367, DE 21/07/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº 4235-09 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a Lei Diretrizes Orçamentária nº 367 de 21 de julho de 2008 do Município de Jauru, exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da RITCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 1.031-6/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
GESTOR/INTERESSADO(A) PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
ASSUNTO LEI Nº 372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº 3704-09 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 372 de 16 de dezembro de 2008 do Município de Jauru, exercício de 2009, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da RITCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 3.147-0/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
GESTOR/INTERESSADO(A) GERSON ROSA DE MORAES  
ASSUNTO LEI Nº 508 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

...Posto isto, acompanho o Parecer nº. 4.050-09 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II da Resolução nº. 14/2007, **CONHEÇO** e **REGISTRO** a Lei Orçamentária nº. 508 de 09 de dezembro de 2008 do Município de Pontal do Araguaia, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 2.316-7/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**  
GESTOR(A) OSMAR SERAFINI RODRIGUES  
INTERESSADO(A) JOÃO VIEIRA SGUIZARDI  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO E FINAL DE MANDATO 2005 A 2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 4814/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início e Final de Gestão do Sr. JOÃO VIEIRA SGUIZARDI, vereador do Município de Colíder-MT, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso VIII do RITCE/MT c/c o art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE/MT;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RI/TCE/MT.  
Publique-se.

PROCESSO N.º 10.648-8/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
GESTOR(A) CELSO FONTES  
INTERESSADO(A) ANTÔNIO DEOGENES DE CARVALHO  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005 A 2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 4821/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Gestão do Sr. ANTONIO DEOGENES DE CARVALHO, ex-vereador do Município de Poconé, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso VIII do RITCE/MT c/c o art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE/MT;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RI/TCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º. 10.884-7/2005  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
**GESTOR(A)** JOSÉ FLAVIO PETRY  
**INTERESSADO(A)** ADEMIR PAULO MAIER  
**ASSUNTO** DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005 A 2008

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer nº 4742/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Gestão do Sr. ADEMIR PAULO MAIER, Ex-Vereador do Município de Nova Ubiratá, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", do RITCE/MT nº 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso VIII do RITCE/MT c/c o art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE/MT;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RI/TCE/MT.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 560/AJ/2009  
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º. 6.967-1/2008  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D'LESTE  
**GESTOR(A)** ÂNGELO DOS PASSOS DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2007

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14, julho de Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira, ex-gestor da referida Câmara, exercício de 2006, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 562/WJT/2009  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º. 7.624-4/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
**GESTOR/INTERESSADO(A)** ARTHUR QUEIROZ NETO  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Portanto, por não atender ao que dispõe o art. 289, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **CONSIDERO** o Sr. **Arthur Queiroz Neto**, Prefeito Municipal de Juscimeira período de 8/10/2008 a 10/11/2008, revel nos termos do artigo 6º, § único, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007 - RITCE.

Publique-se.

PROCESSO N.º. 13.532-1/2005  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
**GESTOR/INTERESSADO(A)** GERALDO MARTINS DA SILVA  
**ASSUNTO** DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO - 2005/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea b e inciso VI, da resolução nº. 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial nº 4.951/2009, de fls. 56/58-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de final de mandato do Sr. **Geraldo Martins da Silva**, vice-prefeito do município de Vale de São Domingos, período de 2005/2008, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, a contar da data da publicação desta decisão, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º. 8.415-8/2005

**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
**GESTOR/INTERESSADO(A)** ANÁRIO VICENTE FERREIRA  
**ASSUNTO** DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO - 2005/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea b e inciso VI, da resolução nº. 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial nº 4.950/2009, de fls. 39/41-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de final de mandato do Sr. **Anário Vicente Ferreira**, prefeito do município de Vale de São Domingos, período de 2005/2008, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, a contar da data da publicação desta decisão, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

PROCESSO N.º. 8.091-8/2005

**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
**GESTOR(A)** VINECI DE ARAÚJO  
**INTERESSADO(A)** FRANCISCO SILVA SANTOS JÚNIOR  
**ASSUNTO** DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO - 2005/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea b e inciso VI, da resolução nº. 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial nº 4.952/2009, de fls. 27/29-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de final de mandato do Sr. **Francisco Silva Santos Júnior**, vereador do município de São Pedro da Cipa, período de 2005/2008, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, a contar da data da publicação desta decisão, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE DESPACHO Nº. 096/WJT/2009  
 DESPACHO DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 573/2009**

PROCESSO N.º. 7.014-9/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
**GESTOR(A)** WALMIR GUSE  
**ASSUNTO** DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao requerimento do Sr. Walmir Guse, prefeito do Município de Glória D'Oeste, no exercício de 2008, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 27/8/2009.

Publique-se.

**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Relator

//Verusa Zaviasky//

#### RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO

Serão sorteados os Relatores dos Recursos referentes aos processos abaixo relacionados, na Sessão Plenária do dia 25-08-2009, nesta ordem:

**01) Processo:** 5.814-9/2009  
**Interessados(as):** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado  
 Umbelino Alves Campos (Recorrente)  
**Assunto:** Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 - Acórdão nº. 1.616/2009 – Recurso Ordinário.  
**Relator Original:** CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**02) Processo:** 6.117-4/2009  
**Interessados(as):** Fundo Estadual de Educação Profissional  
 Francisco Tarquínio Dalto (Recorrente)  
**Assunto:** Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 – Acórdão nº. 1.765/2009 – Pedido de Rescisão  
**Relator Original:** CONSELHEIRO VALTER ALBANO

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2009

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3187/2009, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 017/2009, levado a efeito às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2009, foi declarada vencedora a empresa Portal da Amazônia Turismo Ltda.

Alta Floresta-MT, 21 de agosto de 2009.

Edson Francisco da Silva – Pregoeiro

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2009 - EDITAL COMPLEMENTAR 01 - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Edital n.º 002/2009 supracitado, sendo: **NO ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2009, ONDE SE LÊ: b)Curso de capacitação, atualização e similares voltados para Agente de Combate a Endemias ou Agente Comunitário de Saúde. LEIA-SE: b)Curso de capacitação, atualização e similares voltados para Área Educacional.** Este Edital Complementar 01 encontra-se à disposição no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e no seguinte endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Alto Araguaia/MT, 20 de Agosto de 2009. Alcides Batista Filho–Prefeito Municipal / José Pereira Felizardo – Presidente Com. Exam. Proc. Seletivo Simplificado. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2009

O Pregoeiro Oficial do Município de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica prorrogado o julgamento do processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 07/2009 da data de 26/08/2009, para a data do dia 31/08/2009 as 14:00 HS., que tem por objeto "Aquisição de materiais para a conclusão das obras de pavimentações Asfálticas e meio fio e sarjetas do Bairro Brasília neste Município", por decisão administrativa. Demais esclarecimentos poderá ser obtidas através de solicitação pelo email – jgbn@hotmail.com ou pessoalmente na prefeitura municipal de Alto Garças no horário de expediente" das 12h as 18h.

Alto Garças – MT, 21 de Agosto de 2009.

Ademir Ribeiro Carvalho - Presidente da CPL

### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2009

O Pregoeiro Oficial do Município de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica prorrogado o julgamento do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 015/2009 da data de 25/08/2009, para a data do dia 01/09/2009 as 14:00 HS., que tem por objeto "a eventual Aquisição de materiais de consumo para o Programa Asef, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por decisão administrativa. Demais esclarecimentos poderá ser obtidas através de solicitação pelo email – jgbn@hotmail.com ou pessoalmente na prefeitura municipal de Alto Garças no horário de expediente" das 12h as 18h.

Alto Garças – MT, 21 de Agosto de 2009.

Jeslei Gabriel B. Nogueira - Pregoeiro Oficial

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2009

Objeto da Licitação: Contratação para execução de obra para Construção de Pólo de Base Indígena, com 180m², neste Município. Data de abertura: 09/09/2009 - Horário: 10:00(dez) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 100,00(cem reais). Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2009.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com

modalidade Tomada de Preços Nº 0012/2009, destinada AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGENS PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO., teve como vencedora a empresa ELIEZE DE ALMEIDA ARAÚJO com o valor total de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)..

Brasnorte-MT, 21/08/2009.

CLADES FINKLER - Pres. Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preços Nº 0013/2009, destinada DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER VEÍCULOS DESTA PREFEITURA., teve como vencedora(s) a empresa(s): POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA com o valor total de R\$ 220.567,10.

Brasnorte-MT, 21/08/2009.

CLADES FINKLER - Pres. Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

### Aviso de Resultado da Licitação – Tomada de preço Nº. 05/2009 – Processo Nº 87/2009

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme segue: **Objetivo:** Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios, necessários para dar continuidade as atividades da jornada ampliada com as crianças e adolescentes do PETI e as atividades com os jovens e adolescentes integrantes do ProJovem Adolescente desenvolvidas nesta Prefeitura. **Realização:** 16 de junho de 2009 – 14:00 horas.

Fornecedoras:	Valores
JUBA SUPERMERCADOS LTDA	R\$ 1.713,17
VEGAS DE SOUZA E CIA LTDA	R\$ 67.646,92
Total:	R\$ 69.360,09

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2009. – Luis Aurélio Alves – Prefeitura da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO SELETIVO 001/2009 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2009

**MAURO VALTER BEFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo nº 001/2009**

### CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, à contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2009.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA	
Classificação	Candidato
9º	MARIA LAIRCE CEREDA DA SILVA

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2009.

**MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2009

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 052/2009**, tendo como objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar: PNAEF, PNAEC, PNAEP, PNAE EJA e PNAEI, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 02/09/2009, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas. Comodoro – MT, 21 de agosto de 2009.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT DECRETO Nº 530 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

**Súmula:** Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2009, e dá outras providências. Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal; Considerando a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas com base nas exigências estabelecidas no Edital de Concurso nº 001/2009;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2009, conforme relatório com as respectivas notas finais de classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br). **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal Em 21 de agosto de 2009

**Damião Carlos De Lima - Prefeito Municipal**

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
EDILSON VARGAS CHARNESKI	11/05/1987	69	8,00	2,00	16,00	39,00	90,00	-	155,00	Aprovado	1º
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE	05/07/1988	263	8,00	2,00	12,00	30,00	60,00	-	112,00	Aprovado	2º
FERNANDO PAVAN	24/09/1980	80	4,00	2,00	12,00	36,00	50,00	5,00	109,00	Aprovado	3º
TANIA MATOS DA COSTA	13/09/1981	215	6,00	4,00	10,00	33,00	55,00	-	108,00	Cadastro Reserva	4º
CLEYTON JUNIOR SANTIAGO SOUZA	21/09/1991	275	6,00	4,00	14,00	33,00	50,00	-	107,00	Cadastro Reserva	5º

**Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
FRANCIMAR RIBEIRO	06/01/1990	16	4,00	6,00	12,00	33,00	55,00	-	110,00	Cadastro Reserva	1º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - ELETRICISTA - CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
RUI CARLOS TOMAZETTO	02/04/1973	33	4,00	8,00	16,00	51,00	-	10,00	89,00	Aprovado	1º
NEY PEGO DE OLIVEIRA	22/08/1979	269	4,00	10,00	8,00	42,00	-	-	64,00	Classificado	2º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR MOTO SERRA-NOVA UNIAO**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ERMESON FRANSACK	20/09/1975	74	4,00	10,00	14,00	45,00	-	-	73,00	Aprovado	1º
CLEBER SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1983	76	6,00	8,00	10,00	45,00	-	-	69,00	Classificado	2º
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	23/10/1967	22	4,00	8,00	16,00	30,00	-	-	58,00	Classificado	3º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO-OPER.MOTO-SERRA - CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
VALTER JOSE MARKENDORF	11/10/1980	182	6,00	8,00	12,00	48,00	-	-	74,00	Aprovado	1º
JONAS RODRIGUES GONÇALVES	31/01/1972	166	4,00	10,00	14,00	33,00	-	-	61,00	Classificado	2º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-NOVA UNIÃO**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ADEMIR FERNANDES DE PAULA	09/04/1976	18	2,00	6,00	16,00	42,00	50,00	-	116,00	Aprovado	1º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO-TRATORISTA-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
VALDENIR PESTANA	11/09/1968	96	6,00	10,00	18,00	51,00	100,00	10,00	195,00	Aprovado	1º
VALMOR BRAMBILA	06/07/1972	198	2,00	6,00	14,00	42,00	50,00	-	114,00	Classificado	2º

**Cargo: AGENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO-TRATORISTA-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
CLAUDINO PAULO BONAVIGO	19/10/1970	155	2,00	4,00	18,00	39,00	100,00	10,00	173,00	Aprovado	1º
SERGIO FONSECA	12/02/1979	227	4,00	4,00	12,00	45,00	75,00	10,00	150,00	Classificado	2º
ADEMIR INACIO DE OLIVEIRA	15/06/1955	60	2,00	2,00	12,00	36,00	90,00	-	142,00	Classificado	3º
LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA	29/03/1964	204	6,00	10,00	16,00	51,00	50,00	-	133,00	Classificado	4º

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL-MOTORISTA-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
WILSON ORACIO DE FREITAS	27/02/1972	39	2,00	6,00	16,00	51,00	97,50	10,00	182,5	Aprovado	1º
LAURI DOERNER	24/06/1975	122	4,00	10,00	12,00	51,00	100,00	-	177,00	Classificado	2º
ERVIN CLAUDOMIRO FAUSTINO	22/10/1970	24	4,00	8,00	14,00	48,00	100,00	-	174,00	Classificado	3º
CLAUDEMIR SLOGO DE OLIVEIRA	06/04/1983	42	6,00	8,00	14,00	45,00	82,50	10,00	165,50	Classificado	4º
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	06/06/1979	36	6,00	8,00	10,00	51,00	87,50	-	162,50	Classificado	5º
VILSON JOSE VAZ	24/12/1950	117	2,00	8,00	10,00	36,00	100,00	-	156,00	Classificado	6º
ELCIO BUDINE	18/12/1980	228	4,00	8,00	12,00	45,00	70,00	-	139,00	Classificado	7º
CLAUDIR NASCIMENTO DE MELO	13/04/1969	4	4,00	2,00	16,00	30,00	80,00	-	132,00	Classificado	8º
JOZINO FERREIRA DA SILVA	28/03/1954	85	2,00	4,00	10,00	39,00	75,00	-	130,00	Classificado	9º
BALDUINO BRUCHEZ	17/02/1965	252	-	6,00	10,00	36,00	75,00	-	127,00	Classificado	10º
JOÃO INACIO GOMES	17/03/1961	274	6,00	6,00	10,00	36,00	65,00	-	123,00	Classificado	11º

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL-MOTORISTA-NOVA UNIAO**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
JOSE FERREIRA ROCHA	29/12/1963	137	4,00	8,00	18,00	42,00	82,50	-	154,50	Aprovado	1º
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/1982	93	6,00	2,00	4,00	42,00	82,50	-	136,50	Classificado	2º
DENILDO DA SILVA PEREIRA	26/01/1965	234	4,00	4,00	14,00	33,00	75,00	-	130,00	Classificado	3º
SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	59	4,00	6,00	6,00	36,00	60,00	-	112,00	Classificado	4º

**Cargo: AGENTE PÚBLICO-CABELEREIRO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MAGNO BATISTA FRANZEN	04/11/1982	207	4,00	4,00	12,00	24,00	-	10,00	54,00	Aprovado	1º



**Cargo: AGENTE PÚBLICO-COLETOR LIXO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
REINALDO DE SOUZA MOURA	17/05/1968	51	4,00	-	10,00	39,00	-	-	53,00	Aprovado	1º
CUSTODIO CORREA DOS REIS	25/06/1973	72	4,00	6,00	12,00	30,00	-	-	52,00	Cadastro Reserva	2º
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	26/03/1978	21	4,00	2,00	12,00	33,00	-	-	51,00	Classificado	3º

**Cargo: AGENTE PÚBLICO-SERVIÇOS GERAIS-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
SILVIA RODRIGUES DE LIMA	20/01/1972	246	6,00	8,00	18,00	48,00	-	5,00	85,00	Aprovado	1º
GENI GLINKE	18/09/1970	167	8,00	6,00	16,00	36,00	-	10,00	76,00	Classificado	2º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	05/12/1990	236	6,00	8,00	10,00	48,00	-	-	72,00	Classificado	3º
EDNA CARVALHO DE SOUZA	22/06/1975	237	6,00	6,00	12,00	39,00	-	-	63,00	Classificado	4º
CLESIO DE OLIVEIRA CACHONE	13/08/1991	233	2,00	8,00	14,00	39,00	-	-	63,00	Classificado	5º
SILVANETE DA ROCHA GUEDES	04/08/1979	169	-	6,00	8,00	42,00	-	-	56,00	Classificado	6º

**Cargo: AGENTE PUBLICO-SERVIÇOS GERAIS-NOVA UNIAO**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
NILZA RODRIGUES DA SILVA	12/05/1972	55	4,00	8,00	6,00	45,00	-	-	63,00	Aprovado	1º
IVALDO GOMES DA SILVA	21/07/1965	223	6,00	4,00	10,00	39,00	-	-	59,00	Aprovado	2º
DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO	31/08/1974	94	4,00	6,00	6,00	42,00	-	-	58,00	Classificado	3º
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	99	4,00	8,00	8,00	36,00	-	-	56,00	Classificado	4º
LUCÉLIA BARBOSA FONSECA DE OLIVEIRA	06/05/1986	67	-	6,00	8,00	39,00	-	-	53,00	Classificado	5º

**Cargo: AGENTE SERVIÇO DA SAÚDE-AUXILIAR ODONTOLÓGICO - CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO	11/05/1984	32	6,00	4,00	14,00	48,00	-	-	72,00	Cadastro Reserva	1º
ADRIENE BATISTA ARAUJO	23/01/1990	178	2,00	6,00	10,00	36,00	-	10,00	64,00	Classificado	2º
ANDREIA CHERPINSKI	22/02/1977	78	2,00	4,00	10,00	45,00	-	-	61,00	Classificado	3º
ANGELITA RIEDEL BEHLING	18/03/1980	103	4,00	6,00	10,00	30,00	-	10,00	60,00	Classificado	4º
FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	29/01/1985	240	4,00	8,00	6,00	42,00	-	-	60,00	Classificado	5º
MARILENE FERNANDES DE PAULA	10/05/1987	224	4,00	4,00	12,00	39,00	-	-	59,00	Classificado	6º
GEUSA ROCHA OLIVEIRA	05/04/1972	97	4,00	10,00	6,00	36,00	-	-	56,00	Classificado	7º
JOELMA BUCHELT MOTA	27/02/1977	177	-	2,00	10,00	42,00	-	-	54,00	Classificado	8º
LINDINALVA DA SILVA ALVES	07/10/1982	200	2,00	8,00	6,00	36,00	-	-	52,00	Classificado	9º
CLAUDIA DE FATIMA RIEDEL	25/06/1987	183	2,00	4,00	10,00	36,00	-	-	52,00	Classificado	10

**Cargo: AGENTE SERVIÇO DA SAÚDE-SERVIÇOS GERAIS - CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
CRISTIANA CAVALCANTE DE BRITO	07/11/1989	286	6,00	4,00	12,00	45,00	-	-	67,00	Aprovado	1º
ANA PAULA GOMES DA CRUZ	07/10/1983	118	2,00	4,00	14,00	42,00	-	-	62,00	Aprovado	2º
SILVERIO PILATTI CIRINO	04/01/1988	26	2,00	6,00	12,00	39,00	-	-	59,00	Classificado	3º
MARIA LUCINDA CAVALCANTE RIBEIRO	11/10/1975	232	6,00	10,00	6,00	36,00	-	-	58,00	Classificado	4º
CLEIDE APARECIDA LOPES	09/03/1987	121	4,00	4,00	6,00	42,00	-	-	56,00	Classificado	5º

**Cargo: AGENTE SERVIÇO DA SAÚDE-SERVIÇOS GERAIS-BOA ESPERANCA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MIDIAN MARIA DE MORAIS	25/08/1975	54	8,00	8,00	4,00	45,00	-	-	65,00	Aprovado	1º
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	30/12/1985	139	4,00	6,00	16,00	24,00	-	-	50,00	Classificado	2º

**Cargo: AGENTE SERVIÇO DA SAÚDE-SERVIÇOS GERAIS-POSTO SAÚDE-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MARIUSA RIBEIRO	07/07/1978	154	8,00	8,00	10,00	36,00	-	-	62,00	Aprovado	1º
SIMONE BORGES GWIAZDECKI	05/05/1991	168	2,00	2,00	2,00	45,00	-	-	51,00	Classificado	2º

**Cargo: AGENTE VIGILÂNCIA-VIGIA-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ELIAS MALLMANN	22/04/1973	73	4,00	8,00	20,00	45,00	-	-	77,00	Cadastro Reserva	1º
ILTON CEZAR DOS SANTOS	29/07/1980	199	4,00	8,00	16,00	24,00	-	-	52,00	Classificado	2º

**Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MERENDEIRA-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MARLENE CZERNEK DE ARAUJO	11/10/1971	17	8,00	10,00	12,00	42,00	-	10,00	82,00	Aprovado	1º
MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	29/04/1982	147	8,00	8,00	14,00	48,00	-	-	78,00	Classificado	2º
ROBERTA CRISTINA GRASEL	19/10/1988	250	8,00	6,00	6,00	45,00	-	-	65,00	Classificado	3º
ROSILDA MARIA FURTADO	30/11/1983	282	2,00	4,00	14,00	42,00	-	-	62,00	Classificado	4º
ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/03/1973	5	8,00	4,00	14,00	30,00	-	-	56,00	Classificado	5º

**Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MERENDEIRA-BOA ESPERANÇA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
FRANCISCA LUIZA DA SILVA BARROS	20/04/1971	174	2,00	2,00	14,00	33,00	-	-	51,00	Aprovado	1º

**Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MERENDEIRA-NOVA UNIÃO**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
JANE VOLPATTO MADERES	14/10/1973	110	4,00	-	8,00	51,00	-	-	63,00	Aprovado	1º

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
DANILO ALVES DE CASTRO	21/12/1990	150	8,00	6,00	12,00	42,00	100,00	-	168,00	Aprovado	1º
ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	08/03/1988	210	6,00	6,00	20,00	45,00	40,00	5,00	122,00	Aprovado	2º
CLAUDIA KAUFER	26/08/1987	294	4,00	8,00	12,00	45,00	50,00	-	119,00	Cadastro Reserva	3º
RAFAEL JOÃO DA SILVA	16/03/1989	245	2,00	4,00	14,00	39,00	60,00	-	119,00	Cadastro Reserva	4º
CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	04/08/1987	285	4,00	10,00	2,00	36,00	60,00	-	112,00	Cadastro Reserva	5º
GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS	17/01/1981	217	4,00	4,00	10,00	33,00	60,00	-	111,00	Classificado	6º

**Cargo: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE-AGENTE AMBIENTAL-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
SILVANO MARTINS CARNEIRO	18/07/1978	173	8,00	4,00	12,00	30,00	-	-	54,00	Aprovado	1º
SIRLEY APARECIDA DE SOUZA ALVES	20/09/1974	172	8,00	2,00	10,00	33,00	-	-	53,00	Classificado	2º
JAIR CESCO NETTO	06/10/1967	230	4,00	4,00	12,00	30,00	-	-	50,00	Classificado	3º

**Cargo: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE-AGENTE EPIDEMIOLOGICO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
EDMILSON SILVA NASCIMENTO	08/04/1965	238	4,00	4,00	12,00	30,00	-	-	50,00	Aprovado	1º

**Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE-ENFERMEIRO-CENTRAL-HOSPITAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ESTELLA FERRONATO	08/11/1985	257	8,00	4,00	16,00	48,00	-	-	76,00	Aprovado	1º
GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	175	6,00	6,00	10,00	51,00	-	-	73,00	Classificado	2º
RAQUEL ASSUNÇÃO GASPARG	20/03/1986	255	8,00	4,00	8,00	42,00	-	-	62,00	Classificado	3º

**Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE-ENFERMEIRO-PSF 01-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
FABIANE DIAS FERREIRA	18/06/1980	142	6,00	4,00	16,00	33,00	-	-	59,00	Aprovado	1º
ORLEY CAETANO DE ALMEIDA	19/04/1979	104	4,00	2,00	14,00	36,00	-	-	56,00	Classificado	2º
ELESSANDRA MARTINS PEREIRA	11/09/1979	221	6,00	6,00	10,00	33,00	-	-	55,00	Classificado	3º

**Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE-FISIOTERAPEUTA-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
MARCIELA TORQUATO ESTACIO	26/12/1983	188	8,00	2,00	8,00	45,00	-	-	61,00	Aprovado	1º
REGIANE NOGUEIRA SALUSTIANO	30/06/1981	63	8,00	4,00	8,00	36,00	-	-	56,00	Aprovado	2º

**Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE-ODONTÓLOGO-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
STEFANIA CAMPOS BORGES FARIAS	20/05/1982	2	6,00	4,00	12,00	45,00	-	-	67,00	Aprovado	1º
LUIZ CARLOS MOREIRA	03/02/1968	89	6,00	4,00	14,00	39,00	-	-	63,00	Classificado	2º
ISABELA TAVARES DE SOUZA	23/07/1987	161	6,00	4,00	8,00	36,00	-	-	54,00	Classificado	3º

**Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE-ODONTÓLOGO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
CLAUDIO ALBERTO CAMPOS FILHO	14/04/1981	209	4,00	6,00	16,00	48,00	-	-	74,00	Aprovado	1º
GILBERTO SIEBERT FILHO	07/12/1982	70	6,00	8,00	16,00	42,00	-	-	72,00	Classificado	2º
FELIPE DE OLIVEIRA GOULART	29/08/1988	162	10,00	2,00	8,00	30,00	-	-	50,00	Classificado	3º

**Cargo: PROFESSOR CIENCIAS BIOLÓGICAS-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
AELÇO DE SOUZA	08/04/1975	293	4,00	-	16,00	36,00	-	-	56,00	Aprovado	1º

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
VERONICA RAMOS DE ASSIS	16/08/1976	251	6,00	4,00	14,00	30,00	-	5,00	59,00	Aprovado	1º

**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AGROVILA**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
EDILSON DAMASIO MONTILHA	11/11/1977	235	8,00	2,00	14,00	39,00	55,00	-	118,00	Aprovado	1º

**Cargo: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-PSICÓLOGO-CENTRAL**

Inscrição	D. Nascimento	Inscrição	Português	Matemática	C. Gerais	Específica	Prática	Títulos	Total	Situação	Colocação
ANDERSON CAMPOS DE OLIVEIRA ROSA	25/10/1982	88	8,00	4,00	12,00	30,00	-	-	54,00	Aprovado	1º

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### TOMADA DE PREÇOS 010/2009

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2009, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços n.º 010 /2009, para **Construção de PSF Padrão**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700

**Neuza Maria da Rosa - Presidente Comissão de Licitações**

**Asplemat/DO**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal convoca a Candidata abaixo relacionada: Flavia da Silva Almeida, aprovada no concurso público 001/2007, a comparecer em sua sede, sito a Avenida Maravilha Praça da Bíblia s/n impreterivelmente até o dia 22 de setembro do corrente ano, para eventual contratação.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI - Prefeito**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 59/2009, obteve o seguinte resultado: a empresa M. A. VAGETE E CIA LTDA - ME sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor global de R\$ 13.675,60 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 21 de Agosto de 2009.

**Tatiane Eller dos Santos / PREGOEIRA OFICIAL**

**Asplemat/DO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 018/2008.  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
TERESINHA PARAIBA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO. RESOLVE: I. HOMOLOGA, após verificação de regularidade, a lista**

de aprovados às vagas para Professores Substitutos, conforme relação a seguir:

PEDAGOGIA				
Nº. INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
149	Simone Sanfonato Bocchi	56	APROVADA	1º
7	Luiza Caetano Lopes Terra	56	APROVADA	2º
129	Clarisse Maria Sala Machado	56	APROVADA	3º
27	Ines Fabris Ferreira	52	APROVADA	4º
150	Eliete Julia Sala	52	APROVADA	5º
38	Daiane Strege Rosa	52	APROVADA	6º
59	Valdete Brasil da Silva	48	APROVADA	7º
64	Maria da Glória de Araújo	48	APROVADA	8º
144	Edinei Maria de Andrade	44	APROVADA	9º
141	Roseli Cristina Cavallett Sala	44	APROVADA	10º
174	Maria Ines da Silva	44	APROVADA	11º
130	Veronice Maria Reis Schwarzer	40	APROVADA	12º
47	Elaine Ribeiro de Moraes	40	APROVADA	13º
11	Valeska Ramos Belmont	40	APROVADA	14º
100	Maristela Maria Mergen Antoniazzi	40	APROVADA	15º
162	Sirleide Cavallo Lang	40	APROVADA	16º
126	Juliana Rodrigues	40	APROVADA	17º
133	Anne Kelin Walker	40	APROVADA	18º
111	Cristiane da Silva Calioni	36	APROVADA	19º
71	Elizabete Barbosa	36	APROVADA	20º
155	Maria Luiza Perotto Sroczyński	36	APROVADA	21º
66	Valdete Blasius da Silva	36	APROVADA	22º
81	Sueli Pacheco Rolin	36	APROVADA	23º
23	Daiana Ribeiro Soares	32	APROVADA	24º
79	Marlene Reis	32	APROVADA	25º
85	Geni Martins da Rosa	32	APROVADA	26º
88	Maria Rodrigues do Nascimento	32	APROVADA	27º
167	Roseli de Souza Rodrigues	32	APROVADA	28º
16	Vania Cristina Vitorino Maria	32	APROVADA	29º
34	Luiza Lewin Bucco	32	APROVADA	30º
177	Catia Eliana Florencio	32	APROVADA	31º
17	Fernanda Malveira	32	APROVADA	32º
61	Daian Raquel Menegon	32	APROVADA	33º

MATEMÁTICA				
Nº. Inscrição	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
83	Mario Coronel Malavazi	56	APROVADO	1º
25	Vicentina de Oliveira	32	APROVADA	2º
56	Lourde Lanzarini Duarte	32	APROVADA	3º
123	Jacira Ferreira André	32	APROVADA	4º

EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
76	Carlos André Tacito	56	APROVADO	1º
75	Claudiane Pereira Bastos	36	APROVADA	2º

BIOLOGIA				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
152	Nelli Rose Bocato	52	APROVADA	1º
49	Lucineri Propodolski Pinto	52	APROVADA	2º
171	Ludimila Prado Taques	52	APROVADA	3º

LETRAS				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
181	Maria Aparecida Barnabé dos Santos	56	APROVADA	1º
96	Eliandra Alves da Silva	52	APROVADA	2º
54	Ilaine Ines Dona	52	APROVADA	3º
84	Fabrcia do Socorro Rocha Kuffel	48	APROVADA	4º
178	Roseli Silva Pereira	48	APROVADA	5º
77	Helen Cristina Ávila	48	APROVADA	6º
107	Silvana Cebalho do Carmo Silva	44	APROVADA	7º
103	Luciana Ines de O. Biazus Arana	44	APROVADA	8º
72	Elizangela Aparecida da S. Nascimento.	44	APROVADA	9º
99	Lucia Alves de Oliveira	44	APROVADA	10º
21	Cintia Suellen Pires	40	APROVADA	11º
78	Bruna Dayne Pereira	32	APROVADA	12º
43	Eliana dos Reis	32	APROVADA	13º
137	Marta Lucia Duarte Dias	32	APROVADA	14º
102	Aline de Albuquerque Castilho	32	APROVADA	15º
94	Solange Ghisleri	32	APROVADA	16º

NÍVEL SUPERIOR/CURSANDO EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
114	Adriana Bertol	52	APROVADA	1º
4	Silvani Oliveira de Matos Priesnitz	40	APROVADA	2º

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO/CURSANDO EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
18	Roseani Constatino da Silva	68	APROVADA	1º
36	Dirciana de Fatima Baranoski	64	APROVADA	2º
86	Silvana Gomes Francelino	52	APROVADA	3º
28	Vera Marcia Pedroni Schlickmann	48	APROVADA	4º

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
151	Saete Aparecida Moratelli	68	APROVADA	1º
40	Rosimeire Goulart	60	APROVADA	2º
10	Aparecida Gonçalves de Oliveira	56	APROVADA	3º
93	Lucimar Silvino de Camargo	52	APROVADA	4º
46	Anézia Simone dos Santos Sobrinho	44	APROVADA	5º
8	Shirley Lemos de Oliveira	44	APROVADA	6º
110	Valéria Maria da Silva	44	APROVADA	7º

125	Ivone Bezerra da Silva	40	APROVADA	8º
ENSINO MÉDIO/CURSANDO EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
33	Antonio Carlos Nazário	60	APROVADO	1º
29	Ivanilda Rosa da Luz	60	APROVADA	2º
51	Julia Maria Leal	56	APROVADA	3º

SANTA ANA				
PEDAGOGIA				
Nº Insc.	Nome	TOTAL	CLASSIF.	ORDEM
122	Eunice Carmen Tschope	32	APRO	1º

LETRAS				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIF.	ORDEM
89	Zirley Regina Nunes Santos	48	APRO	1º
136	Veronica Ap. P. de Oliveira	32	APRO	2º

BIOLOGIA				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIF.	ORDEM
145	Jaqueline Inês Bavaresco	48	APRO	1º

OUTRAS ÁREAS				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIF.	ORDEM
127	Adriano Henrique Otto	36	APRO	1º

MAGISTÉRIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
13	Valdemar Calisto	56	APRO	1º

ENSINO MÉDIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
172	Elídia da Silva de Oliveira	64	APRO	1º
147	Jane Maria Lopes Santos	60	APRO	2º
32	Adriana Candida do Carmo	48	APRO	3º
116	Helma Andrade Chaves	44	APRO	4º
60	Eliana Candida do Carmo	40	APRO	5º

MULTISSERIADAS				
ENSINO MÉDIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
159	Glauca Antonow	60	APRO	1º
119	Claudinei de Campos	52	APRO	2º
179	Emerson dos Santos Moreira	48	APRO	3º
6	Claudia Aparecida da Silva	40	APRO	4º

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
1	Rosangela Fátima Janson	52	APRO	1º
124	Edna Martins dos Santos	44	APRO	2º
140	Aldevan Ramos Vieira	40	APRO	3º
30	Clecia Paes de Carvalho	40	APRO	4º

INDÍGENAS				
MAGISTÉRIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
65	Antonia Aparecida Ximenes	48	APRO	1º

ENSINO MÉDIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
63	Marilza Ventura Santiago	52	APRO	1º
62	Edelson da Silva Santiago	36	APRO	2º

SOL NASCENTE				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
53	Nerci Chimenes Malavazi	44	APROVADO	1º
39	Carla Andréia M. de Alencar	32	APROVADA	2º

MAGISTÉRIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
3	Angela Maria Bortolozzo	64	APRO	1º
42	Maria de Lourdes de São José	52	APRO	2º
70	Mari Eliane Janson Malavazi	44	APRO	3º

ENSINO MÉDIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
12	Eva Valadaris de Souza	64	APRO	1º
135	Nilva Soares da Silva Santos	52	APRO	2º
45	Jaqueline Gomes B. da F.	52	APRO	3º
118	Adriana Branbilla	44	APRO	4º
24	Leandro Santos da Silva	44	APRO	5º
112	Ana Rita Santos de Lima	40	APRO	6º
143	Alexsandro Dias	36	APRO	7º
48	Anita Hoffmann	32	APRO	8º
20	Michele Nunes Morbeque	32	APRO	9º

NOVO HORIZONTE				
PEDAGOGIA				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
2	Regina Bocheqa de Oliveira	32	APROVADA	1º

LETRAS				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
50	Rafaela Carlos da Roza	36	APROVADA	1º

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO				
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
156	Celia Ferreira Marim da Silva	52	APRO	1º
41	Luiz Abel Ferreira	48	APRO	2º
166	Adineide Maria Gonçalves M.	40	APRO	3º

ENSINO MÉDIO				
--------------	--	--	--	--

Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
74	Andra Aparecida Justen	72	APRO	1º
108	Diane Sehnen	64	APRO	2º
69	Paulo Donizete de O. B.	60	APRO	3º
158	Vanessa Santlana Rodrigues	60	APRO	4º
161	Raissa dos Santos Vale	60	APRO	5º
57	Gilvan Alves Feitosa	48	APRO	6º
31	Marcos Machado Americo	48	APRO	7º
58	Sergio Barea	48	APRO	8º
113	Marcia Luzia Ferreira	44	APRO	9º
73	Renato Lopes Catarino	44	APRO	10º
68	Rosangela Gonçalves Carnio	32	APRO	11º
<b>BOA ESPERANÇA</b>				
<b>MAGISTÉRIO</b>				
Nº. Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
106	Saleta Jascov Fehmberger	48	APRO	1º
<b>ENSINO MÉDIO</b>				
Nº. Insc.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
105	Eilton Cecon	84	APRO	1º
165	Anderson Antonio Cecon	80	APRO	2º
92	Patrícia Ricken Lewin	64	APRO	3º
115	Marly de Fátima L. dos Santos	60	APRO	4º
87	Rute Marcondes de Andrade	56	APRO	5º
55	Priscila Ruel dos Santos	52	APRO	6º

Guarantã do Norte – MT, 21 DE Janeiro de 2009.

Teresinha Paraiba - Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo 018/2008

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2009. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: S. L. ALBA PISCINAS RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças, materiais e serviços de mão de obra para reparos no sistema de aquecimento da piscina do Centro de Convivência Vó Paixão para atender o Projeto Qualidade de Vida, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Estadual de Educação para atender 150 profissionais da Educação, deste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 Material de Consumo – 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.126,00. DATA DO CONHECIMENTO: 19/08/2009, pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/08/2009, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 43/2009. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: PREVENIA-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços na realização de 600 (seiscentos) Exames de Raios-X, para atender pacientes residentes neste Município em tratamento de saúde, em virtude da indisponibilidade de exames no serviço Público pois o único aparelho de Raios-x do Hospital Municipal encontra-se em conserto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 05.01.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00. DATA DO CONHECIMENTO: 17/08/2009, pela Ilmª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/08/2009, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT ERRATA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009

Na publicação do dia 20 de agosto de 2009, Onde se lê AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2009, leia-se AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009. Marcelândia, 21 de Agosto de 2009.

Daiane Quirino dos Santos - Pregoeira Oficial

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Data De Assinatura: 17/02/09. Nº Do Contrato: 032 A – 2009. Contratado: Transrodex Transportes Ltda-Me. Contratante: Prefeitura Mun. De Nossa Senhora Do Livramento. Objeto: Contratação De 4.606.Km/Dia No Valor De 9.212,00 (Nove Mil, Duzentos E

Doze Reais) Relativos À Prestação De Serviços De Transporte Escolar Rural No Ano Letivo De 2009. Vigência: Término Em Abril.

Data De Assinatura: 16/04/2009. Nº Do Contrato: 084 – 2009. Contratado: R.N. Costa Santos Transporte – Me. Contratante: Prefeitura Mun. De Nossa Senhora Do Livramento. Objeto: Contratação De 4.606.Km/Dia No Valor De 9.212,00 (Nove Mil, Duzentos E Doze Reais) Relativos À Prestação De Serviços De Transporte Escolar. Rural No Ano Letivo De 2009. Vigência: Término Em 31 De Dezembro De 2009. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 072/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima especificada, da qual sagrou – se vencedora do lote 01, a empresa **Delonni Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP**. Nova Mutum – MT, 21 de agosto de 2.009.

Carmem Regina Casagrande Giachini- Pres. Com. de Lic. Port. nº230 /2009

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

O Município de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 009/2009, cujo objeto trata-se da fornecimento de 270 (duzentas e setenta) caixas de leite longa vida com 12 unidades e 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta) sanduíches de presunto e mussarela, conforme especificações constantes do Edital, cuja abertura deu-se no dia 20 de agosto de 2009, às 08:00 ( oito horas ), do qual sagrou – se vencedora a empresa licitante: **Davi Rodrigues de Almeida**, perfazendo o valor global de **R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)**. Sendo que a mesma assinou termo de renuncia de intenção de recurso. Nova Mutum/ MT, 20 de agosto de 2009.

Carmem Regina C. Giachini - Presidente CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 196/2009, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2009 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009. Subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e filtros a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 04/09/2009 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro – Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 21 de Agosto de 2009.

Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa nº. 007/2.009, o Sr. **Pedro Hideyo Miyazima**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e filtros a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no período de 21/08 a 08/09/2009, para atendimento emergencial, da Empresa Central Comercio de Derivados de Petróleo Ltda no valor de R\$ 45.442,29 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, IV e V. Paranaíta - MT, 21 de Agosto de 2009.

Pedro Hideyo Miyazima - Prefeito Municipal

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Tomada de Preço nº 010/2009**, cujo objeto é Prestação de Serviço de reforma de pontes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 08/09/2009 – Terça-Feira às 14h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329. Paranaíta-MT, 21 de Agosto de 2009.

Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2009**, cujo objeto é Contratação de Empresa prestadora de serviços médicos,

que contenha em seu quadro de funcionários, médico Pediatra para prestar serviços nas unidades de saúde do Município, com as estruturas disponíveis, foi vencedora a Empresa: Luiz Marcos Pinheiro Borges. Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2009.

**Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

**DECRETO Nº 046/09**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. MARIA IZABEL PEREIRA DE ARRUDA, CPF 274.994.641-72, Secretária Municipal de Ação Social Emprego e Renda, em conjunto com a Sra. LUCINÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 814.495.931-00, Diretora de Ação Social Emprego e Renda, e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e de todas as contas que movimentam recursos da Secretaria de Ação Social Emprego e Renda.

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 013/09.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 19 de Agosto de 2009.

**Clóvis Damião Martins - PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**DECRETO Nº 047/09**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. ILMA REGINA FIGUEIREDO ARRUDA, CPF 344.828.901-97, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra. ELIANE MARIA DE ARRUDA ASSIS, CPF 293.031.841-49, Diretora do Departamento de Saúde Coletiva, e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde e de todas as contas que movimentam recursos da Saúde.

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 014/09.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 19 de Agosto de 2009.

**Clóvis Damião Martins - PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**DECRETO Nº 048/09**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. ENAIR REGINA MARTINS, CPF 328.763.001-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer Saúde, em conjunto com a Sra. CIBELLY DA SILVA GAYVA EUBANK, CPF 495.442.841-68, Diretora do Departamento de Educação, e a competência para autorizar pagamentos, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e de todas as contas que movimentam recursos da Educação, Cultura e Esporte Lazer.

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 015/09.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 19 de Agosto de 2009.

**Clóvis Damião Martins - PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO:**

Contrato nº 148/2008. Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé. Contratado: MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA. Motivo: Rescisão unilateralmente por parte da Contratante tendo em vista que a Contratada não vem cumprindo com os seus deveres impostos pela Lei e pelo Contrato, tendo em vista que a obra foi paralisada sem prévia justificativa, mesmo mediante de notificações extrajudiciais por parte da contratante nos termos da lei 8666/1993, Data da Rescisão: 21/08/2009. Atenciosamente.

Clóvis Damião Martins - Prefeito Municipal de Poconé (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal,

sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de obras de Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer/ Construção de piscina no município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$50,00 (cinquenta reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 21 de agosto de 2009.

**NEILTON BRAGA GUIMARÃES - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Contrato nº 001/2009 – Quality Consultoria (E.R.Moura e Silva) – Reavaliação Atuarial – 12 de janeiro de 2009 a 27 de fevereiro de 2009 – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Contrato nº 002/2009 – ACPI assessoria, consultoria, planejamento e informática – Serviços técnicos de assessoria e locação de sistemas – 05 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009 – Valor R\$ 1.317,60 (um mil, trezentos dezessete e sessenta centavos)

Contrato nº 003/2009 – B. Barbosa da Silva Assessoria e Informática – Locação de Software para gerenciamento de Previdência – 05 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 – Valor R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)

Contrato nº 004/2009 – Antonio Carlos Laudivar Ribeiro – Serviços técnicos de Contador – 12 de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009 – Valor R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais)

Contrato nº 005/2009 – Quality Consultoria (E.R.Moura e Silva) Serviços técnicos especializados e assessoria previdenciária – 12 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 – Valor R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009.**

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeado através do Decreto nº 301 / GAB / PMR / 2009, de 06 de Janeiro de 2009, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009, Objeto: “Contratação de Pessoas Físicas, conforme Termo de Convênio nº. 076/2009/Projeto Aplauso”**, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 754/2009 – SEMEC. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá no dia e hora constante no edital na íntegra, nos termos da Lei 10.520/2002. Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 20 de Agosto de 2009. Edimar Ricarte - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº. 001/2009.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através do Decreto nº 415 / GAB / PMR / 2009, de 17 de Julho de 2009, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2009, Objeto: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra destinados a execução de obra da Arquibancada em Alvenaria do Estádio Municipal, conforme Convênio nº. 002/2009SEEL/FINDED”**, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 736/2009 – SEMEC. Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala da CPL, sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº. 19.326-7, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil. A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia e hora constante no edital na íntegra, nos termos da Lei 8.666/1993. Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 20 de Agosto de 2009. Edimar Ricarte - Presidente CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 002/2009.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 415 / GAB / PMR / 2009, de 17 de Julho de 2009, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2009**, Objeto: “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra do sistema de captação de água conforme TC/PC – 125/07 e respectiva alteração**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº. 737/2009 – SEMUSA. Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala da CPL, sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/n.º., Centro, no horário das 07:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº. 19.326-7, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil. A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia e hora constante no edital na íntegra, nos termos da Lei 8.666/1993. Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 20 de Agosto de 2009.

Edimar Ricarte - Presidente CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS N.º10/2009.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2009, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, fora considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, o licitante:

- **GILBERTO LIMA DOS SANTOS** vencedora do serviço, no valor total de R\$ 468.212,53

**VALOR TOTAL: R\$ 468.212,53 (quatrocentos e sessenta e oito reais e duzentos e doze centavos e cinquenta e três centavos).**

Rondonópolis-MT, 20 de agosto de 2009.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini. Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2009 SRP nº 057/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento geral que na licitação supramencionada cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e bombas injetoras para motores OM 366 Mercedes-Benz, destinadas a manutenção da frota de caminhões da Secretaria Municipal da Cidade, **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido ao não comparecimento de empresas interessadas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 21 de agosto de 2009.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2009

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2009

**Do Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste fornecimento de relógios de ponto e licença de uso para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Obras deste Município. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado através da agência do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (Dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, competente da Contratante, mediante depósito. **Do Prazo:** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. **Data:** Vila Rica, 20 de Agosto de 2009. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Paulo Henrique Tareszkiewicz – Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda – Contratada. R\$ 26.785,00 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que prorrogou o prazo de abertura do presente tomada de preço para o dia 01 de Setembro de 2009, às 14:00 horas, na sede da Câmara na Rua Eloy Custódio da Silva, s/n.º, Bairro Centro, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço “POR ITEM”, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme o edital de licitação e seus anexos. O Edital completado bem como seus anexos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação no horário **13:00 às 18:00**, mediante a apresentação de requerimento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Glória D'Oeste, MT, 21 de Agosto de 2009.

José Soares da Silva - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2009

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, torna público a abertura de Edital Tomada de Preços nº 001/2009, para aquisição de um veículo tipo Van Mini Bus, com ar condicionado, capacidade mínima de 14 lugares, combustível Diesel, ano da fabricação 2009/2010, 0 KM, com direção hidráulica. A abertura será dia 08 de Setembro de 2009, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal. O Edital completo poderá ser adquirido nas dependências da Câmara Municipal, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone 66-3489-1739, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de Agosto de 2009.

Simone Gonçalves de Paula

João Marcos Alves

Presidente da CPL

Presidente em Exercício CM/RC

## TERCEIROS

**ARISTIDES FABRI**, CPF 079.174.141-91, torna público que solicitou a **SEMA/MT**, a Renovação do Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santo Antonio, de Nova Olímpia - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

**WM Serviços Ambientais LTDA**, CNPJ 10.532.271/0001-41, Cuiabá/MT, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Licença de Operação (LO) para o Armazenamento de Resíduos Perigosos na Unidade de Tratamento de Resíduos Classes I e II - Incinerador, no Estado de Mato Grosso.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2009.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONVOCAÇÃO:** A ASFAX, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2009 de 19/06/2009, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Locação de Maquinário e Equipamento, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

**OBJETO:** O Objeto da Presente Convite é Locação de 01 (um) Caminhão Pipa c/ tanque com capacidade superior a 22.000 litros de água, e 01 (um) Motor bomba com capacidade de 3 Polegadas, por um período de 90 (noventa) dias, destinado ASFAX. **ABERTURA:** As propostas serão recebidas e abertas no dia 28/08/2009, as 09:00 horas, na sala de licitação da ASFAX, Goiânia - GO, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (62) 3293-0826. Goiânia/GO, em 21 de Agosto de 2009.

**Maria de Fátima Santana Roriz - Presidente da CPL**

**Publique-se**

**(DMT/DO)**

**União Avícola Agroindustrial LTDA**, CNPJ 07.750.075/0001-39 torna público que requereu a **SEMA/MT**, o pedido Licença Prévia (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), PT 02 de 01 poço tubular com a profundidade de 392,00 metros, END: Rodovia MT 160 KM 03 Nova Marilandia/MT **LAT: 14º 20' 22" LONG: 056º 57' 37"**

**SARIEDAM MADEIRAS ARTEFATOS LTDA.**, torna público que requereu a **SEMA**, a renovação da Licença de Operação para atividade de desdobro e beneficiamento de madeira, sito a estrada Nova Maringá a Brianorte, KM 87, Brianorte-Nova Maringá-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CUIABÁ-MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO**

**RESOLUÇÃO Nº.003/08 de 12 de AGOSTO DE 2009.**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 150 de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista e considerando a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do Empreendimento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL, VILLAGE DO BOSQUE DA GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a ser implantado na av. Florais, S/N, em frente a Florais dos Lagos, em Cuiabá/MT.

**RESOLVE**

Art. 1. Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Wilson Pereira dos Santos, a aprovação do referido empreendimento. Espaço Memorial das Águas, em Cuiabá-MT. 12 de agosto de 2009. Archimedes Pereira Lima Neto Presidente do Conselho Municipal De Desenvolvimento Estratégico - CMDE

**COMUNICADO**

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT** torna público que requereu a **SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença de Operação da SE Sozinho MT.** **Asplemat/DO**

**CLEBER TONELLO PEDRO**, inscrito no CPF sob nº 353.022.241-00, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT**, Licença Ambiental Única - LAU e ARL para a **FAZENDA MONTANA**, localizada no município de **BARRA DO GARÇAS/MT**, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**MILTON TSUYOSHI OKAGIMA**, inscrito no CPF sob nº 236.282.438-15, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT**, Licença Ambiental Única - LAU e ARL para a **FAZENDA 2 DE MAIO**, localizada no município de **CANARANA/MT**, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**MILTON TSUYOSHI OKAJIMA**, inscrito no CPF sob nº 236.282.438-15, torna público que requereu junto a **SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT**, Licença Ambiental Única - LAU e ARL para a **FAZENDA REATA**, localizada no município de **CANARANA/MT**, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Asplemat/DO**

**Rudemar Cominetti**, CPF: 643.583.219-68. Toma público que requereu à **SEMA/MT - Secretaria Estadual de Meio Ambiente**, a Licença Ambiental Única - **LAU** e Plano de Recuperação de Área Degradada - **PRAD**, para a **Fazenda Lotes 17 e 18**, em **Juina - MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/.

**MIGUEL ANTONIO MENDES**, CPF nº 513.434.879-00, torna público que requereu junto à **SEMA-MT**, a LAU para a Estância Riacho Doce, localizado no município de Alta Floresta-MT, com área total de 77,4308 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2009-CL/FAESPE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, domésticas, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes. **VIGENCIA:** 1 (um) ano. **VALOR:** para o lote 01 passagens aéreas valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) e para o lote 02 passagens terrestres valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) **CONTRATANTE:** Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual. **CONTRATADO:** Palazo & Cia. Ltda. Cáceres, 10 de julho de 2009. **Wilbum de Andrade Cardoso - Diretor executivo /FAESPE.**

**CARLOS ROBERTO GAUER**, CPF nº 570.700.919-15, torna público que requereu junto à **SEMA-MT**, a LAU para o Sítio Toca da Onça, localizado no município de Carlinda-MT, com área total de 179,1168 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

**EDUARDO DE FREITAS CARVALHO**, CPF. **090.774.678-07** torna público que requereu à **Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT**, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para perfuração de um (01) poço tubular com profundidade de 60 metros, na Rua das Margaridas, Qd. 23, Lt 09, **Condomínio Florais Cuiabá**, em **Cuiabá/MT**.

**PREVILUCAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA N.º 148/2009**

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n. 107/2009, que trata da concessão do benefício de pensão por morte ao menor **Guilherme Vinicius Cavalcante dos Santos**, neste ato representado por sua genitora Sra. **Guimar Batista Cavalcante**, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **Wilson Ferreira dos Santos**."

**O Diretor Executivo do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 42, inciso II da Lei Municipal n. 1.383, de 28 de março de 2007, previdência municipal, anexo I, da Lei Complementar n.º 050/2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Wilson Ferreira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 1205516-6, SJ/MT e CPF nº. 868.628.831-91, Mefetivo no cargo de Pedreiro, matrícula nº 001784, referência "28", nível "I", Mlotado na ADMINISTRADOR DE OBRAS, com provento integrais e temporário, em favor do menor **Guilherme Vinicius Cavalcante dos Santos**, filho menor nascido em 18/07/2004, hoje com 04 (quatro) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), neste ato representado por sua genitora Sra. **Guimar Batista Cavalcante**, portadora da cédula de identidade nº. 1843702-8, SSP/MT e CPF nº. 018.627.951-50, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2009.07.0001P, a partir da data do seu falecimento, até a data em que o beneficiário completar maioridade civil em **18/07/2022**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2009.

**JORGE ANTONIO ANDRETTA** - Diretor Executivo do PREVILUCAS

Homologo: **MARINO JOSE FRANZ** - Prefeito Municipal (DMT/DO)

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**MARIA HELENA RONDON LUZ**, oficiala do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei.Faz publico, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 § 3ª, da Lei nº 6.766 de 19.12.1.979, que a empresa **PGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, depositou neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Póvoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos para o Registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO VALLE DAS AGUAS", situado no município de Acorizal-MT, num total de 498.711,00m² de terras, **constituído de 21 Quadras, com 278 lotes** alienáveis somando 254.306,34m² de terras, onde perfazem as seguintes áreas de preservação permanente, uso comunitário de lazer da seguinte forma: 01 área de preservação permanente denominada Área de Preservação 01; somando um total de 32.246,95m² de terras, 03 áreas reservadas á área verde denominada Área Verde 01; Área Verde 02 e Área Verde 03, somando um total de 61.994,20m² de terras, uma área de Equipamento comunitário, com um total de 24.946,96m², uma área de arruamento num total de 78.137,91m² de terras, duas áreas de lazer e uso comum denominada Área de Uso Comum 01 e Área de Uso Comum 02 (dois), somando 61.078,64m² de terras e em somatória com as áreas descritas acima representam a totalidade da área loteada, matriculado sob o nº 73.466 do Livro 02 e nos termos do **ALVARÁ / 2009** da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, datada de 16 de julho de 2009, em atendimento ao Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano, e que o mesmo foi dispensada a **CAUÇÃO DOS LOTES**, considerando que o Loteamento "**VALLE das Águas**", está cumprindo com todos os compromisso de infra-estrutura necessárias para implantação do mesmo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste Edital em jornal local e no Diário Oficial neste Cartório, durante seu horário de expediente das 12:00horas até as 18:00horas. Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, aos 17º (décimo sétimo) dias do mês de agosto do ano de 2009. EU A OFICIALA DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIARIA DA COMARCA DE CUIABÁ. Cuiabá - MT, 17 de agosto de 2009 **MARIA HELENA**

**RONDON LUZ**

**A Oficiala do Registro de Imóveis 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca Cuiabá - MT**

MAPA LOCALIZAÇÃO  
LOTEAMENTO PESQUEIRO VALLE DAS ÁGUAS



### OSVALDO ANGELO MORIZZO E OUTROS

Inscrito no CPF/MF sob nº 042.819.770-15, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença de Operação - LO, para a atividade de Armazenamento e Abastecimento de Combustível, localizado na Fazenda Mãe Rainha, município de Diamantino - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### ESPÓLIO ARISTIDES BONZANINI

Inscrito no CPF/MF sob nº 068.259.158-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Bandeira Branca, localizada no município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### TEREZA DE LOURDES CANDIDO VARGAS

Inscrita no CPF/MF sob nº 213.312.199-49, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Londrina I e II, localizada no município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### CÉSAR FERNANDO TAPADA E OUTRO

Inscrito no CPF/MF sob nº 068.259.158-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Londrina III, localizada no município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

### VALDECI JOSÉ CIRINO

Inscrito no CPF/MF sob nº 064.333.018-60, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Nathália, localizada no município de Diamantino - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

### CARLOS CIRINO

Inscrito no CPF/MF sob nº 826.580.218-87, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Nathália, localizada no município de Diamantino - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

### ANTÔNIO SIMÃO PERAZOLO

Inscrito no CPF/MF sob nº 206.987.399-49, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Tamanduá, localizada no município de Brasnorte - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**NELCINDA HUNGER**, CPF : **522.824.731-91**, torna público que requereu à SEMA - MT - Secretaria do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única - LAU, para a Fazenda Boiadeiro, localizada no município de Nova Mutum/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONDOMINIO AGROPECUARIO GUILHERME MULLER FILHO E OUTROS**, CPF: 016.008.188-20, tornam público que requereram da SEMA-MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a **Licença Ambiental Única(L.A.U.)**, **Retificação/Averbação de reserva Legale Alteração de Razão Social.**, para desenvolvimento de atividades agropecuárias na **Fazenda Santa Maria, Onça Magra I e Onça Magra II**, tendo as seguintes Matrículas nº **22.935; 23.242 e 23.355** do C.R.I. de Cáceres-MT, com área de **4.000,5219ha**, localizada em Lambari D'Oeste -MT. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental. Lambari D'Oeste -MT, 18/08/2009.

**CONDOMINIO AGROPECUARIO GUILHERME MULLER FILHO E OUTROS**, CPF: 016.008.188-20, tornam público que requereram da SEMA-MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a **Licença Ambiental Única(L.A.U.)**, **Retificação/Averbação de reserva Legal e Alteração de Razão Social.**, para desenvolvimento de atividades agropecuárias na **Fazenda Aroeira I; Fazenda Aroeira II e Fazenda Macaco**, tendo as seguintes Matrículas nº **23.788; 2.352 e 25.937** do C.R.I. de Cáceres-MT, com área de **1.741,5175ha**, localizada em Lambari D'Oeste -MT. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental. Lambari D'Oeste -MT, 18/08/2009.

### ELEIÇÕES SINDICAIS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LAMINADOS E COMPENSADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, CEP: 78050-000 Cuiabá MT**

Comunico aos associados que foi registrada 01 (uma) chapa, como concorrente as eleições dia 09/09/2009, a que se refere o Aviso Publicado no dia 06 de Agosto de 2009, página 74 na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT): Presidente: Sílvia Regina Fernandes; 1º Vice - Presidente: Osmar Alves de Queiroz; 2º Vice - Presidente: Sylvio de Andrade Coutinho Neto; Diretor Financeiro: César José Mason; Diretora Administrativa: Fernanda Luisa Balvedi Bezerra de Menezes; Conselho Fiscal: Nilso João Giacomelli, Edmilson Manoel Ettore de Queiroz e Cícero Emmanuel Durski Santos; Suplentes do Conselho Fiscal: Simone Durski dos Santos, Valter Marques da Silva e Siderlei Luiz Mason; Conselho Representante: Sílvia Regina Fernandes e Osmar Alves de Queiroz; Suplentes do Conselho Representante: César José Mason e Fernanda Luisa Balvedi Bezerra de Menezes.

Comunico, outrossim, que o prazo para impugnação da candidatura é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2009.

**JÚLIO CÉSAR BACHEGA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



**HOSPITAL DAS CLÍNICAS PRIMAVERA LTDA**, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação para o Hospital das Clínicas Primavera, localizado na Rua Benjamin Cerutti Nº 351, Bairro Parque Castelândia no município de Primavera do Leste – MT

**CEREALISTA JUÍNA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.216.927/0001-14, torna público que requereu à Secretaria do Estado do meio Ambiente – SEMA-MT, As Licenças ambientais, LP, LI, LO, Para a fábrica de Alimentos para animais, localizada na Av. JK,s/n, Setor São José Operário, município de JUÍNA-MT.

**NILTON JOSÉ RITZMANN e OUTROS** com CPF nº.: 280.917.109-25, torna-se público que requereu a SEMA-MT a L.A.U. para sua propriedade denominada de Faz. Terra Nova em Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

**GUARANÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, com CNPJ nº.: 04.473.418/0001-77, torna-se público que requereu à SEMA-MT a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o Loteamento **OLENKA**, no Município de Campo N. Parecis. Não foi determinado o EIA-Rima.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **03/09/2009 às 10:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, “Menor Preço por LOTE”, cujo objetivo é : **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM SUPORTE AVANÇADO, EM AMBULÂNCIA E UNIDADE MOVEL TIPO UTI, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM CUIABÁ E VARZEA GRANDE**, conforme Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [comprasfusvag@hotmail.com](mailto:comprasfusvag@hotmail.com) / [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](http://licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou pelo site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br).  
Várzea Grande, 21 de Agosto de 2009.

De Acordo: Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto / Superintendente

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **03/09/2009 às 10:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, “Menor Preço por item”, cujo objetivo é : **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DE CITOLOGIA**, conforme Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [comprasfusvag@hotmail.com](mailto:comprasfusvag@hotmail.com) / [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](http://licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou pelo site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br).  
Várzea Grande, 21 de Agosto de 2009.

De Acordo: Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto / Superintendente

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2009**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **03.09.2009 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é : **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P-13 E CILINDRO P-90**, conforme Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [comprasfusvag@hotmail.com](mailto:comprasfusvag@hotmail.com) / [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](http://licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou pelo site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br).  
Várzea Grande, 21 de Agosto de 2009.

De Acordo: Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto / Superintendente

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **03.09.2009 às 15:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é : **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES PARA 108.000 TESTES ( PARA 12 MESES) DE HEMATOLOGIA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO NO EDITAL**, conforme Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [comprasfusvag@hotmail.com](mailto:comprasfusvag@hotmail.com) / [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](http://licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou pelo site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br).  
Várzea Grande, 21 de Agosto de 2009.

De Acordo: Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto / Superintendente

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Firmado entre o Departamento Regional do SENAI-MT e a Unidade Executora do SENAI-DR/MT.**

**1 – Objeto:** Operacionalização do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO Nº SNP/024/2009**, mantido entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/MT e a **Prefeitura Municipal de SINOP-MT**, através do desenvolvimento e execução pela sua UNIDADE EXECUTORA de cursos de iniciação profissional, qualificação profissional e aperfeiçoamento profissional nas áreas de Gestão Empresarial, Eletroeletrônica, Madeira e Mobiliário, Têxtil e Vestuário, Tecnologia da Informação, Alimentos e Bebidas, Gráfica e Editorial

**2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA**

1. Responsabilizar-se pela qualidade dos cursos de qualificação profissional desenvolvidos no decorrer do projeto.

**2.2 OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/MT**

Para o cumprimento do presente Termo, o SENAI-DR/MT realizará o acompanhamento das atividades realizadas pela sua UNIDADE EXECUTORA, por meio de monitoramento e avaliação dos resultados dos trabalhos, desde a fase de negociação dos projetos até a prestação de serviços, de forma a garantir a satisfação dos beneficiados a qualidade do programa e a realização plena do objeto do Convênio.

**Vigência:** O presente convênio terá como prazo de vigência 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.

**Aportes Financeiros:** R\$ **184.784,00** (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 13 de Julho de 2009.

**Gilberto Gomes de Figueiredo** - Diretor Regional do SENAI/MT

**Rubens de Oliveira** - Gerente Unidade SENAI Sinop

Assinam: Gilberto Gomes de Figueiredo – Diretor Regional e o gerente da Unidade Operacional SENAI-SINOP o senhor Rubens de Oliveira Gerente Unidade SENAI Sinop. Cuiabá-MT, 13 de Junho de 2008.

**IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** de CNPJ: 33.656.729/0005-01, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para as áreas de mecânica/depósito, mecânica e Lavador, prestando manutenção e reparação de Máquinas agrícolas, instalada na Av. Senador Atilio Fontana, 2300, Centro, no Município de Campo Verde/MT.

**IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** de CNPJ: 33.656.729/0002-50, torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para as áreas de mecânica/depósito, mecânica e Lavador, prestando manutenção e reparação de Máquinas agrícolas, instalada na Rua do Comércio, 693, Centro, no Município de Primavera do Leste/MT.

A **Prefeitura Municipal de COMODORO/ MT** inscrita com o CNPJ: Nº. 01.367.853/0001-29, torna-se público que requereu junto a SEMA-MT, as Licenças Prévias (LP) e Instalação (LI), **para implantação da obra de macrodrenagem e controle de erosão urbanização no Córrego Comodoro**, localizado na área central do município. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S.A.**

CNPJ (MF) 05.994.794/0001-70

NIRE: 51.3.0000772-0

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA**

**SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S.A., REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2009.**

**DATA, LOCAL e HORA:** 05/08/2009, às 10:00 horas, na sede da Companhia,

situada no Anel Viário Conrado Sales Brito, s/nº, Km 13,8, Áreas Internas, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do Artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Compareceram todos os acionistas, conforme as assinaturas apostas no livro de Presença, sendo dispensadas as formalidades legais, de acordo com o disposto no parágrafo quarto do Artigo nº 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidida por Marcos José dos Santos e Secretariada por Antonio Ricardo da Fonseca. **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovar a contratação dos financiamentos do Programa de Apoio à revitalização de Empresas – Revitaliza, e do Programa Especial de Crédito – PEC, entre a Santana Têxtil Mato Grosso S.A. (doravante denominada “Beneficiária”) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** 1) Após a exposição feita pelo Senhor Presidente, colocado o assunto à consideração dos demais presentes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Ordem do Dia, qual seja, a assinatura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, em todos os termos e condições da Decisão da Diretoria do BNDES nº 663/2009, de 04/08/2009, a ser firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), tendo como intervenientes Marcos José dos Santos, Maristela Dejavitte dos Santos, e Nortex Indústria e Comércio S.A., no valor total de **R\$ 65.700.000,00 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil reais)**, dividido em 5 (cinco) subcréditos, nos valores e finalidades a seguir discriminados: **Subcrédito “A”:** R\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, destinado à implantação de nova linha produtiva de fios convencionais compactados, e expansão da capacidade produtiva de fios *open-end* da unidade industrial da BENEFICIÁRIA situada em Rondonópolis (MT), no âmbito do Programa de Apoio à Revitalização de Empresas – REVITALIZA; **Subcrédito “B”:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, destinado ao financiamento de capital de giro, no âmbito do Programa Especial de Crédito – PEC-BNDES; **Subcrédito “C”:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, destinado ao financiamento de capital de giro, no âmbito do Programa Especial de Crédito – PEC-BNDES; **Subcrédito “D”:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, destinado ao financiamento de capital de giro, no âmbito do Programa Especial de Crédito – PEC-BNDES; **Subcrédito “E”:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, destinado ao financiamento de capital de giro, no âmbito do Programa Especial de Crédito – PEC-BNDES. **PRAZOS: - De utilização:** a) do Subcrédito “A”: 12 (doze) meses, contados da data da formalização jurídica da operação; b) dos Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”: 12 (doze) meses, contados da data da Formalização jurídica da operação. **- De carência:** a) do Subcrédito “A”: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da contratação da operação; b) dos Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da contratação da operação. **- De amortização:** a) do Subcrédito “A”: 60 (sessenta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência desses Subcréditos; b) dos Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”: 24 (vinte e quatro) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência desses Subcréditos. **JUROS: - Incidentes sobre o Subcrédito “A”:** 9% (nove por cento) ao ano, (a título de remuneração). Os juros serão exigíveis trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato. **- Incidentes sobre os Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”:** 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 1% (um por cento) ao ano (custo de captação previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.1.2009, com redação dada pela Medida Provisória nº 462, de 14.5.2009). **GARANTIAS: - Da dívida decorrente do Subcrédito “A”:** **Garantia Real:** Propriedade fiduciária de máquinas e equipamentos existentes e em operação na unidade industrial da Santana Têxtil, localizada em Rondonópolis (MT), no montante de R\$ 34.908.121,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e oito mil, cento e vinte e um reais). **Garantia Pessoal:** Fiança de Marcos José dos Santos e Maristela Dejavitte dos Santos, na qualidade de devedores solidários e principais pagadores de todas as obrigações decorrentes do Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil. Os fiadores permanecerão obrigados, na hipótese de alteração do regime de bens do casamento, durante a vigência do Contrato, por todos os efeitos da fiança prestada ao BNDES, nos exatos termos e condições pactuados. **- Da dívida decorrente dos Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”:** Fiança a ser formalizada mediante carta de fiança expedida conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituição(ões) financeira(s) que,

a critério do BNDES, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira grau de notória solvência, devendo o(s) fiador(es) obrigar(em)-se na qualidade de principal(is) pagador(es) das obrigações decorrentes do Contrato a que se refere a Condição Geral nº 7, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia do(s) fiador(es), sendo a responsabilidade de cada um do(s) fiador(es) limitada a 100% (cem por cento) do valor da dívida dos Subcréditos “B”, “C”, “D” e “E”. 2) Delegação de Poderes: Fica delegada competência à Diretoria Executiva a tomar todas as providências cabíveis para a conclusão do item 1, acima citado. **ASSINATURAS:** Nortex Indústria e Comércio S.A. (representada por Marcos José dos Santos), Raimundo Delfino Neto, Igor Rocha Perdigo e Mariana Rocha Silva Araújo. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Arquivamento:** Ata arquivada na JUCEMAT sob o nº 20090945310 em 19/08/2009. **Marcos José dos Santos - Presidente. Antonio Ricardo da Fonseca - Secretário.**

**ESPÓLIO MANOEL OLIVEIRA**, CPF nº 073.491.308-72, comunica que requereu a SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único LAU, de sua propriedade FAZENDA OURO VERDE, em Alta Floresta /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SEBALDO KELLER**, CPF nº 101.830.350-20, comunica que requereu a SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único LAU, de sua propriedade FAZENDA SEVANI, em Diamantino/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental..

**JOÃO MASSAROLO**, CPF nº 156.115.231-53, comunica que requereu a SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único LAU, de sua propriedade FAZENDA JATOBÁ, em Alto Paraguai/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**ELEONIR ZONTA**, CPF nº 356.134.080-68, comunica que requereu a SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único LAU, de sua propriedade FAZENDA ZONTA, em Diamantino/MT. Não foi determinado estudo ambiental.

**NADIR RUDOLFO KLEIN E OUTRAS** – CPF: 407.384.009-63, Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), Para os Lotes 42, 43, 43-A, 45, 45-A-1, 45-A, 45-B, Sítio Santa Luzia e Sítio Santa Rita, Localizado no Município de Sinop/MT. NÃO EIA/RIMA.

O Sr. **Lourival Francisco Otênio**, inscrito no CPF nº524.127.509-63, proprietário da **Fazenda Sonho Meu II**, localizada no município de Nova bandeirantes-MT, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente, os projetos de Licenciamento Ambiental (LAU), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Averbação da Reserva Legal. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

O Sr. **Edvan Gabriel Otênio**, inscrito no CPF nº 971.855.231-68, proprietário da **Fazenda São Gabriel**, localizada no município de Nova bandeirantes-MT, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente, os projetos de Licenciamento Ambiental (LAU), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Averbação da Reserva Legal. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

## EDITAL DE REATIVAÇÃO 2009

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Remanescente da Associação de Moradores do Bairro Porto, senhor Gonçalo Paes da Conceição, do ano 1999, juntamente com o Senhor Edio Martins de Souza, Presidente da UCAMB, **CONVOCA** todos os moradores acima de 16 anos do Bairro Porto, com fulcro no artigo 5º, inciso XXI da Constituição Brasileira, com base no artigo 5º do Código Civil Brasileiro e artigo 39º do Estatuto da UCAMB, para participa de uma **Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de agosto de 2009, as 19:30 horas, local no Centro Comunitário do Bairro**, nesta Capital. Para tratar da seguinte pauta:  
**I - Reativação da Associação de Moradores do Bairro Porto;**  
**II - Extravio do livro Ata de Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;**  
**III - Alteração do Estatuto de acordo com o novo código Civil**  
**IV - Eleição e Posse de Diretoria**  
**V - Outros Assuntos de interesse da Comunidade**  
 Publica-se  
 Cumpra-se

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2009.

## GUAPORÉ PECUÁRIAS S.A.

CNPJ nº 03.471.281/0001-59

**Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro - R\$ Mil**

Ativo	2008	2007
<b>Circulante</b>	19.771	14.138
Disponibilidades	42	23
Caixa e bancos	42	23
<b>Direitos Realizáveis</b>	19.701	14.087
Clientes	2.407	1.649
Impostos a recuperar	612	281
Estoques	15.919	11.601
Adiantamentos a fornecedores	711	499
Outras contas a receber	52	57
<b>Despesas do Exercício Seguinte</b>	28	28
<b>Não-Circulante</b>	57.559	47.277
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	11.196	529
Créditos com pessoas ligadas	10.824	14
Aplicações de liquidez não-imediata	82	96
Outras contas a receber	290	419
<b>Investimentos</b>	14.622	13.810
Em coligadas e controladas	13.291	12.035
Outros investimentos	1.331	1.775
<b>Imobilizado</b>	31.741	32.938
Terrenos	15.699	16.200
Edificações	6.287	6.261
Instalações	3.790	3.574
Máquinas e equipamentos	5.690	4.975
Culturas permanentes	10.093	8.791
Rebanho bovino	13.035	14.264
Veículos	1.604	1.492
Benfeitorias	1.122	119
Outros	734	667
(-) Depreciações e amortizações acumuladas	(26.313)	(23.405)
<b>Total</b>	<b>77.330</b>	<b>61.415</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**  
**(Período de 01/Jan./07 a 31/Dez./08) - R\$ Mil**

Contas	Capital		Prejuízos	Total
	Social	Acumulados		
<b>Saldos em 01/Jan./07</b>	18.781	(6.298)	12.483	
Prejuízo do exercício	-	(3.043)	(3.043)	
<b>Saldos em 31/Dez./07</b>	18.781	(9.341)	9.440	
Aumento de capital	42.930	-	42.930	
<b>Lucro líquido do exercício</b>	-	2.007	2.007	
<b>Saldos em 31/Dez./08</b>	<b>61.711</b>	<b>(7.334)</b>	<b>54.377</b>	

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2008 - R\$ Mil**

**Nota 1. Contexto Operacional:** A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; a produção e comércio de substâncias de produtos de origem vegetal em bruto, de borracha e suas ligas, de produtos hortifrutigranjeiros em geral, e café e ervas para infusão; a exploração, extração e comercialização de recursos hídricos e minerais; a participação em outras sociedades civis ou comerciais, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. **Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis encerradas em 31/dez./08, comparativas às de 31/dez./07, foram elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, previstas na Lei das Sociedades por Ações (Leis nºs 6.404/76, 9.457/97 e 10.303/01), e observância de práticas contábeis adotadas no Brasil, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449 e pela edição de novas normas contábeis por parte do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Conforme previsto na Lei nº 11.638/07, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa não estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício anterior. **Nota 3. Procedimentos Contábeis:** Dentre os principais

Passivo	2008	2007
<b>Circulante</b>	4.248	3.697
Fornecedores	866	667
Salários e ordenados a pagar	172	195
Impostos, taxas e contribuições diversas	1.355	1.516
Empréstimos e financiamentos	838	312
Provisão para férias e encargos	725	704
Adiantamentos de clientes	51	69
Outras contas a pagar	241	234
<b>Não-Circulante</b>	18.705	48.278
Impostos, taxas e contribuições diversas	1.486	2.299
Empréstimos e financiamentos	306	750
Débitos com pessoas ligadas	16.913	45.229
<b>Patrimônio Líquido</b>	54.377	9.440
Capital social realizado	61.711	18.781
Capital social	61.711	18.781
Prejuízos acumulados	(7.334)	(9.341)

**Total** 77.330 61.415

procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: **a) Estoques:** Os estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição e produção, os quais são inferiores ao valor de mercado, conforme demonstrado na nota 4. **b) Investimentos:** Os investimentos foram avaliados pelo custo de aquisição, ajustados por equivalência patrimonial e deduzidos de provisões para perdas na realização, quando aplicável, conforme nota 5. **c) Imobilizado:** Está demonstrado, ao custo de aquisição, ajustado por depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base nas taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, conforme a legislação tributária vigente.

Descrição	Taxa	
Edificações	4%	
Instalações	10%	
Máquinas e equipamentos	10%	
Culturas permanentes	20%	
Rebanho reprodutor	20%	
Veículos	20%	
Outros	10 e 20%	
<b>d) Empréstimos e Financiamentos:</b> Estão acrescidos de juros incorridos até a data do balanço, sendo apropriados ao resultado como despesas financeiras. As parcelas, cujos vencimentos excedem o prazo de 360 dias, estão classificadas no exigível a longo prazo.		
<b>e) Provisão de Férias:</b> Foi constituída com base no direito adquirido dos funcionários até a data do balanço, considerando, ainda, os encargos sociais e o adicional de um terço. <b>Nota 4. Estoques:</b> São representados por:		
<b>Descrição</b>	<b>31/Dez./08</b>	<b>31/Dez./07</b>
Bovino	11.836	8.112
Outros	4.083	3.489
<b>Total</b>	<b>15.919</b>	<b>11.601</b>

**Nota 5. Investimentos:** Os investimentos considerados relevantes são avaliados através do método de equivalência patrimonial e estão assim representados:

Empresas	Mil - %		Equivalência Patrimonial		Investimentos	
	Ações ou Quotas	Participação	31/Dez./08	31/Dez./07	31/Dez./08	31/Dez./07
Agropecuária OB S.R.L.	33.064	99,99	(88)	2.283	-	3.172
Dendê do Pará S.A.	345.251	70,92	4.421	(4.890)	13.291	8.864
Ágio s/ Incorporação	-	-	-	-	1.331	1.774
<b>Total</b>			<b>4.333</b>	<b>(2.607)</b>	<b>14.622</b>	<b>13.810</b>

**Nota 6. Transações com Partes Relacionadas:** As transações com partes relacionadas, representadas por múltiplos entre coligadas e controladas, apresentavam a seguinte composição em 31 de dezembro:

**Demonstração do Resultado do Exercício - R\$ Mil**

	Períodos de	
	01/Jan./08 a 31/Dez./08	01/Jan./07 a 31/Dez./07
<b>Receita Bruta de Vendas</b>	5.267	14.160
Receita de vendas e serviços	5.267	14.160
<b>Deduções</b>	(564)	(1.459)
Impostos e contribuições	(564)	(1.459)
<b>Receita Líquida</b>	4.703	12.701
<b>Custos das Vendas e Serviços</b>	(6.334)	(14.318)
<b>Prejuízo Bruto</b>	(1.631)	(1.617)
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>	3.638	(1.426)
Despesas financeiras	(2.296)	(8.931)
Receitas financeiras	308	1.741
Despesas com vendas	(394)	(696)
Despesas gerais e administrativas	(4.610)	(3.877)
Avaliação de investimento em controlada	4.333	(2.607)
Amortização ágio nos investimentos	(443)	(443)
Outras receitas operacionais	13.907	22.016
Outras despesas operacionais	(7.167)	(8.629)
<b>Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício</b>	2.007	(3.043)
Lucro por lote de mil ações do capital social	1,86	(2,82)
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)		

**Demonstração do Fluxo de Caixa - R\$ Mil**

	Período de	
	01/Jan./08 a 31/Dez./08	01/Jan./07 a 31/Dez./07
<b>Atividades Operacionais</b>		
Lucro líquido do exercício	2.007	
Despesas (receitas) que não afetam o caixa:	6.447	
Depreciação e amortização	4.233	
Baixa do imobilizado	3.463	
Baixa do investimentos	3.084	
Equivalência patrimonial	(4.333)	
Variações no ativo circulante	(5.614)	
Clientes	(758)	
Impostos a recuperar	(331)	
Adiantamentos a fornecedor	(212)	
Estoque	(4.318)	
Outras contas a receber	5	
Variações no passivo circulante	551	
Fornecedores	199	
Salários e ordenados a pagar	(23)	
Impostos, taxas e contribuições diversas	(161)	
Empréstimos	526	
Provisão para férias e encargos	21	
Adiantamentos de clientes	(18)	
Outras contas a pagar	7	
Aplicações no realizável a longo prazo	143	
Aplicações de liquidez não-imediata	14	
Outras contas a receber	129	
<b>Total das atividades operacionais</b>	3.534	
<b>Atividades de Investimentos</b>		
Aplicações no imobilizado	(5.055)	
Aplicações no diferido	(1.002)	
Aplicação em investimentos	(5)	
<b>Total das atividades de investimentos</b>	(6.062)	
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Impostos, taxas e contribuições diversas	(813)	
Empréstimos e financiamentos	(443)	
Débitos com empresas ligadas	(39.127)	
Aumento de capital	42.930	
<b>Total das atividades de financiamento</b>	2.547	
<b>Total dos efeitos no caixa</b>	19	
Saldo inicial de caixa	23	
Saldo final de caixa	42	
<b>Variação no caixa</b>	19	
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)		
<b>Empresa</b>	<b>31/Dez./08</b>	<b>31/Dez./07</b>
Agropecuária OB SRL	-	(23)
Companhia Comercial OMB	7.361	(17.109)
Companhia Agrícola do Açar	(16.913)	(5.863)
Soma Projetos de Hotelaria Ltda.	177	(20.582)
Outros	3.287	(1.652)
<b>Total Líquido</b>	<b>(6.088)</b>	<b>(45.229)</b>

→ continuação

## GUAPORÉ PECUÁRIAS S.A. CNPJ nº 03.471.281/0001-59

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2008 - R\$ Mil

No saldo relativo ao mútuo com a Companhia Comercial OMB, houve a incidência de encargos de 1% ao mês. **Nota 7. Impostos e Contribuições:** Os parcelamentos dos impostos e contribuições apresentavam a seguinte composição em 31 de dezembro:

Parcelamento	Valor (R\$)
PIS/Cofins - Crédito IPI	147
PIS - Crédito IPI	240
Cofins - Crédito IPI	1.099
<b>Total</b>	<b>1.486</b>

**Nota 8. Empréstimos e Financiamentos:** O saldo dessas obrigações está constituído como segue:

Instituições Financeiras	31/Dez./08		31/Dez./07	
	Curto	Longo	Curto	Longo
BEMAT - PRODEI	134	306	224	750
Outros	704	-	88	-
<b>Total</b>	<b>838</b>	<b>306</b>	<b>312</b>	<b>750</b>

**Nota 9. Capital Social:** O capital social totalmente

subscrito e integralizado no valor de R\$ 61.711, composto de 1.213.122.980 ações nominativas, sendo 1.121.618.180 ações ordinárias nominativas e 91.504.800 ações preferenciais nominativas. **Nota 10. Avais e Fianças:** Como garantia das operações financeiras da Companhia Comercial OMB, no montante equivalente a R\$ 27.137, a sociedade prestou hipoteca de imóveis junto à instituição financeira.

#### Diretoria

Airton Reviglio

Carlos Roberto da Silva

Victor Hugo Casalechi

Tamio Yaolita - Téc. CRC 151.066/"S" MT

#### Parecer dos Auditores Independentes

Ilmos. srs. **Conselheiros, Diretores e Acionistas da Guaporé Pecuária S.A.** Pontes e Lacerda - MT. **1)** Examinamos o balanço patrimonial da **GUAPORÉ PECUÁRIA S.A.**, levantado em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. **2)** Exceto quanto ao mencionado nos parágrafos "3" e "4", nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3)** A empresa não realizou inventário físico dos seus

estoques em 31 de dezembro de 2008. Consequentemente, não efetuamos o seu acompanhamento, motivo pelo qual não foi possível constatar sua existência física. **4)** Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis da empresa Agropecuária OB SRL correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos de tais investimentos naquela data e do correspondente resultado registrado no exercício de 2008, com base no valor de patrimônio líquido daquelas empresas, como mencionado na nota explicativa 5 às demonstrações contábeis. **5)** Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos que poderiam resultar das limitações dos exames descritos nos parágrafos "3" e "4", as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1" representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da **Guaporé Pecuária S.A.**, em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data, de

acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **6)** Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer, em 24 de novembro de 2008. Conforme mencionado em nota explicativa "2", as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 01 de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e não requerem ajustes decorrentes das alterações nessas práticas contábeis para fins de comparação entre exercícios. 05 de junho de 2009

**Rogério Wech Adriano**

Contador CRC/RS-045525/O-3 S-MT



**HLB Audilink & Cia. Auditores**  
CRC/RS 003688/O-S-2

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

#### COMUNICADO DE EXTRAVIO

**FRANCISCO NEVILLE SPEROTTO**, pessoa física, maior, aposentado, estabelecido na Fazenda água Clara Rod MT 235 KM 120 Zona Rural, no município de Sapezal - MT, portador do CPF nº 008.165.400-63 e Inscrição Estadual nº 13.304.573-0, comunica o extravio das Notas Fiscais Modelo 1 A série 1 de números 000008 à 000013, as quais não foram contabilizadas.

A empresa **DAMAGAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob nº. 36.881.530/0001-33 e I.E.:13.136.701-3, Rua das Nogueiras, 274, Centro, Sinop/MT; comunica o extravio de Nota Fiscal modelo 01 - Formulário Contínuo: Nota Fiscal nº 2689.

A empresa **Diario da Notícia Ltda**, CNPJ 04.968.901/0001-22. Comunica o extravio de blocos serie "F" nº 001 à 600, conforme. Boletim de Ocorrência nº 1016700090462300 de 19/08/2009.

**MARIA AUXILIADORA MARQUES**, com end. a R Rodolfo Borges, sn - Centro - Araguaiana/MT, inscrita no CCE sob o n. **13145187-1**, informa que todos os seus documentos foram extraviados, conforme BO registrado na DP Municipal de Araguaiana em 18/08/09 e que se encontra inativa há mais de 05 anos.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**Valery Kessis da Silva Pires**, CNPJ 887.913.271-72 e no Município, sob o nº 87.350, Rua Presidente Marques, nº883, Bairro Quilombo, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2 , número sequencial 2333209, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

**Edimar Teixeira**, portador do RG nº 711.045 SSP/MT e do CIC nº 483.356.731-87, contabilista da Empresa VIDEO MAIS LOCADORA E CONVENIENCIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.333.334/0001-87 e I.E nº 13.158.836-2, estabelecida a Rua 28 de Outubro nº 3377, Centro, M. D'Oeste-MT, comunica o extravio dos seguinte documentos: Livro de Registro de Inventário nº 09 ano 2005, Talonário NF mod D-1 nº 001 a 500 AIDF 1100 - NF mod D-1 nº 501 a 1250 AIDF 91022, NF mod 1 nº 001 a 125 AIDF 2391.

A empresa **Agro Florestal Brasil Bolívia Ltda** vem através desta informar o extravio de notas fiscais nº. 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019 conforme boletim de ocorrência nº. 10800017800979692 do dia 10 / 08 / 2009.

#### Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**POTIGUAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, CNPJ 09.191.747/0001-49 e no Município sob no. 96360, Av. Miguel Sutil no. 5705, Santa Helena, Cuiabá por seu representante legal, **Paulo Paes da Silva** CPF 303781171-49, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8o. do Decreto no.3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de série 3, numero 197, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estituída na alínea "I" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

#### EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

Empresa: Josias Modesto de Oliveira CNPJ: 01.282.262/0001-59 Supermercado Modesto Ltda: 04.734.144/0001-22 Comunica o extravio de todos os blocos de notas fiscais D-2 e M-1 desde a numeração 001, livros de registro de entrada, saída e apuração de ICMS, inventário e termos de ocorrência, Livro de registro de empregados e inspeção do trabalho, pasta de notas fiscais de compras de mercadorias e duplicatas, pasta com caged, rais, holerit, FGTS, INSS, imposto de renda. Boletim de ocorrência n. 1030484.09.028677-3 de 14/07/2009 ( **DO 19,20 E 21/08**) (DMT/DO)

**HIDRAUMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº 03.321.608/0001-06 e I.E. nº 13.189.597-4, sito a Rua Santa Catarina, nº 926, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, extraviou os Livros Fiscais de Apuração ICMS e Inventário ano de 2001 e as notas fiscais de saída: NF D-1 (50X3) nº 26 ao 52, 55 a 65, 75, 79 a 100, 102 a 150, 164, 173, 209, 222 a 5.000, e Notas Fiscais MD-1 (25X5) nº 01, 04, 10, 22, 24, 25, 26, 39, 67, 87, 89, 103, 120, 122, 127, 128, 160, 168, 170, 216, 219, 260, 321, 323, 324, 325, 331, 355 a 1.500. Com boletim de Ocorrência sob o nº 1016700090459611.

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.586.935/0007 - 48 e Inscrição Estadual nº 13.259.227 - 4, filial estabelecida na Rua 01 Nº 2330 Lotes 4 e 5 Quadra 6 Loteamento LC, na cidade de Água Boa - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a seguir:** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 00001 a 13900, Bloco de Notas Fiscais de Saídas Venda ao Consumidor Mod 2 Série D SubSérie 2 utilizadas nº 001 a 250, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas nº 00001 a 32830, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas Série 2 nº 00001 a 10000, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 38, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 38, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 38, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 38, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 38, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.04.586.935/0001-52, e Inscrição Estadual sob n. 13.203.115-9, com sua sede localizada na Rua Carajás. Nº 361, Bairro Centro, em Barra do Garças - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a seguir:** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 00001 a 41700, Bloco de Notas Fiscais de Saídas Venda ao Consumidor Mod 2 Série D SubSérie 1 utilizadas nº 0001 a 2500, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas nº 000001 a 276398, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas Série 2 nº 0001 a 1492, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 50, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 50, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 42, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 42, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 57, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.586.935/0003 - 14 e Inscrição Estadual nº 13.243.674 - 4, Filial estabelecida na Rua Três Lagoas, 06 Quadra 01 Lote 02 - Jardim Oliveira, na cidade de Nova Xavantina - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a seguir:** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 00001 a 13750, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas nº 00001 a 37500, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 50, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 50, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 50, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 50, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 50, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.586.935/0005 - 86 e Inscrição Estadual nº 13.252.630 - 1, Filial estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 641 Jardim Tropical, na cidade de Canarana - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a**

**seguir:** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 00001 a 18800, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas nº 00001 a 67182, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 38, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 38, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 38, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 38, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 37, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.586.935/0008 - 29 e Inscrição Estadual nº 13.303.782 - 7, Filial estabelecida na Rua 04 S/Nº Quadra 04 Lote 08 e 09 Setor Alvorada, na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a seguir:** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 00001 a 40625, Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Série 1 utilizadas nº 0001 a 2500, Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A Formulário Continuo utilizadas nº 00001 a 72074, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 42, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 42, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 42, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 42, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 42, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.586.935/0009 - 00 e Inscrição Estadual nº 13.326.425 - 4, Filial estabelecida na Avenida Betomarcos, 2231 Setor das Palmeiras, na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, **Comunica que foram Destruídos os documentos a seguir** Bloco de Notas Fiscais de Saídas Mod 1 e 1A utilizadas nº 001 a 850, Livro de Registro de Entradas nº 01 a 27, Livro de Registro de Saídas nº 01 a 27, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01 a 27, Livro de Registro de Inventário nº 01 a 27, Livro de Registro de Controle da Produção e Estoque nº 01 a 37, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01. (DMT/DO)

**MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA BRITO-ME**, firma estabelecida á Rua Maria Dias Marinho nº 70, Centro, São Felix do Araguaia/MT, CNPJ: 03.798.679/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.194.037-6. Comunica o Extravio de 20 blocos de Notas Fiscais ao Consumidor de numeração 0001 á 1000

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que foi extraviado os documentos abaixo relacionados da empresa: TAPEÇARIA JUGUI LTDA - ME - Fantasia: TAPEÇARIA ZOMER

CNPJ Nº 37.524.261/0001-10, Inscrição Estadual 13.140.981-6 End.: Rua 7 de Setembro, nº 405 - Centro - Aripuanã-MT - CEP 78325-000.

(20) Talão NF Série D-1 nº 001 á 1000, sendo usado a NF 001 á 531 as demais em branco. Os Livro de Registro de Saídas nº 001, Livro de Registro de Inventário nº 001, Livro de Registro de Apuração do I.C.M.S. nº 001 e 002, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001. AIDF AUT. Nº 060/93 e 133/97.

Aripuanã-MT em 20 de Julho de 2009 - MARIA LURDES ZOMER - Sócia Gerente.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 523/2009/C.Adm de 11/03/2009, comunica aos interessados que, está **SUSPENSA** a abertura da Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2009** - Id. 214.433 - designado para o dia **21 de setembro de 2008 às 9 horas** - Sala de Licitação no Bloco Desembargador Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça - **para readequação do Termo de Referência/Edital.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, reorganização de espaço físico, ampliação e urbanização do complexo de prédios do Fórum da Comarca de Rondonópolis/MT.

Departamento Administrativo, 21 de agosto de 2009.

**Comissão Permanente de Licitação do  
Poder Judiciário de Mato Grosso**

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de **17/03/2009**, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2009 - ID. 207.296**, no dia **29 de junho de 2009 às 09h00**, na Sala de Licitações nº 01 - Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de revendedoras de combustível para fornecimento de álcool, gasolina comum e óleo diesel, nas Comarcas de Rondonópolis e Barra do Garças/MT, conforme Termo de Referência e Anexo I.

Os interessados no Edital poderão adquirir-lo nos sites: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao).

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 21 de agosto de 2009.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 523/2009/C.Adm de 11/03/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2009 - Id. 214.433** - no dia **23 de setembro de 2009 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, reorganização de espaço físico, ampliação e urbanização do complexo de prédios do Fórum da Comarca de Rondonópolis/MT.

Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 21 de agosto de 2009.

**Comissão Permanente de Licitação do  
Poder Judiciário de Mato Grosso**

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2009/765.

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial-&gt;Processo de Execução-&gt;PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BRADESCO S/A

PARTE RÉ: SIDNEY ZAGONEL

CITANDO(A,S): SIDNEY ZAGONEL, CPF n.º 886.339.341-91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2009

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.570,53

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINTEFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O executado firmou com o exequente em 21/09/2006 um Contrato de Empréstimo pessoal – Taxa Pós Fixada, no valor de R\$ 10.000,00, para pagamento em uma única parcela com vencimento estipulado para o dia 21/10/2006. Para garantia da obrigação o requerido emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 10.112,59. Entretanto o requerido não cumpriu com a prestação vencida em 21/10/2006, ficando em mora desde então, tornando-se devedor da quantia do R\$ 15.570,53. DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se com postulado a fl.27. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito. Eu, \_\_\_\_\_, digitei. Cuiabá –MT, 10 de agosto de 2009. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

### ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ – MT – JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS.

– AUTOS N.º 2008/1537. – ESPÉCIE: Procedimento Ordinário-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: RICARDO PADILHA BORBON NEVES e PATRICIA FERREIRA BORBON NEVES – PARTE RÉ: CESAR ALVES LIMA – CITANDO: CESAR ALVES LIMA, CPF: 884.896.391-91 – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Pelo consta do corpo do Termo de Confissão de Dívida, foi firmado um contrato entre as partes em 14.06.2004, urbano, no Condomínio Florais Cuiabá, que era da propriedade dos Requerentes, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00. Destarte, até a presente data o Requerido não efetuou o pagamento da dívida, e como é sabido, a procaução que outrora fora outorgada a pessoa indicada pelo Requerido, Le confere amplos poderes para inclusive dispor do bem imóvel em questão, de sorte que a liminar concedida nos autos principais, suspendeu a eficácia de qualquer transação realizada no imóvel, assim resguardado o eventual direito dos Requerentes. Diante do exposto, requer conceder Antecipação Parcial dos Efeitos da Tutela, a fim de que seja cancelada a aludida procaução e seus efeitos, bem como que o Requerido seja citado, para querendo apresentar defesa no prazo legal, sob pena dos efeitos legais. DESPACHO: Vistos etc. Expeça-se Edital de Citação para ao requerido, Sr. Cesar Alves Lima, conforme pedido formulado pelo autor às de fls. 64. As providências. Cuiabá, 3 de abril de 2009. (a) Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva – Juíza de Direito. Eu, Neide Maria da Fonseca Pinheiro – Técnico Judiciário, digitei. – Cuiabá-MT, 1 de junho de 2009. – Nelita Bandeira Duarte – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS

AUTOS N.º 2009/140.

ESPÉCIE: Recuperação Judicial-&gt;Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-&gt;Procedimentos Especiais-&gt;Procedimento de Conhecimento-&gt;Processo de Conhecimento-&gt;PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA e AGRO INDUSTRIAL RIO PORTELA LTDA

ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADMINISTRADOR JUDICIAL: SÉRGIO DRESSLER BUSS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único

do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA disposta em número do crédito, nome do credor, classificação e valor do crédito: 1, Banco Bamerindus Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 14.096.197,35; 2, Banco Banorte S/A, Garantia Real, R\$ 23.442.536,24; 3, Banco Cr2 S/A, Garantia Real, R\$ 404.197,84; 4, Banco Daimlerchrysler Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 505.000,00; 5, Banco Daycoval S/A, Garantia Real, R\$ 843.000,00; 6, Banco Meridional S/A, Garantia Real, R\$ 601.238,99; 8, Banco Rodobens S/A, Garantia Real, R\$ 457.696,61; 9, Banco Safra S/A, Garantia Real, R\$ 78.000,00; 10, Celia Spinola Arroyo, Garantia Real, R\$ 642.612,34; 11, Ciapar - Cia Agrícola Parecis, Garantia Real, R\$ 6.349.444,00; 12, Construmóveis Materiais Construção Ltda, Garantia Real, R\$ 601.649,00; 13, Elias Rodrigues Alonso, Garantia Real, R\$ 1.632.592,00; 14, Mercal Serviços E Comércio Ltda, Garantia Real, R\$ 6.720.278,70; 15, Pimex Açúcar E Álcool Ltda, Garantia Real, R\$ 1.161.323,33; 16, Piran Sociedade De Fomento Mercantil Ltda, Garantia Real, R\$ 23.965.888,92; 17, Rio Paraná Cia Securitizadora De Cred Financeiros, Garantia Real, R\$ 2.054.350,01; 18, A Vetericampo Prod Veterinários Ltda, Quirografário, R\$ 2.940,40; 19, A. Bezerra De Souza - Me, Quirografário, R\$ 73,00; 20, A. L. Vogel, Quirografário, R\$ 1.575,00; 21, A. R. De Jesus Peças - Me, Quirografário, R\$ 185,00; 22, Aços Renox Ltda, Quirografário, R\$ 107,80; 23, Acs Informática Com E Manutenção Ltda, Quirografário, R\$ 1.500,00; 24, Aero Leste - Cargas E Encomendas Ltda, Quirografário, R\$ 1.057,00; 25, Agencia De Viagens Cidade Verde Ltda, Quirografário, R\$ 11.827,97; 26, Agrofield Com E Repres De Pod Agríc Ltda, Quirografário, R\$ 3.044.369,00; 27, Agropecuária Feliz Ltda, Quirografário, R\$ 605.246,00; 28, Agropecuária Macle Ltda, Quirografário, R\$ 1.700,00; 29, Aguilera Auto Peças Ltda, Quirografário, R\$ 15.941,75; 30, América Auto Posto Ltda, Quirografário, R\$ 2.594,20; 31, Antonio Augusto Filho (Chico Fretista), Quirografário, R\$ 200,00; 32, Aparecido De Oliveira Metalúrgica, Quirografário, R\$ 26.867,25; 33, Aparecido De Oliveira Metalúrgica, Quirografário, R\$ 1.759,46; 34, Arlindo Pedrinho Ferri, Quirografário, R\$ 154.000,00; 35, Arpfid Assoc Dos Repres De Prod Fitossanitários De Diamant, Quirografário, R\$ 1.855,00; 36, Artemio Heidmann E Cia Ltda - Epp, Quirografário, R\$ 91.128,76; 37, Assendina Belo Rocha Neto, Quirografário, R\$ 1.450,00; 38, Associação Brasileira De Acupuntura, Quirografário, R\$ 110,00; 39, Atacadão S/A Dist Com E Indústria, Quirografário, R\$ 783,51; 40, Atiara Materiais Elétricos Ltda, Quirografário, R\$ 3.905,45; 41, Auto Elétrica Brasil, Quirografário, R\$ 430,00; 42, Auto Elétrica Medianeira Ltda, Quirografário, R\$ 375,48; 43, Auto Elétrica Santa Clara Ltda, Quirografário, R\$ 2.121,93; 44, Auto Minas Comercial Auto Peças Ltda, Quirografário, R\$ 100,00; 45, Auto Posto Manga Larga Ltda, Quirografário, R\$ 18,40; 46, Auto Posto Tupã Ltda, Quirografário, R\$ 3.540,00; 47, Auto Posto Villa Ltda, Quirografário, R\$ 940,00; 48, Barralcoo, Quirografário, R\$ 47.534,98; 49, Bell Car Acessórios E Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 110,00; 50, Bigolin Rolamentos E Retentores Ltda, Quirografário, R\$ 307,40; 51, Bila Ind E Com De Produtos Alimentícios Ltda, Quirografário, R\$ 2.700,00; 52, Bom Clima Com De Comb Ltda, Quirografário, R\$ 954,69; 53, Box Informática Ltda, Quirografário, R\$ 1.119,00; 54, Boz Pneus Ltda, Quirografário, R\$ 14.699,00; 55, Bradesco Seguros S/A, Quirografário, R\$ 92.857,52; 56, Branel Com De Mat Elétricos Ltda, Quirografário, R\$ 48.437,23; 57, Brasil Telecom S/A, Quirografário, R\$ 10.796,18; 58, Brasil Transportes Intermodal Ltda, Quirografário, R\$ 70,78; 59, Brito Scherwinski De Brito Ltda, Quirografário, R\$ 2.680,48; 60, C Schael Cobranças, Quirografário, R\$ 6.537,37; 61, Cal Arco Iris Ltda, Quirografário, R\$ 162.623,00; 62, Care Comércio E Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 1.180,00; 63, Carlos Augusto De Souza - Me, Quirografário, R\$ 195,00; 64, Carmem Lucia Hivizi, Quirografário, R\$ 3.000,00; 65, Cartório De Protes E Tabelionato, Quirografário, R\$ 252,00; 66, Casa Irmãos Clemente Ltda, Quirografário, R\$ 83,50; 67, Cassiano Gomes Souza, Quirografário, R\$ 50.440,00; 68, Castoldi Com De Derivados De Petróleo Ltda, Quirografário, R\$ 27,79; 69, Castoldi Diesel Ltda, Quirografário, R\$ 31.951,50; 70, Castoldi Diesel Ltda, Quirografário, R\$ 8,00; 71, Celloni Dist De Equip De Informática E Tecnol Ltda, Quirografário, R\$ 174,80; 72, Celmar Auto Peças Ltda, Quirografário, R\$ 23,00; 73, Celso Eduardo Ticianelli, Quirografário, R\$ 1.393.497,22; 74, Cemate Centrais Elét Matogrossense S/A, Quirografário, R\$ 3.863,45; 75, Cemil Tubos E Conexões Ltda, Quirografário, R\$ 72,42; 76, Cnp Central Hidráulica E Pneumatica Ltda, Quirografário, R\$ 5.486,06; 77, Churrascaria Pantaneira Ltda - Epp, Quirografário, R\$ 17,00; 78, Churrascaria Pascoal Ramos Ltda, Quirografário, R\$ 36,00; 79, Citep Com E Ind De Ferro E Aço Ltda, Quirografário, R\$ 194,37; 80, Claudionor Giusti, Quirografário, R\$ 425.000,00; 81, Clóvis Dutra Com De Carnes, Quirografário, R\$ 1.470,10; 82, Com De Molas Mato Grosso Ltda - Me, Quirografário, R\$ 425,63; 83, Com E Rep Bornholdt Ltda, Quirografário, R\$ 16.610,99; 84, Comercial Agrovisa Produtos Agrop E Rep Ltda, Quirografário, R\$ 864.700,00; 85, Comercial De Alim Diamante Azul Ltda, Quirografário, R\$ 16.355,97; 86, Comercial Elétrica Dw S/A, Quirografário, R\$ 15.367,22; 87, Comercial Rech De Peças P/ Tratores Ltda, Quirografário, R\$ 32.642,02; 88, Comercial Refrater, Quirografário, R\$ 7.656,49; 89, Comercial Regional De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 12.009.269,95; 90, Concrelucas Concretos Usinados Ltda, Quirografário, R\$ 23.420,00; 91, Construtora Zenith Ltda, Quirografário, R\$ 6.255.144,92; 92, Control Union Warrants Ltda, Quirografário, R\$ 80.856,50; 93, Coopemar Coop Dos Caf Da Reg De Marília, Quirografário, R\$ 529.652,15; 94, Copacel Ind E Com De Calcário E Cereais Ltda, Quirografário, R\$ 10.000,00; 95, Coparts Com De Peças E Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 13.917,50; 96, Costa E Sementes E Máquinas Ltda, Quirografário, R\$ 28,15; 97, D. F. Dos Santos - Me, Quirografário, R\$ 7.802,75; 98, Dalmon Simon & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 1.035,86; 99, Dari N. Sonnenberg - Me, Quirografário, R\$ 117,40; 100, Dcp Máquinas E Veículos Ltda, Quirografário, R\$ 17.827,20; 101, Dedini Indústrias De Base, Quirografário, R\$ 2.947.665,89; 102, Délio Alves Da Silva, Quirografário, R\$ 420.000,00; 103, Detizadora Japinha Ltda, Quirografário, R\$ 140.440,59; 104, Diogo Rodrigues Alonso, Quirografário, R\$ 1.276,00; 105, Diplomata Palace Hotel, Quirografário, R\$ 257,52; 106, Dirce Helena Da Silva Ferreira - Me, Quirografário, R\$ 93,00; 107, Disbac Distribuidora De Baterias E Com Ltda,

Quirografário, R\$ 298,00; 108, Dismafe Dist De Máq E Ferramentas Ltda, Quirografário, R\$ 101.939,06; 109, Distribuidora Equador De Prod De Petróleo Ltda, Quirografário, R\$ 451.139,22; 110, Domani Dist De Veiculos Ltda, Quirografário, R\$ 2.294,22; 111, Douracap Ltda, Quirografário, R\$ 109.802,00; 112, Drograria Platina Ltda, Quirografário, R\$ 12.667,70; 113, Droghetti & Droghetti Ltda - Me, Quirografário, R\$ 545,00; 114, Durão Comércio De Rolamentos Ltda, Quirografário, R\$ 814,19; 115, Dwyler Equipamentos Industriais, Quirografário, R\$ 91.719,75; 116, E.A.A. Carneiro, Quirografário, R\$ 241,50; 117, Ecomat, Quirografário, R\$ 302.954,61; 118, Edilson José Negrelli, Quirografário, R\$ 6.258.924,00; 119, Eduardo De Oliveira Martins, Quirografário, R\$ 243.197,00; 120, Empresa Auto Viação Progresso S/A, Quirografário, R\$ 55,00; 121, Empresa Bras De Correios E Telégrafos, Quirografário, R\$ 106,50; 122, Equilíbrio Serviços Industriais, Quirografário, R\$ 6.200,00; 123, Equipe Indústria Mecânica Ltda, Quirografário, R\$ 87.278,85; 124, Estância Barra Bonita, Quirografário, R\$ 1.280,00; 125, Estrela Da Borracha Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 2.720,00; 126, Exactus Software Ltda, Quirografário, R\$ 3.597,12; 127, Executiva Norte São José Do Rio Claro Ltda, Quirografário, R\$ 5,50; 128, Expansão Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 263.000,00; 129, Expresso Araçatuba Transp E Logística Ltda, Quirografário, R\$ 416,79; 130, Expresso Maringá Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 10.951,87; 131, Extra Caminhões Ltda, Quirografário, R\$ 3.340,50; 132, Fabiana Da Silva Ponce Me, Quirografário, R\$ 11.769,72; 133, Ferraço Ind E Comércio Ltda, Quirografário, R\$ 433,28; 134, Ferrusi Fundação Industrial Ltda, Quirografário, R\$ 60,20; 135, Fertilizar Fertilizantes E Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 2.938.193,08; 136, Fertipar - Fertilizantes Do Paraná Ltda, Quirografário, R\$ 27.597.147,54; 137, Fertron Cont E Automação Industrial Ltda, Quirografário, R\$ 12.024,00; 138, Fibratex Têxtil Ltda, Quirografário, R\$ 6.916,00; 139, Fic Distribuidora De Deriv De Petróleo Ltda, Quirografário, R\$ 14.500.000,00; 140, Fj Cahali Advocacia E Consultoria Jurídica Ltda, Quirografário, R\$ 40.000,00; 141, Força Nossa Peças Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 73,00; 142, Francisco De Assis Pereira - Epp, Quirografário, R\$ 190,00; 143, Francisco Ferreira Mendes Júnior - Me, Quirografário, R\$ 5.100,00; 144, Frankforte Ind E Com De Conexões Ltda, Quirografário, R\$ 347,85; 145, Frassul Comércio De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 9.902,64; 146, Fundação De Apoio Inst Ao Des Cient E Tecnológico, Quirografário, R\$ 72.435,04; 147, Ge Betz Do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 661.656,00; 148, Girus Mercantil De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 3.447,16; 149, Girus Mercantil De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 534,60; 150, Globo Fomento Ltda, Quirografário, R\$ 7.062.589,57; 151, Gráfica E Papelaria Luz E Vida Ltda, Quirografário, R\$ 170,00; 152, Gráfica Print Ind E Editora Ltda, Quirografário, R\$ 629,25; 153, Gramarca Distribuidora De Veiculos Ltda, Quirografário, R\$ 557,00; 154, Great Informática Ltda, Quirografário, R\$ 120,00; 155, Grupo Bom Futuro (Faz Vovô Ernesto), Quirografário, R\$ 1.139.687,00; 156, Guimag Guimarães Maq Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 780,00; 157, Guimatra Máq E Impl Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 2.707,00; 158, H O Kauffman, Quirografário, R\$ 10.358,70; 159, Heidmann & Heidmann Ltda, Quirografário, R\$ 17.683,70; 160, Helena Castelan Ticianel, Quirografário, R\$ 21.000,00; 161, Helena Ricci/Faz Jatobá, Quirografário, R\$ 78.116,00; 162, Help Vibro Ltda, Quirografário, R\$ 9.850,00; 163, Herald Kiefer, Quirografário, R\$ 11,00; 164, Hospital Dos Olhos De Cuiabá Ltda, Quirografário, R\$ 30,00; 165, Idaza Distribuidora De Petróleo Ltda, Quirografário, R\$ 64.652,27; 166, Ind E Com De Calcário Cuiabá Ltda, Quirografário, R\$ 686.403,17; 167, Industria De Artef De Cimento Jp Ltda, Quirografário, R\$ 11.625,00; 168, Irmãos Domingos Ltda, Quirografário, R\$ 5.072.000,00; 169, Irmãos M Marques Luz E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 122,66; 170, Ismael Capeleto, Quirografário, R\$ 420.000,00; 171, Izelia Ticianeli, Quirografário, R\$ 3.455.714,11; 172, J V P Factoring Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 618.132,00; 173, J. B. L. Despachante, Quirografário, R\$ 2.072,00; 174, J. B. T. Perez Júnior E Cia, Quirografário, R\$ 1.647,84; 175, J. C. Florindo Ltda, Quirografário, R\$ 588.860,96; 176, J. R. Da Silva Refrigeração - Me, Quirografário, R\$ 580,00; 177, Jadelison Alves Ferreira, Quirografário, R\$ 1.350,00; 178, Jc Ferragens E Mat P/ Const Ltda, Quirografário, R\$ 3.562,32; 179, Jeafran Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 5.287,80; 180, Jk Assessoria Empresarial Ltda, Quirografário, R\$ 10.185,90; 181, João Amarildo Arquaz, Quirografário, R\$ 3.000,00; 182, João Marcos De Melo - Me, Quirografário, R\$ 330,00; 183, João Petronio, Quirografário, R\$ 223.383,55; 184, José Almir Martins Dos Santos - Me, Quirografário, R\$ 8.440,00; 185, José Maria De Arruda, Quirografário, R\$ 1.333.560,00; 186, José Severo Da Silva Filho, Quirografário, R\$ 55.544,59; 187, Jpa Ind E Com De Alumínios Ltda, Quirografário, R\$ 3.192,00; 188, Julieta Das Graças Almeida Dreher, Quirografário, R\$ 4.735,30; 189, L. M. Pereira, Quirografário, R\$ 4.780,00; 190, Lambari Náutico Ltda, Quirografário, R\$ 2.314,00; 191, Lanch E Churrascaria Xaxim Ltda, Quirografário, R\$ 18,00; 192, Lavra Com E Rep De Insumos Agric Ltda, Quirografário, R\$ 17.198,00; 193, Leoni Marcondes Pereira, Quirografário, R\$ 34.500,00; 194, Locasim Com Ind E Locação De Máquinas Ltda, Quirografário, R\$ 1.423,72; 195, Lourivaldo Bernardino, Quirografário, R\$ 19.398,66; 196, Lucas Equipamentos De Segurança Ltda, Quirografário, R\$ 4.026,00; 197, M P Medeiros & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 17.325,70; 198, M. Barella - Me, Quirografário, R\$ 6.340,00; 199, M. Ferreira Da Silva - Me, Quirografário, R\$ 29,50; 200, M. J. Dornellas Ltda, Quirografário, R\$ 40,00; 201, Manoel Gonçalves Figueiredo, Quirografário, R\$ 1.330,00; 202, Marciel Roberto Ewald, Quirografário, R\$ 50.214,10; 203, Marcio Jose Fantinel Baldo, Quirografário, R\$ 20.384,00; 204, Marcos Rogério Ticianeli - Me, Quirografário, R\$ 31.519,00; 205, Mareune Santana Da Silva, Quirografário, R\$ 4.545,00; 206, Marije Transportes Ltda - Epp, Quirografário, R\$ 74.738,91; 207, Marines Ciotta, Quirografário, R\$ 12.866,47; 208, Mario Luiz Viviane, Quirografário, R\$ 1.070,00; 209, R\$; 210, Mariselma Freire De Arruda Ticianel, Quirografário, R\$ 1.620.400,04; 211, Master Food Maceió Ltda, Quirografário, R\$ 17,00; 212, Máximo Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 4.909.991,73; 213, Mecânica Caladão Ltda, Quirografário, R\$ 590,80; 214, Mecânica De Tratores E Veiculos Ltda - Me, Quirografário, R\$ 263,00; 215, Mega Norte Mecanização Agr Baggio Ltda, Quirografário, R\$ 8.687,48; 216, Mercantil Luna Ltda, Quirografário, R\$ 9.525,00; 217, Metalurgia Mariano Ltda - Me, Quirografário, R\$ 6.000,00; 218, Milton Criveletto, Quirografário, R\$ 111.510,28; 219, Mineração Guaira Ltda, Quirografário, R\$ 8.448,00; 220, Mônica De Campos Padilha, Quirografário, R\$ 100.000,00; 221, Monza Distribuidora De

Veiculos Ltda, Quirografário, R\$ 2.785,00; 222, Multimais Ferragens E Ferramentas Ltda, Quirografário, R\$ 200,00; 223, Nexus E. P. I. Ind E Comércio Ltda, Quirografário, R\$ 1.274,40; 224, Nilzo Jorge P. Dos Santos, Quirografário, R\$ 3.005,83; 225, Noeli Terezinha Smiterle, Quirografário, R\$ 14.560,00; 226, Nutrisafra Fertilizantes Ltda, Quirografário, R\$ 18.600,00; 227, Odair Bueno De Góis - Me, Quirografário, R\$ 6.169,00; 228, Odair Francisco Beluci, Quirografário, R\$ 1.500,00; 229, Osmar Aparecido Vieira, Quirografário, R\$ 1.600,00; 230, Osmar Berbel, Quirografário, R\$ 18,00; 231, Osvaldo João Sambugari, Quirografário, R\$ 4.040,00; 232, P. D. Carneiro, Quirografário, R\$ 56,45; 233, P. M. C. Moro - Me, Quirografário, R\$ 214,00; 234, Palhares Advogados Associados S/C, Quirografário, R\$ 1.765.633,09; 235, Paradise Auto Posto Cuiabá Ltda, Quirografário, R\$ 50,00; 236, Passafore & Oliveira Ltda, Quirografário, R\$ 70,00; 237, Paulo Cesar Palma, Quirografário, R\$ 11.500,00; 238, Paulo Sérgio Chinoti - Me, Quirografário, R\$ 7.560,69; 239, Pedro Aires, Quirografário, R\$ 606.139,00; 240, Pedro Ricci, Quirografário, R\$ 211.084,57; 241, Peixoto E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 572,00; 242, Pericles Balieiro Uchoa, Quirografário, R\$ 9,50; 243, Petrobrás Distribuidora S/A, Quirografário, R\$ 7.495.109,69; 244, Petróleo Brasileiro S/A, Quirografário, R\$ 7.000.000,00; 245, Petroluna Distribuidora De Petróleo Ltda, Quirografário, R\$ 10.842.340,36; 246, Petroluz Diesel Ltda, Quirografário, R\$ 8.839,61; 247, Petroluz Distribuidora Ltda, Quirografário, R\$ 676.703,00; 248, Petroservice Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 11.579,00; 249, Piero Vincenzo Parini, Quirografário, R\$ 1.680.400,00; 250, Piran Sociedade De Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 423.262,03; 251, Plante Certo Ltda, Quirografário, R\$ 3.717,00; 252, Posto Bom Jesus, Quirografário, R\$ 44,00; 253, Posto De Molas Rodoviário Ltda, Quirografário, R\$ 2.464,00; 254, Powerbras Industria Eletrônica Ltda, Quirografário, R\$ 11.600,00; 255, Prado Suzuki & Associados S/S, Quirografário, R\$ 350,00; 256, Primi Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 36,00; 257, Promoen Ind E Com Eqtos Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 6.125,00; 258, Prospecta Asses E Cons Em Crédito Ltda, Quirografário, R\$ 25.000,00; 259, Pz Eletromecânica Ltda, Quirografário, R\$ 27.500,00; 260, R. J. Peças E Retífica Ltda, Quirografário, R\$ 693,75; 261, R. J. T. Transportadora Ltda, Quirografário, R\$ 108,14; 262, R. J. T. Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 391,48; 263, Rbk Locação De Guinchos Ltda - Me, Quirografário, R\$ 4.470,00; 264, Real Alagoas De Aviação Ltda, Quirografário, R\$ 35,25; 265, Recauchutadora De Pneus São Paulo Ltda, Quirografário, R\$ 2.074,00; 266, Refricentro Com E Refrigeração Ltda, Quirografário, R\$ 49,00; 267, Resolve Locação Ltda Epp, Quirografário, R\$ 11.055,00; 268, Ricardo Batista Ferreira, Quirografário, R\$ 39.200,00; 269, Rio Claro Factoring Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 867.692,00; 270, Rio Claro Turismo Ltda, Quirografário, R\$ 3.342,20; 271, Rio Médica Assitencial S/C Ltda, Quirografário, R\$ 910,00; 272, Rm Sistemas Ltda, Quirografário, R\$ 4.145,16; 273, Roberto Rodrigues Amador, Quirografário, R\$ 42.000,00; 274, Rodarte Com De Papéis Ltda, Quirografário, R\$ 2.351,87; 275, Rodrigues Azevedo & Costa Ltda, Quirografário, R\$ 19,00; 276, S. R. Agronegócios Ltda, Quirografário, R\$ 76,20; 277, Se Distribuidora De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 34.500,00; 278, Sérgio Pereira - Me, Quirografário, R\$ 7.019,50; 279, Serrana Máquinas E Equipamentos, Quirografário, R\$ 1.889,25; 280, Servidiesel Com Peças Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 1.285,80; 281, Shv Gas Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 18.129,09; 282, Silominas Equipamentos De Proteção Industrial Ltda, Quirografário, R\$ 547,56; 283, Silvio Alves De Oliveira - Me, Quirografário, R\$ 3.777,00; 284, Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Sjrc, Quirografário, R\$ 102.314,00; 285, Sipla Indústria E Comércio Ltda, Quirografário, R\$ 371.118,46; 286, Sirlene Serafim Moura, Quirografário, R\$ 8.206,19; 287, Sociedade Benef Israelita Bras Hosp Albert Einstein, Quirografário, R\$ 106.288,00; 288, Sotreq S/A, Quirografário, R\$ 473,82; 289, Ssa Fomento Mercantil Ltda, Quirografário, R\$ 1.262.436,00; 290, Sucrana, Quirografário, R\$ 4.762,50; 291, Sumarol Bombas Injetoras E Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 21.029,00; 292, Supermercado São José Ltda, Quirografário, R\$ 24.208,39; 293, T A Moraes & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 1.480,00; 294, Tam Express S/A, Quirografário, R\$ 64,30; 295, Tatiane Trigo Vicentin, Quirografário, R\$ 1.275,00; 296, Tauro Motors Veiculos Importados Ltda, Quirografário, R\$ 1.333,32; 297, Tba Tecnologia Em Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.370,00; 298, Tecnal Equipamentos P/ Laboratório Ltda, Quirografário, R\$ 1.080,00; 299, Tecworld Com Imp Exportadora Ltda, Quirografário, R\$ 954,00; 300, Thomas Greg & Sons Graf Ind E Com E Exp De Equip, Quirografário, R\$ 900,00; 301, Todimo Mat Para Const Ltda, Quirografário, R\$ 456.779,27; 302, Toledo Do Brasil Ind Balanças Ltda, Quirografário, R\$ 3.610,44; 303, Tonello Mat De Construção Ltda, Quirografário, R\$ 918,00; 304, Transcat Serviços Mecânicos Máquinas Ltda, Quirografário, R\$ 10.126,00; 305, Transjao Transportes Jao Ltda, Quirografário, R\$ 62,85; 306, Transportadora Dalçoquio Ltda, Quirografário, R\$ 53.820,00; 307, Transportadora Liberato Bahia Ltda Epp, Quirografário, R\$ 12.300,00; 308, Transportadora Pr Ltda, Quirografário, R\$ 13.081.947,43; 309, Tropical Pneus Ltda, Quirografário, R\$ 33.512,34; 310, Tropical Pneus Ltda, Quirografário, R\$ 12.333,67; 311, Tuper Soluções Construtiva, Quirografário, R\$ 310,00; 312, Tut Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 212,00; 313, Twl Com De Equip De Informática Ltda, Quirografário, R\$ 192,00; 314, Única - União Agroind Canavieira São Paulo, Quirografário, R\$ 8.719,00; 315, Unimed Cuiabá, Quirografário, R\$ 8.626,56; 316, Universal Cópias Serviços Gráficos, Quirografário, R\$ 9,45; 317, Usina Alvorada Açúcar E Alcool Ltda, Quirografário, R\$ 4.000,00; 318, Vale Grande Ind E Com De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.863,29; 319, Vale Grande Ind E Com De Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.767,56; 320, Viação Cruzeiro Do Sul Ltda, Quirografário, R\$ 78,46; 321, Wajdi Ibrahim El Haouli, Quirografário, R\$ 804.170,00; 322, Waldemir Gomes Dos Santos, Quirografário, R\$ 29.100,00; 323, Waldemiro Aparecido Pereira, Quirografário, R\$ 500,00; 324, Wanderley Luis Kuhn, Quirografário, R\$ 42.168,64; 325, White Martins, Quirografário, R\$ 25.168,81; 326, Wilka Eugênio Da Silva - Me, Quirografário, R\$ 28,59; 327, Wilson Peteconstes Santos, Quirografário, R\$ 3.689,00; 328, Wurth Brasil Peças De Fixação Ltda, Quirografário, R\$ 8.428,42; 329, Zagonel Materiais Para Construções, Quirografário, R\$ 835,40; 330, Zaid Arbid Advocacia E Consultoria Jurídica, Quirografário, R\$ 1.836.000,00; 331, Zanardo Com Valv E Acessórios Ind Ltda, Quirografário, R\$ 8.220,00; 332, Zanardo Instrumentação Industrial Ltda, Quirografário, R\$ 11.260,00; 333, Abel De Oliveira Pinto, Trabalhista, R\$ 782,92; 334, Abismael Dantas Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.307,48; 335, Acassio

Dos Santos Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.587,46; 336, Acelino Luiz Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.459,48; 337, Adailton Do Nascimento Santos, Trabalhista, R\$ 1.534,95; 338, Adalberto Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.277,67; 339, Adaldo De Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.025,95; 340, Adalmir Da Silva Tomaz, Trabalhista, R\$ 1.600,23; 341, Adalri Carneiro Lopes, Trabalhista, R\$ 1.625,59; 342, Adalto Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.188,97; 343, Adão Da Silva Romão, Trabalhista, R\$ 1.416,94; 344, Adão José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.066,11; 345, Adão Mendes Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.766,29; 346, Aduino Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.927,36; 347, Adeilson Veloso Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.263,92; 348, Adeilton Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.583,10; 349, Ademar Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.463,19; 350, Ademi Ribeiro Do Bonfim, Trabalhista, R\$ 4.196,56; 351, Ademilton Lins Gonçalves, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 352, Ademir Lourenço De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.215,81; 353, Ademir Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.345,73; 354, Ademir Nunes Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.802,57; 355, Ademir Nunes De Lima, Trabalhista, R\$ 3.976,65; 356, Adenicio Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.019,66; 357, Adilson Aparecido Maria Da Cunha Cafacio, Trabalhista, R\$ 450,81; 358, Adilson Cândido Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.452,33; 359, Adilson Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.803,54; 360, Adilson Silva Pacheco, Trabalhista, R\$ 240,34; 361, Adinalva Maria De Souza Porto, Trabalhista, R\$ 1.514,48; 362, Adonias De Sousa Barbosa, Trabalhista, R\$ 1.574,01; 363, Adriano Batista Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 364, Adriano Da Silva Monteiro, Trabalhista, R\$ 3.413,92; 365, Adriano Paulo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.729,26; 366, Aecio Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.506,40; 367, Agenor Cordeiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.487,93; 368, Agnoelson Ferreira De Almeida, Trabalhista, R\$ 1.735,23; 369, Agrinaldo Lima Freitas, Trabalhista, R\$ 1.461,94; 370, Alison Damião Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.487,93; 371, Ailton Cordeiro Dias, Trabalhista, R\$ 964,14; 372, Ailton Jesus Honório Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.897,05; 373, Airlton Da Silva Mota, Trabalhista, R\$ 1.294,09; 374, Airlton Santana Da Costa, Trabalhista, R\$ 6.526,53; 375, Alberto Gomes Martins, Trabalhista, R\$ 10.540,58; 376, Aldenio Matos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.173,47; 377, Aldenor Cordeiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.640,55; 378, Aleandro Da Conceição, Trabalhista, R\$ 3.400,54; 379, Aleandro Oliveira Costa, Trabalhista, R\$ 2.207,65; 380, Alessandro Leal, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 381, Alessandro Toscaro, Trabalhista, R\$ 4.006,66; 382, Alessandro Trindade Busanello, Trabalhista, R\$ 2.930,17; 383, Alex Batista Do Amaral, Trabalhista, R\$ 2.148,04; 384, Alex Fábio De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.535,12; 385, Alex Rodrigues Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 386, Alex Sandre Alexandre Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.013,89; 387, Alexander De Souza Silva, Trabalhista, R\$ 2.007,81; 388, Alexandre Martins Santos, Trabalhista, R\$ 1.861,65; 389, Alessandro Cedraz De Santana, Trabalhista, R\$ 4.762,85; 390, Alessandro Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 2.019,32; 391, Alessandro Rocha Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.472,56; 392, Alfredo Santos Nogueira, Trabalhista, R\$ 1.379,36; 393, Almir Amaro Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.331,95; 394, Almir De Souza Santos, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 395, Altair Gerônimo Adão, Trabalhista, R\$ 2.047,20; 396, Altair Pessoa Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.443,08; 397, Aluisio Da Costa Filho, Trabalhista, R\$ 2.048,25; 398, Aluizio Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.181,32; 399, Amado Silva Lima, Trabalhista, R\$ 2.423,44; 400, Amarildo Sadi Olson, Trabalhista, R\$ 5.572,61; 401, Amaro Firmino Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.938,31; 402, Amaro Gilberto Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.869,34; 403, Amaro Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.656,24; 404, Amaro Praxedes Dionizio Filho, Trabalhista, R\$ 3.364,34; 405, Amaro Sebastião Marcelino, Trabalhista, R\$ 837,05; 406, Amaro Silva Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.367,82; 407, Amaurilio Victor Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.046,70; 408, Amaury Jesus Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.472,56; 409, Amilson Divino Pinto, Trabalhista, R\$ 2.554,13; 410, Amilton Benedito Pinto, Trabalhista, R\$ 3.914,83; 411, Anderson Rodrigues De Matos, Trabalhista, R\$ 2.477,10; 412, André Batista, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 413, André Luiz Da Silva Nunes, Trabalhista, R\$ 1.652,46; 414, Andre Luiz Portugal, Trabalhista, R\$ 5.813,49; 415, André Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.245,85; 416, Anderson Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.284,02; 417, Anésio Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 2.908,22; 418, Anônio Jesus Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.226,52; 419, Antenor Otílio De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.353,56; 420, Antonio Ailton Alves Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.898,77; 421, Antônio Alfredo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.203,16; 422, Antonio Almeida Da Luz, Trabalhista, R\$ 1.584,20; 423, Antonio Alves Da Mata, Trabalhista, R\$ 1.629,95; 424, Antonio Augusto De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.789,10; 425, Antonio Benedito Messias Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.040,04; 426, Antônio Bertulino Alves, Trabalhista, R\$ 1.198,59; 427, Antonio Bruno Da Silva Mourão, Trabalhista, R\$ 1.375,63; 428, Antonio Carlos Moraes, Trabalhista, R\$ 7.757,64; 429, Antonio Carlos Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.573,70; 430, Antônio Carlos Rodrigues De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.110,07; 431, Antônio Cláudio De Sousa Silveira, Trabalhista, R\$ 1.074,76; 432, Antonio Clemiton Costa Brito, Trabalhista, R\$ 1.283,31; 433, Antônio Cosmo Bezerra, Trabalhista, R\$ 1.446,31; 434, Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.087,45; 435, Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.310,68; 436, Antônio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.213,98; 437, Antônio Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.103,34; 438, Antônio Da Silva Pereira, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 439, Antonio Da Silva Simião, Trabalhista, R\$ 1.314,67; 440, Antônio De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.270,32; 441, Antonio De Moraes Neto, Trabalhista, R\$ 1.492,88; 442, Antônio De Oliveira Belo, Trabalhista, R\$ 2.535,92; 443, Antônio De Paiva Sousa, Trabalhista, R\$ 2.782,29; 444, Antônio De Sousa Valle Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.206,58; 445, Antônio Domingos De Araújo Monteiro, Trabalhista, R\$ 1.196,17; 446, Antônio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.192,33; 447, Antonio Dos Santos Felipe, Trabalhista, R\$ 1.905,98; 448, Antonio Edson Teixeira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.889,14; 449, Antonio Elieuson Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.546,22; 450, Antonio Elivaldo Rocha Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.732,90; 451, Antônio Elton Araújo Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.174,76; 452, Antonio Fagner Costa Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.596,12; 453, Antonio Felizardo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 6.789,34; 454, Antônio Fernandes Nascimento, Trabalhista, R\$ 2.597,15; 455, Antônio Ferreira Parga, Trabalhista, R\$ 760,43; 456, Antonio Flavio Da Silva Mourão, Trabalhista, R\$ 1.939,19; 457, Antonio Francisco Da Conceição Silva, Trabalhista, R\$ 1.557,17; 458, Antônio Francisco Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 1.590,33; 459, Antonio Francisco De Lima Netto, Trabalhista, R\$ 1.584,09; 460, Antônio Francisco De Moraes Santos, Trabalhista, R\$

1.098,07; 461, Antonio Frankuilin Teixeira De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.851,77; 462, Antônio Geremias Rodrigues Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.156,54; 463, Antonio Germano De Lira, Trabalhista, R\$ 2.038,37; 464, Antonio Gilson Lima Rosa, Trabalhista, R\$ 1.387,56; 465, Antônio Givanildo De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.013,99; 466, Antônio Gomes Da Costa, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 467, Antonio Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.657,21; 468, Antônio Gregório Dos Santos, Trabalhista, R\$ 821,16; 469, Antônio Ison Silva, Trabalhista, R\$ 1.047,11; 470, Antonio José De Omena Neto, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 471, Antônio José Rodrigues De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.216,58; 472, Antônio Lima Paiva, Trabalhista, R\$ 2.011,88; 473, Antônio Linhares Bezerra, Trabalhista, R\$ 1.247,71; 474, Antônio Luis Da Conceição Cunha, Trabalhista, R\$ 2.988,59; 475, Antônio Machado Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.167,06; 476, Antonio Manoel Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 477, Antônio Marcos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.196,12; 478, Antônio Marcos Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.703,51; 479, Antonio Marcos Iaia, Trabalhista, R\$ 11.904,87; 480, Antonio Marques Da Costa Neto, Trabalhista, R\$ 2.308,54; 481, Antônio Matos Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 482, Antônio Mesquita Da Costa, Trabalhista, R\$ 881,40; 483, Antonio Pereira, Trabalhista, R\$ 1.609,20; 484, Antonio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 6.532,94; 485, Antonio Pereira De Lima Sobrinho, Trabalhista, R\$ 1.519,47; 486, Antonio Pereira Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.859,37; 487, Antônio Raimundo Barbosa De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.365,61; 488, Antônio Raimundo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.113,94; 489, Antônio Ramos Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.358,73; 490, Antonio Ribeiro Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.321,20; 491, Antônio Roberto Da Cruz, Trabalhista, R\$ 2.625,70; 492, Antonio Rodrigues Barroso, Trabalhista, R\$ 1.953,24; 493, Antônio Rodrigues De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.185,40; 494, Antonio Rubenes Nogueira Da Silva, Trabalhista, R\$ 10.207,03; 495, Antônio Santos De Alencar Filho, Trabalhista, R\$ 1.158,59; 496, Antonio Silva De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.434,69; 497, Antônio Silva Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.591,34; 498, Antonio Silva Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.495,22; 499, Antonio Sousa, Trabalhista, R\$ 1.345,54; 500, Antônio Sousa Pinto, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 501, Antônio Turmina, Trabalhista, R\$ 2.868,32; 502, Antonio Vanio Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.901,54; 503, Antônio Vieira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.630,77; 504, Antonio Vieira Magalhães, Trabalhista, R\$ 1.344,36; 505, Aparecido Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 506, Ari Júnior Rocha Oliveira, Trabalhista, R\$ 198,38; 507, Arisnaldo De Andrade Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.150,39; 508, Arlan Lima Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.262,41; 509, Arlindo Monteiro, Trabalhista, R\$ 2.003,88; 510, Arno De Brito Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.569,80; 511, Arnycles Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 857,97; 512, Atoal Raimundo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.392,43; 513, Aureo Mariano, Trabalhista, R\$ 2.355,03; 514, Bartolomeu Rodrigues De Queróz, Trabalhista, R\$ 730,71; 515, Belchior Ananias Dias Neto, Trabalhista, R\$ 1.615,57; 516, Benedito Antonio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.756,58; 517, Benedito Barbosa Costa, Trabalhista, R\$ 2.203,97; 518, Benedito Da Conceição Mateus, Trabalhista, R\$ 1.584,62; 519, Benedito Laudelino De Franca, Trabalhista, R\$ 2.272,36; 520, Benedito Pires, Trabalhista, R\$ 12.519,17; 521, Benedito Silverio De Brito, Trabalhista, R\$ 2.326,24; 522, Benildo De Araújo Silva, Trabalhista, R\$ 2.881,59; 523, Bento Bernaldo Leal, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 524, Bruno Macedo Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.141,98; 525, Bruno Rodrigues Carneiro, Trabalhista, R\$ 1.653,74; 526, Carlindo Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.624,05; 527, Carlinhos Duarte Mendes, Trabalhista, R\$ 1.631,89; 528, Carlos Alberto Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.311,80; 529, Carlos Alberto R De Oliveira, Trabalhista, R\$ 6.223,51; 530, Carlos André Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.908,56; 531, Carlos André Dos Santos, Trabalhista, R\$ 708,87; 532, Carlos Antônio Alves Feitosa, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 533, Carlos Antonio Ribeiro Gonzaga, Trabalhista, R\$ 1.367,07; 534, Carlos Augos Gomes, Trabalhista, R\$ 1.604,77; 535, Carlos Cesar Egues, Trabalhista, R\$ 2.775,50; 536, Carlos Correia Cardoso, Trabalhista, R\$ 1.629,75; 537, Carlos Fernando Cabral Dos Santos Júnior, Trabalhista, R\$ 1.275,07; 538, Carlúcio Souza Santos, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 539, Carmo Alexandre Reuse, Trabalhista, R\$ 5.270,78; 540, Catarina Conceição Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.422,13; 541, Cecilio Rocha Lima, Trabalhista, R\$ 1.807,80; 542, Celestino Ramos Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.486,77; 543, Célio Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 544, Celson Campos Sousa, Trabalhista, R\$ 1.536,88; 545, César De Souza Terto, Trabalhista, R\$ 1.292,32; 546, Cesar Galiano Pereira, Trabalhista, R\$ 4.340,05; 547, Cícero Amaro Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.644,91; 548, Cícero Antenor Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.728,34; 549, Cícero Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.509,22; 550, Cícero Antônio Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.154,25; 551, Cícero Apolinário Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.949,09; 552, Cícero Calixto Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.272,84; 553, Cícero Da Silva Mourão, Trabalhista, R\$ 1.881,30; 554, Cícero De Franca Monteiro, Trabalhista, R\$ 4.105,07; 555, Cícero Feitosa Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.654,64; 556, Cícero Firmino Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.193,11; 557, Cícero Inácio Matias, Trabalhista, R\$ 816,22; 558, Cícero José Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.343,24; 559, Cícero José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.022,85; 560, Cícero Juvenal Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.397,78; 561, Cícero Maciel Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.074,79; 562, Cícero Manoel Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 563, Cícero Marciano Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.956,23; 564, Cícero Mariano Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.861,31; 565, Cícero Neves Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.308,05; 566, Cícero Nobre Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.975,59; 567, Cícero Pereira Bispo Filho, Trabalhista, R\$ 4.477,45; 568, Cícero Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.088,39; 569, Cícero Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.431,03; 570, Cícero Raimundo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.788,29; 571, Cícero Ribeiro De Souza, Trabalhista, R\$ 2.625,70; 572, Cícero Santana Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.340,24; 573, Cícero Wênio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.212,16; 574, Claudemir Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.373,54; 575, Claudimar Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 4.362,12; 576, Claudinei Nardino, Trabalhista, R\$ 1.417,52; 577, Cláudio De Sousa Costa, Trabalhista, R\$ 1.304,30; 578, Cláudio José De Andrade, Trabalhista, R\$ 8.841,33; 579, Cláudio José Marcelino, Trabalhista, R\$ 2.004,70; 580, Cláudio José Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.228,16; 581, Cláudio Marzo Araújo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.811,86; 582, Cláudio Roberto Neves Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.448,06; 583, Claudiomar Barros Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.684,44; 584, Claudivam Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.724,29; 585, Clebe Alis Araújo Dos Santos,



Trabalhista, R\$ 1.250,38; 586, Cleber De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.325,84; 587, Clebson Dos Santos Trindade, Trabalhista, R\$ 2.490,55; 588, Clecio Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.765,18; 589, Cleonir Bezerra Pereira, Trabalhista, R\$ 2.388,62; 590, Cleuson Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 1.331,07; 591, Cleve De Paulo Pescada, Trabalhista, R\$ 5.232,11; 592, Clodoaldo De Araújo Cunha, Trabalhista, R\$ 2.050,82; 593, Clorisvaldo Pessoa Rodrigues, Trabalhista, R\$ 3.173,19; 594, Cloves Inácio Hartmann Reuse, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 595, Clovis De Arruda Assis, Trabalhista, R\$ 1.435,07; 596, Conceição Adriano Neres Machado, Trabalhista, R\$ 2.058,76; 597, Cosme De Jesus Lopes, Trabalhista, R\$ 4.261,24; 598, Cosme Francisco Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.825,63; 599, Cosme José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.529,01; 600, Cosmo Coelho Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.837,12; 601, Cosmo Petrúcio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.272,35; 602, Cristiano Dos Santos Souza, Trabalhista, R\$ 618,97; 603, Cristiano Firmino Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.270,62; 604, Cristiano José Vaz, Trabalhista, R\$ 1.784,53; 605, Cristiano Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.374,82; 606, Cristovão Ventura, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 607, Dalmir Martins Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.221,34; 608, Dalvane Da Costa Cruz, Trabalhista, R\$ 1.995,16; 609, Damião Basílio De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.199,84; 610, Damião Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.739,15; 611, Damião Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.871,81; 612, Darleno Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.274,07; 613, Dauriano Da Costa Cruz, Trabalhista, R\$ 1.507,97; 614, David Gomes, Trabalhista, R\$ 1.694,46; 615, Deginaldo José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.434,69; 616, Denes Oliveira De Carvalho, Trabalhista, R\$ 944,42; 617, Denik José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.386,76; 618, Deuzimar Domingos Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.434,69; 619, Dionísio Fernando De Lima, Trabalhista, R\$ 2.192,33; 620, Dogival Francisco De Lima, Trabalhista, R\$ 2.793,33; 621, Domingos Amarildo Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.201,27; 622, Domingos Carvalho Carneiro, Trabalhista, R\$ 1.568,60; 623, Domingos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.531,41; 624, Domingos Duarte Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.734,72; 625, Domingos Lopes De Moraes, Trabalhista, R\$ 1.920,25; 626, Domingos Maciel Alves, Trabalhista, R\$ 3.430,21; 627, Domingos Magno Rego Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.596,67; 628, Domingos Sales De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.571,42; 629, Domingos Valdeci De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.091,43; 630, Dorival Silva, Trabalhista, R\$ 6.984,83; 631, Douglas Felix, Trabalhista, R\$ 1.655,74; 632, Durval Dos Santos Pereira, Trabalhista, R\$ 4.554,67; 633, Ecrizone Eugênio Pereira, Trabalhista, R\$ 1.373,76; 634, Edcleudo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.501,13; 635, Edelcio Elídio De França, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 636, Edevaldo João De França, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 637, Edigenaldo Leocadio De Melo, Trabalhista, R\$ 1.700,61; 638, Edilson Da Neves Pereira, Trabalhista, R\$ 1.983,28; 639, Edilson De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.509,11; 640, Edilson Gonçalves De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.517,72; 641, Edilson José Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 642, Edilson Marques Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.376,18; 643, Edilson Valdeci Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.351,18; 644, Edimilson Da Silva Pereira, Trabalhista, R\$ 1.793,50; 645, Edinaldo Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 1.776,98; 646, Edinaldo José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.380,06; 647, Edinésio Lopes Araújo, Trabalhista, R\$ 2.477,10; 648, Edivaldo Da Silva Reis, Trabalhista, R\$ 3.403,09; 649, Edivaldo Franco Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.573,40; 650, Edivaldo Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.511,41; 651, Edivan Diniz Castelo Branco Filho, Trabalhista, R\$ 1.233,78; 652, Edmar Fidelis Maximiano, Trabalhista, R\$ 2.867,45; 653, Edmar Vítor Florêncio, Trabalhista, R\$ 1.061,42; 654, Edmilson Francisco De Oliveira, Trabalhista, R\$ 909,26; 655, Edmilson José Pereira, Trabalhista, R\$ 1.615,03; 656, Ednaldo Martins, Trabalhista, R\$ 2.456,61; 657, Edney Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.765,21; 658, Ednho Das Neves Pereira, Trabalhista, R\$ 1.821,45; 659, Edson Alfredo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 660, Edson Marques De Almeida, Trabalhista, R\$ 1.958,50; 661, Edson Otávio Ferreira, Trabalhista, R\$ 3.824,18; 662, Edson Silva De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.934,31; 663, Eduardo Alves Santana, Trabalhista, R\$ 1.739,37; 664, Eduardo Antonio Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.522,23; 665, Eduardo Magalhães Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.454,47; 666, Eduardo Manoel Coutinho, Trabalhista, R\$ 6.941,18; 667, Edvaldo Bezerra Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.467,68; 668, Edvaldo Luna Souza, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 669, Edvanilson Bezerra Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.138,71; 670, Elcio Alves Ferreira, Trabalhista, R\$ 3.466,63; 671, Elder Benedito Nates, Trabalhista, R\$ 3.179,41; 672, Eli Dos Santos Salgado, Trabalhista, R\$ 16.328,72; 673, Elias Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.289,42; 674, Elias Dos Santos Bispo, Trabalhista, R\$ 4.197,71; 675, Elias José Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.560,21; 676, Elielson Dos Reis Santos, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 677, Elielson Gomes Lima, Trabalhista, R\$ 3.405,18; 678, Elielson Gonçalves De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.213,78; 679, Eliezer Pereira Araújo, Trabalhista, R\$ 2.141,39; 680, Eliezo Alves De Souza, Trabalhista, R\$ 1.319,03; 681, Elifas Reis, Trabalhista, R\$ 1.704,46; 682, Elisângelo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.950,74; 683, Elismar Maurício De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.628,17; 684, Elisvaldo Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.205,24; 685, Elivandro De Almeida Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.211,27; 686, Elson Dias Moura Pereira, Trabalhista, R\$ 2.394,54; 687, Enágio Lima Dias, Trabalhista, R\$ 1.926,20; 688, Enoque Gomes Serio, Trabalhista, R\$ 1.317,95; 689, Eptácio Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 690, Eranildo Da Silva Vieira, Trabalhista, R\$ 1.991,59; 691, Erihan Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.430,17; 692, Erinaldo Barros Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.999,34; 693, Erinaldo Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.220,35; 694, Erinaldo Guimarães Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.682,13; 695, Erismar Adediso Do Nascimento Macedo, Trabalhista, R\$ 1.172,12; 696, Erismar José Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.272,25; 697, Erivan Da Silva Vieira, Trabalhista, R\$ 1.738,96; 698, Erivan Leocadio De Melo, Trabalhista, R\$ 2.743,67; 699, Erivan Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.485,70; 700, Esmeraldo Santos Silva, Trabalhista, R\$ 3.045,53; 701, Euclides James Macedo Lima, Trabalhista, R\$ 1.296,07; 702, Euclides Natalino Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 703, Eufrázio Elvídio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.188,73; 704, Eulália Dos Santos Barros, Trabalhista, R\$ 4.246,75; 705, Evandro Dos Santos Teixeira, Trabalhista, R\$ 2.625,70; 706, Evandro Mendes De Souza, Trabalhista, R\$ 9.402,84; 707, Evanildo Lacerda Dourado, Trabalhista, R\$ 1.281,54; 708, Evanildo Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 4.594,61; 709, Everaldo Alves De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.235,56; 710, Everaldo Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.220,62; 711, Everaldo Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.552,05; 712, Everaldo Rodrigues De Almeida, Trabalhista, R\$ 2.545,71; 713,

Everton Carlos Prazeres, Trabalhista, R\$ 3.128,98; 714, Everton Juvenal Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.295,75; 715, Everton Pereira Coutinho, Trabalhista, R\$ 2.271,60; 716, Exuperito Antonio Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.385,91; 717, Ezequiel Marcelino Da Rocha Júnior, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 718, Fabien Victor Correa Baia, Trabalhista, R\$ 2.317,81; 719, Fábio Almeida Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.390,78; 720, Fábio Cesário Mourão, Trabalhista, R\$ 1.490,13; 721, Fábio De Sousa Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 722, Fábio Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.635,03; 723, Fábio Freires Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.827,70; 724, Fábio Lopes Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.434,84; 725, Fábio Machado De Araújo, Trabalhista, R\$ 861,99; 726, Fábio Souza Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.873,04; 727, Fábio Tenciano Lopes, Trabalhista, R\$ 634,19; 728, Fabrício Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.582,23; 729, Fagner Almeida Lopes, Trabalhista, R\$ 3.411,46; 730, Fernandes Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.165,07; 731, Fernando Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.354,32; 732, Firmo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.302,87; 733, Flávio Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 1.567,91; 734, Flávio Rodrigues De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.575,83; 735, Flávio Silvestre Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.654,48; 736, Franciêdo José De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.203,17; 737, Franciêdo Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.092,36; 738, Francildo Bernardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.615,77; 739, Francildo Lima Brito, Trabalhista, R\$ 2.828,62; 740, Francinaldo Ferreira Moraes, Trabalhista, R\$ 1.657,92; 741, Francinaldo Marçal Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.303,03; 742, Francinaldo Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.434,40; 743, Francisco Adediso Do Nascimento Macedo, Trabalhista, R\$ 1.285,06; 744, Francisco Araújo De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.429,76; 745, Francisco Araújo Gonaçalves, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 746, Francisco Arnoud De Souza, Trabalhista, R\$ 1.514,62; 747, Francisco Barbosa Anastácio, Trabalhista, R\$ 1.491,79; 748, Francisco Cardoso Nonato, Trabalhista, R\$ 1.389,25; 749, Francisco Carneiro Dias Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.741,52; 750, Francisco Carvalho De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.689,31; 751, Francisco Conceição Lima, Trabalhista, R\$ 1.916,20; 752, Francisco Da Conceição Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.808,22; 753, Francisco Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.604,99; 754, Francisco Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.060,88; 755, Francisco Das Chagas Alves De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.262,24; 756, Francisco Das Chagas Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.415,37; 757, Francisco Das Chagas Borba, Trabalhista, R\$ 1.430,79; 758, Francisco Das Chagas Borges Viana, Trabalhista, R\$ 1.376,23; 759, Francisco Das Chagas Ferreira Dos Santos Júnior, Trabalhista, R\$ 1.402,06; 760, Francisco Das Chagas Ribeiro Sousa, Trabalhista, R\$ 2.068,86; 761, Francisco Das Chagas Souza Trindade, Trabalhista, R\$ 2.586,99; 762, Francisco Das Chagas Viana Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.356,03; 763, Francisco De Assis Da Cruz Oliveira, Trabalhista, R\$ 991,34; 764, Francisco De Assis Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 1.517,19; 765, Francisco De Assis Lima, Trabalhista, R\$ 1.502,63; 766, Francisco De Assis Martins, Trabalhista, R\$ 1.632,99; 767, Francisco De Assis Silva, Trabalhista, R\$ 987,71; 768, Francisco De Jesus Cardos, Trabalhista, R\$ 1.928,69; 769, Francisco De Moura Araújo, Trabalhista, R\$ 1.024,57; 770, Francisco De Souza Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.588,70; 771, Francisco De Souza Nascimento, Trabalhista, R\$ 3.065,65; 772, Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.682,17; 773, Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.535,44; 774, Francisco Edileno Pereira Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.337,09; 775, Francisco Feitosa De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.324,59; 776, Francisco Francile De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.606,80; 777, Francisco Francizete Paulino, Trabalhista, R\$ 3.955,85; 778, Francisco Genésio De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.267,49; 779, Francisco Idenildo Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.297,98; 780, Francisco Irian Santo De Sá, Trabalhista, R\$ 1.035,68; 781, Francisco José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.780,43; 782, Francisco José Menezes Filho, Trabalhista, R\$ 1.373,36; 783, Francisco Leonan Roque, Trabalhista, R\$ 1.388,65; 784, Francisco Lima Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.245,31; 785, Francisco Maciel Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.067,65; 786, Francisco Manoel De Moraes Neto, Trabalhista, R\$ 1.726,06; 787, Francisco Marques Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.076,29; 788, Francisco Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.412,25; 789, Francisco Nascimento Da Costa Sousa, Trabalhista, R\$ 1.128,77; 790, Francisco Neves Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.377,47; 791, Francisco Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.135,21; 792, Francisco Pereira, Trabalhista, R\$ 2.730,25; 793, Francisco Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.163,51; 794, Francisco Raimundo Do Amaral, Trabalhista, R\$ 2.190,32; 795, Francisco Ribeiro Da Silva Júnior, Trabalhista, R\$ 1.343,45; 796, Francisco Ribeiro Dos Santos Filho, Trabalhista, R\$ 1.534,76; 797, Francisco Ricardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.274,96; 798, Francisco Rodrigues Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.051,24; 799, Francisco Romão De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 800, Francisco Romero De Sousa Bezerra, Trabalhista, R\$ 1.556,15; 801, Francisco Signaldo Ferreira De Lima, Trabalhista, R\$ 1.537,79; 802, Francisco Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.562,30; 803, Francisco Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.152,01; 804, Francisco Sousa Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.512,48; 805, Francisco Sousa Freire, Trabalhista, R\$ 1.227,56; 806, Francisco De Paulo Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.498,18; 807, Francisco Nilmar De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.625,87; 808, Francisvaldo Santos Barbosa, Trabalhista, R\$ 2.259,62; 809, Francivaldo De Oliveira Silva, Trabalhista, R\$ 998,28; 810, Francivaldo De Sousa Costa, Trabalhista, R\$ 1.241,62; 811, Francisco Mendes De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.029,22; 812, Gabriel Correa De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.202,59; 813, Gelsir Calegario, Trabalhista, R\$ 3.188,57; 814, Genildo Luiz Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 815, Genildo Sarmento Lins, Trabalhista, R\$ 3.533,21; 816, Genilson Félix, Trabalhista, R\$ 2.192,33; 817, Genival Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.976,65; 818, Genival Freitas De Moraes, Trabalhista, R\$ 1.168,80; 819, Genivaldo Dos Santos Araújo, Trabalhista, R\$ 2.370,82; 820, Geovaldo Domingos Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.460,18; 821, Geovane José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.857,91; 822, Geovani De Almeida Teles, Trabalhista, R\$ 1.275,57; 823, Geraldo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.423,56; 824, Geraldo Laurentino Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.275,07; 825, Gercino Pereira De Andrade Júnior, Trabalhista, R\$ 1.566,10; 826, Gerônimo Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.888,41; 827, Gervásio Carneiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.217,77; 828, Gilberto Candido Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.666,63; 829, Gilberto Carlos Da Silva Abreu, Trabalhista, R\$ 1.939,17; 830, Gilberto De Oliveira Da Rocha, Trabalhista, R\$ 1.003,92; 831, Gilberto Dos Santos Barros, Trabalhista, R\$ 2.719,69; 832, Gilberto José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 833, Gilberto Luiz Dos Santos, Trabalhista,

R\$ 3.424,66; 834, Gilberto Roseno Agra, Trabalhista, R\$ 1.833,27; 835, Gilclécio Dos Santos Barros, Trabalhista, R\$ 1.078,67; 836, Gildenor Da Conceição Pereira, Trabalhista, R\$ 3.149,11; 837, Gildenson Santos Barbosa, Trabalhista, R\$ 1.406,25; 838, Gildeon Souza Silva, Trabalhista, R\$ 1.309,25; 839, Giliarde Sebastião Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.059,58; 840, Gilmar Reges Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.296,13; 841, Gilmario Matos Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.821,57; 842, Gilson Alves De Omena, Trabalhista, R\$ 3.309,90; 843, Gilson Aparecido Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.174,21; 844, Gilson Carlos Amaral Da Silva Lima, Trabalhista, R\$ 1.233,58; 845, Gilson Eugênio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,27; 846, Gilson França Barbosa, Trabalhista, R\$ 1.498,13; 847, Gilson Freitas De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.356,02; 848, Gilson Rodrigues Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.291,04; 849, Gilva Alves De Lima, Trabalhista, R\$ 2.232,40; 850, Gilvan Cedraz De Carvalho, Trabalhista, R\$ 2.627,25; 851, Gilvan Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.406,94; 852, Gilvan José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.513,84; 853, Gilvan Paes Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.043,49; 854, Gilveto Silva Pereira, Trabalhista, R\$ 1.439,10; 855, Gírlaney De Souza Guerra, Trabalhista, R\$ 1.886,30; 856, Gisonaldo José Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.678,52; 857, Givaldo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.068,86; 858, Givaldo Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.355,03; 859, Givanildo Henrique Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 2.299,01; 860, Gleuber De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.343,63; 861, Gregório Antonio De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.943,21; 862, Halison Barros Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.098,83; 863, Heberson De Souza Rocha, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 864, Heleno Calixto Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.761,08; 865, Hélio Moreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 866, Helson Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.009,76; 867, Henrique Batista, Trabalhista, R\$ 4.214,12; 868, Henrique Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.684,44; 869, Hergídio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.180,69; 870, Hílson Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.518,48; 871, Hilton Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.292,35; 872, Honorato Vaz Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.318,49; 873, Ilcon Ravel Cardoso Silva, Trabalhista, R\$ 2.147,04; 874, Inaldo De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.278,05; 875, Iracilda Sara Do E. S. Arruda, Trabalhista, R\$ 3.555,33; 876, Irando De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.402,64; 877, Iranilson Da Cruz De Souza, Trabalhista, R\$ 3.614,41; 878, Iriselton Costa Malhão, Trabalhista, R\$ 1.149,84; 879, Irmaldo Euclides De Araújo, Trabalhista, R\$ 3.880,74; 880, Isaías Da Luz De Brito, Trabalhista, R\$ 1.831,48; 881, Isaías De Carvalho Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.282,07; 882, Ismael Carlos De Araújo Benedito, Trabalhista, R\$ 1.197,44; 883, Israel De Souza Jaco, Trabalhista, R\$ 4.388,36; 884, Ivaide Adolfo, Trabalhista, R\$ 4.152,18; 885, Ivan De Souza Peres, Trabalhista, R\$ 1.445,84; 886, Ivan Deo Pacheco, Trabalhista, R\$ 4.214,12; 887, Ivan Reis Freire De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.224,87; 888, Ivando De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.404,28; 889, Ivaneto Mendes De Moura, Trabalhista, R\$ 1.620,25; 890, Ivanil Gilberto Espírito Santo Arruda, Trabalhista, R\$ 3.327,69; 891, Ivanildo Da Silva Calheiros, Trabalhista, R\$ 4.916,49; 892, Ivanildo Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 2.112,94; 893, Ivanilson Conceição Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 894, Izaías Ferreira De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.391,26; 895, Jaciel Ramos Reis, Trabalhista, R\$ 1.557,02; 896, Jader Lopes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.640,28; 897, Jádriel Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.551,27; 898, Jádriel Silvestre Da Silva, Trabalhista, R\$ 882,63; 899, Jadson Silva De Sousa, Trabalhista, R\$ 987,71; 900, Jaelson Leão De Lacerda, Trabalhista, R\$ 2.004,56; 901, Jaildo Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.682,88; 902, Jailson Amancio, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 903, Jailson Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.161,69; 904, Jailson Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.585,07; 905, Jailson Silva De Lima, Trabalhista, R\$ 1.186,87; 906, Jailson Sousa Da Paz, Trabalhista, R\$ 1.564,51; 907, Jair Leão De Lacerda, Trabalhista, R\$ 1.490,13; 908, Jairo De Jesus Silva, Trabalhista, R\$ 1.276,91; 909, Jakson Barbosa De Lima, Trabalhista, R\$ 1.584,89; 910, Jamiu Barbosa, Trabalhista, R\$ 1.692,60; 911, Jancio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.830,52; 912, Janielio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 915,51; 913, Januário Estrela De Lima, Trabalhista, R\$ 1.718,86; 914, Jeesivan Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.607,34; 915, Jercino Luiz Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 916, Jerri Adriane Farias Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.584,24; 917, Jivaldo Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 918, Joanes Nascimento Lima, Trabalhista, R\$ 681,47; 919, João Alves Rocha, Trabalhista, R\$ 2.412,10; 920, João Amaro Omena Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.511,43; 921, João Antonio Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 3.207,87; 922, João Antonio Francellino, Trabalhista, R\$ 4.191,44; 923, João Antonio Lima Bezerra, Trabalhista, R\$ 1.458,79; 924, João Balbino Alves, Trabalhista, R\$ 1.063,55; 925, João Batista Alves De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.573,40; 926, João Batista Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.255,41; 927, João Batista Da Costa, Trabalhista, R\$ 2.146,90; 928, João Batista Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 929, João Batista De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.672,78; 930, João Batista Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 931, João Batista Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.413,11; 932, João Batista Maciel Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.992,70; 933, João Batista Pereira Lima, Trabalhista, R\$ 2.472,56; 934, João Batista Silva, Trabalhista, R\$ 2.585,10; 935, João Batista Xavier Barbosa, Trabalhista, R\$ 986,04; 936, João Cardoso Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.260,41; 937, João D Silva Gomes, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 938, João Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.123,83; 939, João Da Silva Soares, Trabalhista, R\$ 2.049,25; 940, João De Deus Araújo Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.173,55; 941, João Do Rosário Silva, Trabalhista, R\$ 2.287,89; 942, João Domingos Nonato Neto, Trabalhista, R\$ 1.745,71; 943, João Feitosa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.166,52; 944, João Felipe Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.678,01; 945, João Ferreira Sousa, Trabalhista, R\$ 1.552,22; 946, João Fortes De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.188,40; 947, João José De Farias, Trabalhista, R\$ 1.164,16; 948, João José De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.468,89; 949, João Lindomar De Sousa Duarte, Trabalhista, R\$ 1.744,79; 950, João Luiz Arruda Ticianel, Trabalhista, R\$ 5.251,23; 951, João Luiz Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.104,86; 952, João Mateus Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.622,90; 953, João Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.602,26; 954, João Paulo Oliveira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.496,96; 955, João Pedro De Souza, Trabalhista, R\$ 1.288,75; 956, João Pereira De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.640,95; 957, João Pereira De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.622,02; 958, João Pinto, Trabalhista, R\$ 2.409,11; 959, João Ribeiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 960, João Santos Silva, Trabalhista, R\$ 2.372,35; 961, João Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.328,99; 962, João Silva Santos, Trabalhista, R\$ 1.489,05; 963, Joaquim Aurélio

Mariano Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.277,13; 964, Joaquim Lopes Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.877,44; 965, Jocimar Barbosa Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.688,13; 966, Jocalvo Saraiva Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.771,22; 967, Joel Costa Veloso, Trabalhista, R\$ 1.626,92; 968, Joel Fernandes Araújo, Trabalhista, R\$ 564,39; 969, Joel Lima De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.573,24; 970, Joel Lourenço Da Silva, Trabalhista, R\$ 878,23; 971, Joel Pedro Feitosa, Trabalhista, R\$ 3.009,66; 972, Joel Santos De Lima, Trabalhista, R\$ 1.380,06; 973, Joilde Sousa Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.811,50; 974, Jonas De Franca Barros, Trabalhista, R\$ 4.763,71; 975, Jonas De Matos Santana, Trabalhista, R\$ 1.955,48; 976, Jones Fábio De Oliveira, Trabalhista, R\$ 322,90; 977, Jorge Gomes Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.391,12; 978, Jorge Roberto Prazeres, Trabalhista, R\$ 7.743,62; 979, José Acelmo Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.393,54; 980, José Adalberto Alves Santana, Trabalhista, R\$ 1.169,80; 981, José Adriano Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.380,99; 982, José Adriano De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.302,36; 983, José Ailton Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.549,27; 984, José Ailton Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.538,65; 985, José Ailton Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.629,24; 986, José Ailton Januário Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.207,87; 987, José Ailton Leal De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.107,86; 988, José Alcides Justino Filho, Trabalhista, R\$ 3.171,04; 989, José Aldo Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.572,33; 990, José Alex Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.199,45; 991, José Alves Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.326,24; 992, José Angêlo De Lima Filho, Trabalhista, R\$ 1.395,33; 993, José Antonio Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.732,81; 994, José Antonio Da Silva Barros, Trabalhista, R\$ 1.889,98; 995, José Antonio De Souza, Trabalhista, R\$ 8.156,74; 996, José Antônio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.448,15; 997, José Antonio Reis Sousa, Trabalhista, R\$ 1.385,79; 998, José Augusto De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.222,17; 999, José Augusto Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.184,33; 1000, José Balbino Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.795,07; 1001, José Barbosa Lourenço Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.821,45; 1002, José Belo De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.891,12; 1003, José Bento Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.283,44; 1004, José Beserra Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.724,24; 1005, José Cardoso Barbosa Filho, Trabalhista, R\$ 1.356,71; 1006, José Cardoso Dos Santos Filho, Trabalhista, R\$ 5.837,97; 1007, José Carlos Barros Guimarães, Trabalhista, R\$ 1.425,12; 1008, José Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.377,57; 1009, José Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.155,04; 1010, José Carlos De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.191,34; 1011, José Carlos De Lima, Trabalhista, R\$ 4.192,18; 1012, José Carlos Mariano Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.924,05; 1013, José Carlos Roseno Agra, Trabalhista, R\$ 2.043,50; 1014, José Carlos Viana, Trabalhista, R\$ 1.508,23; 1015, José Carlos Zardo, Trabalhista, R\$ 2.185,72; 1016, José Cícero Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.133,18; 1017, José Cícero Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.424,65; 1018, José Cícero Da Silva Leandro, Trabalhista, R\$ 1.971,27; 1019, José Cícero Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.174,51; 1020, José Cícero Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 1021, José Cícero Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.432,75; 1022, José Cícero Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.271,25; 1023, José Cícero Pinheiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.587,50; 1024, José Claudevan Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 1025, José Cláudio Da Silva Ferreira, Trabalhista, R\$ 3.830,96; 1026, José Cláudio Leonardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.789,13; 1027, José Cleiton De Souza Guerra, Trabalhista, R\$ 1.856,72; 1028, José Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.058,62; 1029, José Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.303,20; 1030, José Damarcio De Souza, Trabalhista, R\$ 1.870,49; 1031, José De Almeida Lima, Trabalhista, R\$ 3.960,06; 1032, José De Carvalho Feitosa, Trabalhista, R\$ 1.039,06; 1033, José De Deus Da Silva Rocha, Trabalhista, R\$ 1.669,27; 1034, José De Lima Félix, Trabalhista, R\$ 3.966,14; 1035, José De Ribamar Dias Lisboa, Trabalhista, R\$ 1.067,54; 1036, José De Ribamar Xavier Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.203,87; 1037, José De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.973,24; 1038, José De Sousa Santos, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 1039, José De Souza Ferreira Filho, Trabalhista, R\$ 1.237,26; 1040, José Dias Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.747,25; 1041, José Domingos Da Silva Neto, Trabalhista, R\$ 1.875,44; 1042, José Domingos Granjas Da Cruz Neto, Trabalhista, R\$ 1.571,95; 1043, José Domingos Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.960,30; 1044, José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.190,32; 1045, José Dos Santos Nonato, Trabalhista, R\$ 1.342,32; 1046, José Edmar Costa Pereira, Trabalhista, R\$ 1.180,63; 1047, José Edmilson Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.399,76; 1048, José Ednaldo Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.184,24; 1049, José Edson Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.098,36; 1050, José Edson Ferreira, Trabalhista, R\$ 3.493,51; 1051, José Eduardo Generoso, Trabalhista, R\$ 2.560,21; 1052, José Erivaldo Silva Santos, Trabalhista, R\$ 1.478,08; 1053, José Evandro Rego Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.538,04; 1054, José Everton Ferreira Cardoso, Trabalhista, R\$ 1.229,40; 1055, José Fabiano Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.519,38; 1056, José Fábio Oliveira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 1057, José Felix Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.703,65; 1058, José Ferreira De Albuquerque, Trabalhista, R\$ 1.705,28; 1059, José Ferreira Nobre, Trabalhista, R\$ 1.591,77; 1060, José Fidélis Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.166,18; 1061, José Flávio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.068,86; 1062, José Francielio De Lima Brito, Trabalhista, R\$ 1.668,02; 1063, José Francisco Alves Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.841,44; 1064, José Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.297,71; 1065, José Francisco Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 11.420,50; 1066, José Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.115,49; 1067, José Francisco Rocha Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.000,68; 1068, José Genival Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,91; 1069, José Givaldo Gomes, Trabalhista, R\$ 1.399,08; 1070, José Gleibe Dos Santos Correia, Trabalhista, R\$ 1.721,97; 1071, José Hailton Da Costa, Trabalhista, R\$ 3.637,51; 1072, José Hamilton Gomes De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.064,14; 1073, José Henrique Vaz Duarte, Trabalhista, R\$ 1.459,08; 1074, José Hilton Martins De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.409,71; 1075, José Holanda Da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.453,32; 1076, José Inácio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 1077, José Iran De Sousa Machado, Trabalhista, R\$ 785,58; 1078, José Iran Morais De Sousa, Trabalhista, R\$ 3.922,74; 1079, José Ivanildo Chagas Melo, Trabalhista, R\$ 2.043,82; 1080, José Ivonez De Melo, Trabalhista, R\$ 1.603,73; 1081, José João Dos Santos Júnior, Trabalhista, R\$ 1.594,09; 1082, José Josimar Do Nascimento Macedo, Trabalhista, R\$ 1.145,66; 1083, José Julvino De Araújo Filho, Trabalhista, R\$ 1.219,38; 1084, José Leandro Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.586,85; 1085, José Leles De Andrade Filho, Trabalhista, R\$ 2.122,51; 1086, José Leonardo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.484,88; 1087, José Lopes Da Rocha,

Trabalhista, R\$ 1.309,25; 1088, José Lourenço Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 1089, José Luciano Klemp, Trabalhista, R\$ 1.561,88; 1090, José Luis Da Conceição Santos, Trabalhista, R\$ 1.159,11; 1091, José Luis Nonato, Trabalhista, R\$ 1.227,03; 1092, José Luiz Rocha Reis, Trabalhista, R\$ 2.421,71; 1093, José Lusmar Santos Nogueira, Trabalhista, R\$ 2.113,58; 1094, José Macedo Lima, Trabalhista, R\$ 2.780,09; 1095, José Magalhães Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.521,47; 1096, José Manoel Gonçalves Filho, Trabalhista, R\$ 1.292,39; 1097, José Márcio Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.485,22; 1098, José Marcondes Messias Barbosa, Trabalhista, R\$ 1.630,69; 1099, José Marcos Dos Santos Filho, Trabalhista, R\$ 1.926,56; 1100, José Maria Alves De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.402,51; 1101, José Maria De Almeida E Silva, Trabalhista, R\$ 1.513,38; 1102, José Marques Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.090,89; 1103, José Matias Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.241,14; 1104, José Missias Oliveira Da Anunciação, Trabalhista, R\$ 1.718,40; 1105, José Moraes Costa, Trabalhista, R\$ 2.091,00; 1106, José Nascimento Souza, Trabalhista, R\$ 2.992,28; 1107, José Nilton Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.439,39; 1108, José Nilton Gomes De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.289,24; 1109, José Nilton Lima Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.683,01; 1110, José Nonato Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.811,15; 1111, José Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.735,86; 1112, José Pereira De Andrade Filho, Trabalhista, R\$ 4.882,13; 1113, José Pereira Dos Santos Filho, Trabalhista, R\$ 1.493,11; 1114, José Raimundo Burgo Alves, Trabalhista, R\$ 2.087,43; 1115, José Raimundo Da Conceição Santos, Trabalhista, R\$ 1.290,23; 1116, José Raimundo Pacheco Torres, Trabalhista, R\$ 1.403,60; 1117, José Raimundo Pereira De Brito, Trabalhista, R\$ 1.717,60; 1118, José Raimundo Pereira Dutra, Trabalhista, R\$ 786,32; 1119, José Reis De Matos, Trabalhista, R\$ 1.601,70; 1120, José Renildo De Sousa Costa, Trabalhista, R\$ 2.753,82; 1121, José Ribamar Gomes, Trabalhista, R\$ 1.951,32; 1122, José Ribeiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.012,00; 1123, José Ribeiro Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.988,53; 1124, José Ricardo Barros Lima, Trabalhista, R\$ 2.047,20; 1125, José Rita Mendes Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.732,93; 1126, José Roberto Arrais De Freitas, Trabalhista, R\$ 1.817,41; 1127, José Roberto De Melo Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.335,61; 1128, José Roberto Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.016,10; 1129, José Rodrigues Da Silva Lima, Trabalhista, R\$ 1.442,97; 1130, José Rodrigues De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.713,72; 1131, José Rodrigues Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.800,77; 1132, José Rogério Carmona, Trabalhista, R\$ 1.584,92; 1133, José Rogério Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.836,47; 1134, José Romão Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.933,28; 1135, José Romário De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.187,23; 1136, José Romilton Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.372,94; 1137, José Ronaldo Augusto, Trabalhista, R\$ 2.302,42; 1138, José Ronaldo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.236,22; 1139, José Ronildo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.980,30; 1140, José Ronismar Oliveira Souza, Trabalhista, R\$ 2.073,76; 1141, José Rufino De Souza, Trabalhista, R\$ 1.398,51; 1142, José Sandro Gomes De Melo, Trabalhista, R\$ 2.326,24; 1143, José Santana, Trabalhista, R\$ 423,40; 1144, José Santana Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.806,44; 1145, José Saturnino De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.702,65; 1146, José Sebastião Marcelino, Trabalhista, R\$ 2.364,30; 1147, José Silva Dias, Trabalhista, R\$ 1.246,13; 1148, José Silva Lima, Trabalhista, R\$ 1.617,67; 1149, José Silva Neto, Trabalhista, R\$ 1.675,09; 1150, José Silvestre Paiva Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.184,02; 1151, José Soares Tavares, Trabalhista, R\$ 2.703,48; 1152, José Sousa De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.742,28; 1153, José Sousa Lins, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 1154, José Sousa Pinto, Trabalhista, R\$ 1.123,68; 1155, José Valdileno Reis Gomes, Trabalhista, R\$ 1.385,10; 1156, José Valdo Barbosa Alves, Trabalhista, R\$ 2.317,98; 1157, José Valter Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.783,94; 1158, José Weilla Nogueira De Souza Silva, Trabalhista, R\$ 1.313,73; 1159, José Wellison Da Silva Lima, Trabalhista, R\$ 1.448,89; 1160, José Wilson De Matos Santos, Trabalhista, R\$ 1.647,50; 1161, Josefa Paiva Sousa, Trabalhista, R\$ 1.742,28; 1162, Joselan De Moraes Santos, Trabalhista, R\$ 1.410,76; 1163, Joseli Fernandes Lopes, Trabalhista, R\$ 1.381,67; 1164, Joselito Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.773,98; 1165, Joselito Lopes Capistrano, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 1166, Josemar Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.240,03; 1167, Josemir Miranda Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.561,88; 1168, Josenil Santana Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.324,50; 1169, Josenildo Figueiredo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 1170, Josenilton Dos Santos Lima, Trabalhista, R\$ 1.184,65; 1171, Joseval De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.490,13; 1172, Joseval Estrela Lima, Trabalhista, R\$ 3.373,30; 1173, Josevaldo De Moraes Santos, Trabalhista, R\$ 1.483,83; 1174, Josimar Aparecido Marques Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.996,90; 1175, Josimar Araújo Gonçalves, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 1176, Josimar Bernardino Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.670,91; 1177, Josimario Oliveira Carneiro, Trabalhista, R\$ 2.564,12; 1178, Josivan Costa Lobo, Trabalhista, R\$ 1.710,42; 1179, Josivan Silva Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.309,25; 1180, Josnei De Alencar Machado, Trabalhista, R\$ 2.413,08; 1181, Jozilde Sousa Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.573,40; 1182, Jozivia Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.373,14; 1183, Juciáudio Da Silva Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.344,61; 1184, Juciene Neres De Araújo, Trabalhista, R\$ 2.601,62; 1185, Jucirlando Da Silva Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.049,00; 1186, Jucivaldo Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 3.247,19; 1187, Juliano Da Silva Cruz, Trabalhista, R\$ 2.016,83; 1188, Julio Cesar Caboclo, Trabalhista, R\$ 2.106,16; 1189, Júlio Cesar Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.465,22; 1190, Júlio Cesar Pereira, Trabalhista, R\$ 2.365,85; 1191, Júlio Cesar Rosa Silva, Trabalhista, R\$ 1.411,05; 1192, Júlio Iglesias De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.159,77; 1193, Júlio Rodrigues Pinho, Trabalhista, R\$ 1.748,01; 1194, Jurandi Neves Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.415,78; 1195, Juscelino Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.503,24; 1196, Juscelino De Moraes Santos, Trabalhista, R\$ 1.892,91; 1197, Juscelino Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.983,31; 1198, Juscelino Nogueira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.095,72; 1199, Jusivaldo Borges Viana, Trabalhista, R\$ 1.396,64; 1200, Justina Do Nascimento Venialgo, Trabalhista, R\$ 1.425,40; 1201, Juvenil Manoel Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.655,94; 1202, Juvenilson Gomes Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.707,70; 1203, Kenedy Maia Oliveira, Trabalhista, R\$ 13.063,25; 1204, Kleber Acioly Arcanjo, Trabalhista, R\$ 3.763,63; 1205, Kleiton De Assis Marques, Trabalhista, R\$ 1.566,42; 1206, Laelson Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.090,47; 1207, Lafaiete Oliveira De Jesus, Trabalhista, R\$ 2.752,50; 1208, Lealdo Da Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.244,65; 1209, Leandro Da Conceição, Trabalhista, R\$ 360,40; 1210, Leandro Da Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.711,92; 1211,

Leandro De Almeida Estevão, Trabalhista, R\$ 1.534,45; 1212, Leandro De Souza Parga, Trabalhista, R\$ 3.177,84; 1213, Leilson Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.486,12; 1214, Lejane Maria De Lima, Trabalhista, R\$ 1.465,16; 1215, Lenilson Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.319,45; 1216, Lenir Avelina Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.139,77; 1217, Leomar De Moraes Lopes, Trabalhista, R\$ 1.434,11; 1218, Leomar Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.447,22; 1219, Leonardo Da Luz Silva, Trabalhista, R\$ 942,93; 1220, Leonardo Duarte Mendes, Trabalhista, R\$ 1.345,39; 1221, Leonardo Lourenço De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.938,31; 1222, Leonardo Nogueira Lima, Trabalhista, R\$ 2.019,84; 1223, Leonardo Sousa Da Luz, Trabalhista, R\$ 1.291,70; 1224, Leoncio Rodrigues Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.437,62; 1225, Leyser Rocha Rodrigues Silveira, Trabalhista, R\$ 3.721,56; 1226, Lindemberg Pedro De Lima, Trabalhista, R\$ 2.047,20; 1227, Lioni Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 233,31; 1228, Lourival Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.188,06; 1229, Lourival Santos Sousa, Trabalhista, R\$ 1.696,86; 1230, Luan Marcos Pereira Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.230,63; 1231, Lucas Miranda Da Rocha, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 1232, Luciano Antônio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 910,95; 1233, Luciano De Jesus Silva, Trabalhista, R\$ 1.826,82; 1234, Luciano Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.854,05; 1235, Luciano José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.276,91; 1236, Luciano Luiz De Carvalho, Trabalhista, R\$ 3.187,33; 1237, Lucidio Benevides Ribeiro, Trabalhista, R\$ 1.760,85; 1238, Luciel De Araújo, Trabalhista, R\$ 2.472,56; 1239, Lucielmo Tertuliano Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.533,80; 1240, Lucinário Correia Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.950,62; 1241, Lucineia Marques De Almeida, Trabalhista, R\$ 986,07; 1242, Lúcio Conceição De Almeida, Trabalhista, R\$ 3.649,01; 1243, Lucivaldo Dos Santos Santana, Trabalhista, R\$ 1.999,80; 1244, Luis Bernardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.487,65; 1245, Luis Ferreira Dos Anjos, Trabalhista, R\$ 1.470,73; 1246, Luiz Antônio Da Silva Primo, Trabalhista, R\$ 2.717,82; 1247, Luiz Carlos Cordeiro Araújo, Trabalhista, R\$ 1.128,15; 1248, Luiz Carlos Da Silva Abreu, Trabalhista, R\$ 1.830,37; 1249, Luiz Carlos De Araújo, Trabalhista, R\$ 977,77; 1250, Luiz Carlos Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.127,81; 1251, Luiz De Santana Novaes, Trabalhista, R\$ 1.705,93; 1252, Luiz Eldon Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.044,67; 1253, Luiz Ferreira Segundo, Trabalhista, R\$ 1.459,34; 1254, Luiz Francisco Rodrigues, Trabalhista, R\$ 4.548,10; 1255, Luiz Ironildo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.826,67; 1256, Luiz Neto Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.380,99; 1257, Luiz Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.387,53; 1258, Luiz Pereira De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.940,38; 1259, Luzia Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.425,40; 1260, Luzimario Machado De Jesus, Trabalhista, R\$ 1.411,42; 1261, Luzinário Pedro Ângelo, Trabalhista, R\$ 5.175,56; 1262, Luzival Pedro De Lima, Trabalhista, R\$ 1.736,85; 1263, Maciel Alves De Lira, Trabalhista, R\$ 2.192,33; 1264, Maciel Carneiro Pereira, Trabalhista, R\$ 2.289,59; 1265, Manoel Anízio Souza Filho, Trabalhista, R\$ 1.487,55; 1266, Manoel Barros Sousa, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 1267, Manoel De Lima Coelho, Trabalhista, R\$ 2.722,81; 1268, Manoel Divino Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 1.397,29; 1269, Manoel Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 762,67; 1270, Manoel Libanio Nonato Neto, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 1271, Manoel Machado Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.086,15; 1272, Manoel Messias De Sousa Conceição, Trabalhista, R\$ 2.007,34; 1273, Manoel Paiva, Trabalhista, R\$ 1.719,11; 1274, Manoel Pedro Dos Santos Filho, Trabalhista, R\$ 2.781,51; 1275, Manoel Viana De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.002,75; 1276, Manoel Zacarias Correa, Trabalhista, R\$ 2.456,74; 1277, Mansuel Macedo De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.291,59; 1278, Marcelino Martins De Souza Filho, Trabalhista, R\$ 1.425,62; 1279, Marcelo Adelino Pereira, Trabalhista, R\$ 1.653,74; 1280, Marcelo Antonio Salgado Ludovico, Trabalhista, R\$ 13.063,25; 1281, Marcelo Bissoli, Trabalhista, R\$ 735,00; 1282, Marcelo Saraiva Leile, Trabalhista, R\$ 1.973,62; 1283, Márcio Belarmino Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.777,42; 1284, Márcio Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.243,51; 1285, Márcio Mazuchini, Trabalhista, R\$ 2.185,72; 1286, Marcio Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.388,62; 1287, Marcio Vanderley Celoni, Trabalhista, R\$ 2.978,73; 1288, Marco André Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 909,55; 1289, Marco Antonio Castro Silva, Trabalhista, R\$ 1.904,88; 1290, Marcos Antonio Lima Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.680,10; 1291, Marcos Da Silva Pinheiro, Trabalhista, R\$ 4.153,00; 1292, Marcos De Sousa Lima, Trabalhista, R\$ 1.463,19; 1293, Marcos Henrique Correia Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.634,50; 1294, Marcos Jesus Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.803,23; 1295, Marcos Jorge Barros Martins, Trabalhista, R\$ 2.098,83; 1296, Marcos José Pompeo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.500,67; 1297, Marcos Paiva Souza, Trabalhista, R\$ 1.320,71; 1298, Marcus Teixeira De Almeida, Trabalhista, R\$ 2.666,67; 1299, Maria Tozi Sanchão, Trabalhista, R\$ 1.781,69; 1300, Marilson Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.376,04; 1301, Mario Correia Da Silva Júnior, Trabalhista, R\$ 4.337,31; 1302, Mario Correia De Lima, Trabalhista, R\$ 2.564,91; 1303, Mario De Paula Ferreira, Trabalhista, R\$ 1.987,21; 1304, Mario Jorge Lima Santana, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 1305, Mario Martins Loliola, Trabalhista, R\$ 555,32; 1306, Mario Ribeiro De Campos, Trabalhista, R\$ 2.480,48; 1307, Marisaldo De Oliveira Dantas, Trabalhista, R\$ 2.033,08; 1308, Marzinho Freitas Viana, Trabalhista, R\$ 1.614,19; 1309, Maurício De Lima Carvalho, Trabalhista, R\$ 3.365,55; 1310, Maurício Rodrigues Cordeiro, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 1311, Maurinho Da Mota Souza, Trabalhista, R\$ 2.564,12; 1312, Max Sandro Praxedes Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.785,85; 1313, Miguel Davi Leite França, Trabalhista, R\$ 1.350,97; 1314, Miguel De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.759,35; 1315, Miguel Gomes Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.387,67; 1316, Miguel Gonçalves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.502,01; 1317, Misael Francisco Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.848,91; 1318, Moises Pereira Silva, Trabalhista, R\$ 1.953,57; 1319, Naldo De Carvalho Feitosa, Trabalhista, R\$ 1.037,43; 1320, Narcizo Nastácio Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.119,47; 1321, Natal Francisco Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.440,94; 1322, Natanael Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.832,83; 1323, Neimar Nunes Pimentel, Trabalhista, R\$ 1.820,34; 1324, Nervaldo Silva Leão, Trabalhista, R\$ 940,24; 1325, Neson Manoel De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.610,57; 1326, Newton Antonio Lopes, Trabalhista, R\$ 2.051,24; 1327, Nicolau De Jesus Santos, Trabalhista, R\$ 1.441,86; 1328, Nilson Dos Santos Paiva, Trabalhista, R\$ 1.534,55; 1329, Nivaldo Florêncio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.434,69; 1330, Nivaldo Francisco Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.548,96; 1331, Nivaldo Xavier De Aragão, Trabalhista, R\$ 4.084,65; 1332, Noel Domingos Neves, Trabalhista, R\$ 1.612,84; 1333, Noel Luiz De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.688,38; 1334, Norberto Ribeiro Da

Silva, Trabalhista, R\$ 1.408,19; 1335, Odanir Silveira Da Silva, Trabalhista, R\$ 8.709,38; 1336, Odflan Sousa De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.047,69; 1337, Olavo Emiliano Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.138,71; 1338, Olavo Moreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.437,36; 1339, Olímpio Bernardo Leal, Trabalhista, R\$ 3.183,13; 1340, Orlando Da Silva Pereira, Trabalhista, R\$ 1.014,11; 1341, Patrik Hernandez Feitosa Teixeira, Trabalhista, R\$ 1.229,25; 1342, Paulo Cesar De Lima, Trabalhista, R\$ 3.269,77; 1343, Paulo Cesar Gomes Moreira, Trabalhista, R\$ 1.559,92; 1344, Paulo Da Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.050,07; 1345, Paulo Fidélis Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.182,93; 1346, Paulo Jorge Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.243,01; 1347, Paulo José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.318,18; 1348, Paulo Márcio Sousa Bulhão, Trabalhista, R\$ 1.558,94; 1349, Paulo Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 2.395,17; 1350, Paulo Ricardo Feitosa Teixeira, Trabalhista, R\$ 4.446,20; 1351, Paulo Rogério Ribeiro Augusto, Trabalhista, R\$ 4.136,14; 1352, Paulo Sérgio Cardos Amorim, Trabalhista, R\$ 2.538,86; 1353, Paulo Sérgio Lima Lemos, Trabalhista, R\$ 3.659,21; 1354, Pedro Aires, Trabalhista, R\$ 38.401,08; 1355, Pedro Alves Cardoso, Trabalhista, R\$ 1.120,46; 1356, Pedro Antonio De Sousa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.320,13; 1357, Pedro Cordeiro De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.518,21; 1358, Pedro Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.999,96; 1359, Pedro Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.662,49; 1360, Pedro João Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.051,24; 1361, Pedro José Felix, Trabalhista, R\$ 2.547,28; 1362, Pedro Martins Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.284,73; 1363, Pedro Militino De Jesus, Trabalhista, R\$ 4.243,87; 1364, Pedro Silva Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.861,48; 1365, Pedro Viana De Araújo Filho, Trabalhista, R\$ 3.267,13; 1366, Petrucio Martins Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.371,01; 1367, Raimundo Batista Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.121,29; 1368, Raimundo Bispo Cantanhede Filho, Trabalhista, R\$ 4.200,34; 1369, Raimundo Brito Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.565,42; 1370, Raimundo Charles Da Conceição Pereira, Trabalhista, R\$ 2.804,99; 1371, Raimundo Cicero Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.277,53; 1372, Raimundo Da Conceição, Trabalhista, R\$ 1.742,28; 1373, Raimundo Da Conceição Cardoso, Trabalhista, R\$ 1.202,69; 1374, Raimundo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.568,19; 1375, Raimundo De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.098,15; 1376, Raimundo De Oliveira Santos, Trabalhista, R\$ 1.917,70; 1377, Raimundo De Paulo Pescada, Trabalhista, R\$ 1.671,75; 1378, Raimundo Dos Reis, Trabalhista, R\$ 1.767,79; 1379, Raimundo Dos Santos Costa, Trabalhista, R\$ 1.500,27; 1380, Raimundo Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.637,14; 1381, Raimundo Jacinto De Almeida, Trabalhista, R\$ 1.592,21; 1382, Raimundo Luciviano Fernandes Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 2.160,50; 1383, Raimundo Marques Neto, Trabalhista, R\$ 1.641,20; 1384, Raimundo Neide Assis Marques, Trabalhista, R\$ 2.456,46; 1385, Raimundo Nonato Bento Duarte, Trabalhista, R\$ 1.531,90; 1386, Raimundo Nonato De Assis, Trabalhista, R\$ 1.118,15; 1387, Raimundo Nonato De Farias Silva, Trabalhista, R\$ 1.609,26; 1388, Raimundo Nonato De Sales De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.613,82; 1389, Raimundo Nonato Fernandes Teixeira, Trabalhista, R\$ 1.495,41; 1390, Raimundo Nonato Pinheiro Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.247,74; 1391, Raimundo Nonato Sales Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.427,18; 1392, Raimundo Nonato Viana Da Silva, Trabalhista, R\$ 859,26; 1393, Raimundo Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.102,01; 1394, Raimundo Sebastião Ferreira Filho, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 1395, Raimundo Vaz Mendes, Trabalhista, R\$ 1.866,87; 1396, Raimundo Veriano Sousa Filho, Trabalhista, R\$ 3.477,30; 1397, Raimundo Vieira Neto, Trabalhista, R\$ 1.209,76; 1398, Raison Sousa Macedo, Trabalhista, R\$ 1.832,40; 1399, Rancisco Reginaldo Oliveira De Souza, Trabalhista, R\$ 2.190,45; 1400, Raquel Correa Bezerra, Trabalhista, R\$ 4.688,60; 1401, Raul Barbosa Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.252,32; 1402, Reginaldo Antonio Silva De Souza, Trabalhista, R\$ 1.931,10; 1403, Reginaldo Aparecido Jacob, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 1404, Reginaldo Cavalcante Mendes, Trabalhista, R\$ 2.377,04; 1405, Reginaldo De Sousa Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.330,09; 1406, Reginaldo Egídio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.282,20; 1407, Reginaldo Lima Dos Anjos, Trabalhista, R\$ 1.909,28; 1408, Reginaldo Oliveira Sousa, Trabalhista, R\$ 1.590,55; 1409, Reinaldo Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.019,66; 1410, Reinaldo Rodrigues De Sousa, Trabalhista, R\$ 966,93; 1411, Reinaldo Rodrigues De Souza, Trabalhista, R\$ 5.603,57; 1412, Renato Constancio Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.416,47; 1413, Renato Henrique Pereira, Trabalhista, R\$ 4.463,81; 1414, Rene Lima Araújo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.748,65; 1415, Renivaldo Pereira Araújo, Trabalhista, R\$ 2.287,96; 1416, Ricardo Alves Duquesa, Trabalhista, R\$ 1.851,97; 1417, Ricardo Pinto Leite, Trabalhista, R\$ 1.839,73; 1418, Rivaldo Basílio De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.648,28; 1419, Rivaldo Lima Bezerra, Trabalhista, R\$ 1.639,52; 1420, Rivelino Vieira Colôia, Trabalhista, R\$ 2.432,75; 1421, Robenilson Afonso Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.267,88; 1422, Roberto Novais Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.161,08; 1423, Roberto Roseno Agra, Trabalhista, R\$ 1.808,47; 1424, Rogério Cardoso Soares, Trabalhista, R\$ 321,93; 1425, Rogério De Jesus Silva, Trabalhista, R\$ 1.031,99; 1426, Rogério Louro, Trabalhista, R\$ 1.318,24; 1427, Romão Oliveira De Souza, Trabalhista, R\$ 1.702,78; 1428, Romário Costa Brito, Trabalhista, R\$ 947,74; 1429, Romerito De Arrida Siqueira, Trabalhista, R\$ 1.672,52; 1430, Romero José Antero Lustosa Ramos, Trabalhista, R\$ 1.252,32; 1431, Romildo Maia De Freitas, Trabalhista, R\$ 2.636,54; 1432, Ronaldo Alves De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.332,99; 1433, Ronaldo Correa Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.513,60; 1434, Ronaldo Dias Cunha Martins, Trabalhista, R\$ 1.729,75; 1435, Ronaldo Rocha Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.098,96; 1436, Ronaldo Santos De Souza, Trabalhista, R\$ 1.788,69; 1437, Ronaldo Vieira Amaral De Souza, Trabalhista, R\$ 1.737,14; 1438, Rondinelli Batista De Souza, Trabalhista, R\$ 6.288,52; 1439, Roni Douglas Barbosa, Trabalhista, R\$ 4.337,45; 1440, Ronivaldo Dos Santos Pereira, Trabalhista, R\$ 1.329,17; 1441, Rosenaldo Amaro De Sales, Trabalhista, R\$ 3.493,51; 1442, Rosiane Avelina Da Silva, Trabalhista, R\$ 723,28; 1443, Rosivam Lima Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.014,87; 1444, Rubens Antonio Ferreira De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.110,37; 1445, Rudinei De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.162,50; 1446, Rufino Oliveira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.234,93; 1447, Salomão Sousa Lopes, Trabalhista, R\$ 1.442,66; 1448, Salvador Alves De Brito, Trabalhista, R\$ 1.529,86; 1449, Samuel Fulgêncio Feitosa Lima, Trabalhista, R\$ 3.215,16; 1450, Samuel Joaquim Rodrigues, Trabalhista, R\$ 1.446,26; 1451, Sandomark Rodrigues Santana, Trabalhista, R\$ 3.155,89; 1452, Sandoval Figueiredo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 644,46; 1453, Sebastião Araújo De Souza, Trabalhista, R\$ 1.406,35; 1454,

Sebastião Cardoso Dias, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 1455, Sebastião Das Dores Silva, Trabalhista, R\$ 1.758,53; 1456, Sebastião De Souza Andrade, Trabalhista, R\$ 1.271,67; 1457, Sebastião Feitosa De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.433,60; 1458, Sebastião Félix Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 2.483,10; 1459, Sebastião Monteiro Pereira, Trabalhista, R\$ 2.195,81; 1460, Sebastião Pereira Pinheiro, Trabalhista, R\$ 1.838,54; 1461, Sebastião Reis Trindade, Trabalhista, R\$ 4.761,37; 1462, Serafim Ramos Reis, Trabalhista, R\$ 1.269,77; 1463, Sérgio Ferreira De Andrade, Trabalhista, R\$ 1.589,85; 1464, Severino Do Ramos Santos Lima, Trabalhista, R\$ 2.426,08; 1465, Severino Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.771,84; 1466, Severino Lira De Espindola, Trabalhista, R\$ 2.981,47; 1467, Severino Pedro Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.002,70; 1468, Severino Pedro De Lima, Trabalhista, R\$ 1.961,74; 1469, Silas De Araújo Santana, Trabalhista, R\$ 2.033,08; 1470, Silmar Aparecido Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.068,86; 1471, Silvano De Lima Santos, Trabalhista, R\$ 1.807,19; 1472, Silvano De Sousa Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.596,46; 1473, Silvano De Souza Menezes, Trabalhista, R\$ 3.337,67; 1474, Silvano Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.332,38; 1475, Silvio De Oliveira Costa, Trabalhista, R\$ 1.929,33; 1476, Simonides Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.990,23; 1477, Sivalv Rodrigues, Trabalhista, R\$ 3.364,34; 1478, Sócrates José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.397,08; 1479, Sueli Pinto Queiróz, Trabalhista, R\$ 3.160,58; 1480, Taesse Bezerra De Góis, Trabalhista, R\$ 1.967,85; 1481, Telmo José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.930,39; 1482, Teodoro Martins Schadeck, Trabalhista, R\$ 3.131,98; 1483, Tercílio Borges De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.281,24; 1484, Thiago Freitas Rosa, Trabalhista, R\$ 1.531,55; 1485, Thiago Lourenço De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.036,48; 1486, Thiego Carvalho Diniz, Trabalhista, R\$ 1.596,46; 1487, Tiago Dantas Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.568,84; 1488, Tiago Dos Santos Paulo, Trabalhista, R\$ 4.043,68; 1489, Tiago Lima Da Costa, Trabalhista, R\$ 3.381,26; 1490, Timóteo Jacó Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.828,39; 1491, Tonmaso De Oliveira De Sousa Borba, Trabalhista, R\$ 2.004,96; 1492, Udererson Luiz De Pinho, Trabalhista, R\$ 1.148,48; 1493, Vagner Da Silva Câmara Abreu, Trabalhista, R\$ 1.569,80; 1494, Vaqson Lopes Santos, Trabalhista, R\$ 2.289,42; 1495, Valdeci Da Costa Araújo, Trabalhista, R\$ 1.166,50; 1496, Valdeci Manoel De Lima Filho, Trabalhista, R\$ 1.821,45; 1497, Valdeci Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.415,97; 1498, Valdeci Rodrigues Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.234,93; 1499, Valdeir Vieira De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.327,03; 1500, Valdeli Duria, Trabalhista, R\$ 2.048,25; 1501, Valdelir Carlos De Andrade, Trabalhista, R\$ 3.673,51; 1502, Valdemar Amaro Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.022,48; 1503, Valdemar José De Aquino, Trabalhista, R\$ 930,24; 1504, Valdemir Luiz Pereira Moraes, Trabalhista, R\$ 2.579,01; 1505, Valdemir Tomaz De Figueiredo, Trabalhista, R\$ 2.651,27; 1506, Valdemiro Moreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.489,14; 1507, Valdinei Vieira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.286,07; 1508, Valdir Carneiro De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.718,31; 1509, Valdir Donizete De Azevedo, Trabalhista, R\$ 4.246,75; 1510, Valmem Marques De Almeida, Trabalhista, R\$ 6.540,76; 1511, Valmir Cosmo Vieira, Trabalhista, R\$ 1.471,05; 1512, Valmir Rodrigues Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.017,64; 1513, Valnei Cebalho Roca, Trabalhista, R\$ 1.305,07; 1514, Valnei Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.079,78; 1515, Valterlandio De Souza Lima, Trabalhista, R\$ 2.060,21; 1516, Vanderle Januário De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.163,31; 1517, Vanderlei Régis Freire Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.298,93; 1518, Vanderlei Souza Amorim, Trabalhista, R\$ 5.297,34; 1519, Vandoelson Dos Reis Santos, Trabalhista, R\$ 1.596,46; 1520, Vicente Do Vale Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.191,80; 1521, Vicente Dos Santos Costa, Trabalhista, R\$ 1.529,09; 1522, Vicente Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.100,71; 1523, Vilmar Alves Soares, Trabalhista, R\$ 5.270,78; 1524, Vilson Manoel De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.139,37; 1525, Vinício José Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 9.919,68; 1526, Wagner Eduardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.525,15; 1527, Wallyson Nascimento Carvalho, Trabalhista, R\$ 901,23; 1528, Wellington Januário Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.418,30; 1529, Wellington Antônio Cavalcante Rici, Trabalhista, R\$ 136,58; 1530, Wellington Gomes Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.562,20; 1531, Wemenson Ailton De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.659,67; 1532, Wilardian Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.893,52; 1533, Wilho Marques De Araújo Silva, Trabalhista, R\$ 1.144,82; 1534, Wilian Souza Araújo, Trabalhista, R\$ 1.546,04; 1535, Willians Cassiano Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.276,91; 1536, Wilmar Schrader, Trabalhista, R\$ 5.333,33; 1537, Wilson José De Moura Freitas, Trabalhista, R\$ 3.312,76; 1538, Wilson Saturnino De Queróz, Trabalhista, R\$ 1.757,44; 1539, Zeniton João Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.080,01;

**LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA AGRO INDUSTRIAL RIO PORTELA LTDA** disposta em número do crédito, nome do credor, classificação e valor do crédito: 7, Banco Meridional S/A, Garantia Real, R\$ 1.628.901,00. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos. Publique-se edital com a relação de credores apresentado pelo Administrador Judicial às fls. 1869/1897, consignando prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido edital para que qualquer credor, devedor ou o Ministério Público possam apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei nº 11.101/05. Atente-se a Escritania de que eventual impugnação deverá ser autuada em separado e processada nos termos dos artigos 13 a 15 da Lei nº 11.101/05 (artigo 8º, parágrafo único, da referida Lei). Publique-se, ainda, edital para ciência dos credores quanto ao plano de recuperação apresentado às fls. 1561/1861, consignando que qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação dos editais (artigo 53, parágrafo único e artigo 55, da Lei nº 11.101/05). Ante o teor da certidão de fls. 1559, intime-se as recuperandas para que especifiquem qual a especialidade técnica necessária para avaliação da caldeira ofertada em substituição da garantia, no prazo de 48 horas, a fim de que seja nomeado avaliador por este juízo. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. São José do Rio Claro, 18 de agosto de 2009. Melissa de Lima Araújo. Juíza de Direito. **ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda

intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, que é o Dr. Sérgio Dressler Buss, Advogado inscrito na OAB/MT 5.431-A, com endereço profissional na Av. Mato Grosso, 740-C, em São José do Rio Claro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gilvone Lima Fischer, Gestora Judicial digitei.

São José do Rio Claro, 08 de junho de 2009.  
Melissa de Lima Araújo.  
Juíza de Direito.

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
(FEITOS GERAIS)**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS Nº 2008/1020 AÇÃO:** Execução de Título Judicial - Processo de Execução - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA EXECUTADO(A, S): PAULO FERNANDO GUTIERREZ DE OLIVEIRA CITANDO (A, S): Executados(as): PAULO FERNANDO GUTIERREZ DE OLIVEIRA, CPF nº 856.175.551-20, RG 596365001-0 DRT MT, brasileiro, comerciante, Endereço: Rua Des. Trigo Loureiro, 380, Apto. 401 - Edf. Bariloche, Bairro Araés, Cidade Cuiabá/MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/04/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$9.081,00 - VALOR ATUALIZADO + HONORÁRIOS: R\$ 20.982,10 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., atuante como Nation Peugeot, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.939985/0001-88 e I. E. nº 13.176.209-9, representada por seus sócios proprietários, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1.350, Coxipó, nesta Capital/MT, CEP 78.080-500, vem perante a douda presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus advogados infra-assinados, inscritos na OAB/MT sob os nºs 905-A, 8180, 8431 e 9139, todos com endereço constantes no rodapé, onde recebem as intimações e notificações de estilo. com fulcro nos ARTIGOS 580 e 585, I, DO CPC, propor a presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (QUANTIA CERTA), contra PAULO FERNANDO GUTIERREZ DE OLIVEIRA, comerciante, estado civil desconhecido, inscrito no RG 596365001-0 DRT MT e no CPF nº 856.175.551-20, residente e domiciliado na Rua Des. Trigo Loureiro, 380, Apto. 401 - Edf. Bariloche, Bairro Araés, Cidade Cuiabá/MT, CEP 78.005-690, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: A Exequente é credora do Executado da quantia líquida, certa e exigível de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na qual está representada pelo incluso título de crédito nº 000072, sacado contra o Banco Bradesco S.A., emitido em 04 de março de 2008 e devolvido sem provisão de fundos, quantia esta que atualizada importa em R\$ 9.081,00, conforme memória discriminada do débito: Valor Principal... R\$ 9.000,00 , Juros 1% ao mês (27 dias )... (+) R\$ 81,00 Atualização (INPC/IBGE)... (+) R\$... Total devido... R\$ 9.081,00. Portanto, a Exequente é credora do Executado da quantia atualizada de R\$ 9.081,00, líquida, certa e exigível, conforme planilha supra, sendo que todas as tentativas de ressarcimento do crédito restaram-se infrutíferas, por isso da busca da tutela jurisdicional. Pelo exposto, requer a Vossa Excelência, que se digne em ordenar a CITAÇÃO do Executado no endereço declinado no preâmbulo da inicial, via mandado judicial, para que, no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor de R\$ 9.081,00 (ARTIGO 652, DO CPC), sob pena constrição dos seus bens, tomando como preferência o contido no ARTIGO 655, INCISO I, DO CPC, via convênio Bacen Jud 2.0 (ARTIGO 655-A DO CPC) , condenando o Executado ao pagamento das custas judiciais, despesas processuais e os honorários advocatícios na base do 20% sobre o valor atualizado da causa (ARTIGO 652-A DO CPC), com observância do disposto nos ARTIGOS 652-A, parágrafo único e 738 DO CPC. Caso o executado não seja encontrado, requer, pelo mesmo mandado, que seja efetuado o arresto e remoção de bens necessários, preferindo-se valores depositados em contas correntes e demais aplicações financeiras em seu nome, com a posterior transferência dos valores à conta única do Judiciário, efetivando a penhora, conforme PROVIMENTO 04/2007 DA C.G.J./MT. Requer, igualmente, que sejam concedidos os benefícios do ARTIGO 172, DO CPC, sendo que, desde já requer a juntada do comprovante de pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos). Dá-se à causa o valor de R\$ 9.081,00, para que surtam os legais e devidos efeitos. Pede deferimento. Cuiabá/MT, 01 de abril de 2008. Ludovico Merighi - Alexandre Merighi - OAB - MT - 905-A - OAB/MT - 8180 - Gian Carlo Leão Preza - Fabiana Hernandes Merighi - OAB/MT 8431 - OAB/MT 9139". ADVERTÊNCIAS: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa, Gestora Judiciária, digitei. Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2008. Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Gestora Judiciária - Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DOM AQUINO - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS N.º 2008/162.**

**ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO**

**PARTE AUTORA: Juarez dos Santos Coimbra e MARIA HELENA BEZERRA**

**COIMBRA**

**PARTE RÉ: CINÉIA MOREIRA DOS SANTOS**

**CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS e os confrontantes: SILVIO JOSÉ MOREIRA e sua esposa, residente e domiciliado na Rua Luis Coêlho de Campos, nº 31, nesta cidade e Comarca de Dom Aquino – MT, atualmente residente em Vitória-Es.**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/6/2008**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 22.000,00**

**FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, bem como dos confrontantes: Silvio José Moreira e cônjuge, residente e domiciliado na Rua Luis Coêlho de Campos, nº 31, nesta cidade e Comarca de Dom Aquino – MT, atualmente residente em Vitória-Es, bem como seu cônjuge, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.**

**RESUMO DA INICIAL: Juarez dos Santos Coimbra, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 108418 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob nº 109985191-20, e sua esposa Maria Helena Bezerra, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 370.845 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 785.985.911-49, residentes e domiciliados na Av. Castelo Branco, nº 127, Centro, Cep: 78.830-000, cidade e Comarca de Dom Aquino – MT, por seu procurador, o advogado in fine assinado, ut instrumento de procuração, anexo, com escritório técnico de atividades profissionais ao cabeçalho desta, onde recebe intimações, vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, propor a presente Ação de Usucapião, com fundamento no art. 1.238 do novo Código Civil e arts. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de Cinéia Moreira dos Santos, encontra-se atualmente local incerto e não sabido, expondo o requerendo o que segue. Os requerentes adquiriram, desde 03 de outubro de 2002, a posse de uma área de terras pastais e lavradias, com 202 hectares, situada no local denominado Boa Vista do Núcleo Colonial, neste município e comarca de Dom Aquino, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte com a estrada de Rodagem Dom Aquino/Poxoró, e ainda, com terras de Trajano Solano Araújo e Feliciano Rodrigues da Costa, Alcides José Rodrigues; Germiniano Joaquim Ferreira e outros, ou de quem de direito; ao Sul com terras de Tomas; Guedes; José Francisco Santana e Germiniano Joaquim Ferreira ou de quem de direito; a Leste com terras de herdeiros de Antonio Perneti ou sucessores e ao Oeste com terras de Feliciano Rodrigues da Costa; Anísio Ribeiro da Costa; Trajano Solano de Araújo, ou sucessores, cadastrada no Incra sob nº 905.011.007.714, matriculado no CRI sob nº 4.649 (Doc 01). As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizadas na escritura pública anexa. Este imóvel está matriculado sob nº 4.649, do Livro nº 2-P, fls. 9-C, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino – MT, em nome de Cinéia Moreira Santos, sob o Registro R1/4.649 (Doc 01). A posse do nesse imóvel, foi adquirida de José Moreira dos Santos através de competente contrato de cessão de direitos possessórios de imóvel rural, (doc anexo), na data de 03 de outubro de 2002. Dito documento dava conta de que a posse vinha sendo exercida de forma mansa e pacífica pelo Sr. José Moreira dos Santos deste a data de 16 e Janeiro de 1991, cuja posse lhe fora transmitida por Jolivan Moreira Alves nesta data sendo que o Sr. Jolivan a detinha desde 10 de setembro de 1979. Como o direito de posse é transmissível, temos que a mesma está sendo exercida pelo requerente a mais de 28 (vinte e oito) anos sem que houvesse, em tempo algum, qualquer oposição, os requerentes, há mais de dez (15) anos, mantêm suas atividades rurais, de onde retiram o sustento familiar. Os requerente demonstram que são usuários e posseiros mansa e pacificamente, pela demonstração de que desde aqueles anos indicados, para cá, sempre pagaram a fatura de energia elétrica consumida, documentos que instruem a presente peça inicial (doc. 06 e anexos). E, conforme estabelece art. 1.238, do novo Código Civil, o prazo estabelecido neste artigo é de 15 (quinze) anos. Desde quando detém a posse do referido imóvel, os requerentes vêm realizando atividade de caráter produtivo, de onde retiram o sustento familiar através da produção de leite e de gado corte, além da agricultura de subsistência. Em razão do exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, propõem a competente ação de usucapião, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente. Ante o exposto requer: I – a citação da requerida, em cujo nome se encontra o imóvel registrado no Ofício Imobiliário (Via Editalícia), tendo em vista que mesma encontra-se em local incerto e não sabido, para que prazo legal conteste, caso queira, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia; II – a citação dos lindeiros atuais confrontantes assim relacionados, a saber: 1- Celenir aparecida da Costa Magalhães Ferreira; 2- Honorato Constantino Guimarães; 3- Silvío José Moreira; 4- Eraldo de Lima; 5- Elton Miranda. III – a intimação de Josedelma Fonseca dos Santos, titular da ação ordinária de anulação de Ato Jurídico nº 10/2002, desta Comarca e de Macrina Neves Araújo, titular da ação de Execução 157/97, via carta precatória originada da 13ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT, na qualidade e terceiros interessados. IV – Intimação do representante do Ministério Público; V – notificação dos representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 943, CPC). VI – expedição de editais para que tomem conhecimento da presente ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Requerem, ainda, que, uma vez promovidas as citações na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até final sentença que o julgue procedentes, para declarar o domínio dos autores sobre o imóvel usucapiendo e condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processual e honorários advocatícios, calculado na base de 20% sobre o valor da causa; Seja oficiado o Cartório de Registro de imóvel da comarca de Dom Aquino – MT, para que averbe na matrícula sob número 4.649, do Livro nº 2-P, fls. 9-C, a existência da presente Ação de Usucapião em trâmite. Protestam por todo o gênero de provas e requerem a sua produção pelos meios admitidos em direito, inclusive depoimentos pessoais, e testemunhas as quais serão arroladas oportunamente. Dá à causa valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para efeito de alçada. Nestes**

termos. Pedem deferimento. Dom Aquino-MT, 03 de junho de 2008. (a) Renato Dias Coutinho Neto – Advogado OAB/MT – 11.003-A.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma área de terras com 202 hectares e 80 ares, pastais e lavradias, situada no lugar denominado Boa Vista e Núcleo Colonial do Rio Mutum, neste município e comarca de Dom Aquino - MT, dentro das seguintes limites e confrontações: Ao norte, com a estrada de rodagem Dom Aquino/Poxoró e ainda com terras de Trajano Solano de Araújo, Feliciano Rodrigues da Costa, Alcides José Rodrigues, Germiniano Joaquim Ferreira e outros; Ao Sul, com terras de Tomé da Silva Guedes; José Francisco Santana e Germiniano Joaquim Ferreira ou quem de direito; A Leste, com terras dos herdeiros de Antero Perneti ou sucessores; Ao Oeste, com terras de Feliciano Rodrigues da Costa, Anísio Ribeiro da Costa, Trajano Solano de Araújo ou sucessores. Cadastrado no INCRA sob nº 905.011.007.714.

**DESPACHO:** O Provimento 56/2007-CGJ/MT dispõe, na seção 26.11, que: [...] a petição inicial da Ação de Usucapião deverá conter: a) certidão do registro imobiliário acerca da existência ou não de proprietário do imóvel; b) nome e endereço completo do proprietário com transcrição no registro imobiliário; c) planta do imóvel, memorial descritivo e a RT (anotação de responsabilidade técnica) do profissional que assina a planta; d) certidão do distribuidor acerca da existência ou não de ações possessórias com o bem usucapiendo como objeto; e) lista dos confrontantes. A certidão do registro imobiliário está acostada às fls 17/18; o nome do proprietário com transcrição no RGI consta da inicial, no entanto, tendo em vista que os autores informam a existência da Ação nº 10/2002 em trâmite neste Juízo (fl 11), determino seja certificado no presente feito o endereço da requerida constante daqueles autos, visto que os requerentes declaram na inicial que ela se encontra em lugar incerto e não sabido. O item "c" foi satisfeito às fls 61/65. No que pertine ao item "d", os autores informam na inicial as ações que envolvem o imóvel, e ainda juntaram a matrícula com averbação da existência dos referidos processos. Assim, se possível, certifique a Srª Escrivã, se existem outras ações em trâmite nesta comarca referente ao imóvel usucapiendo. Após, cite-se pessoalmente a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo para, querendo, responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 942, do CPC. Consigne que, caso não seja contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor, a teor da regra insita no artigo 285 e 319, do CPC. Citem-se pessoalmente os confinantes do imóvel usucapiendo para, querendo, responder no mesmo prazo supra (CPC, artigo 942). Caso o autor não tenha informado o endereço dos confinantes, intime-o para que o faça, no prazo de dez dias. Citem-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus incertos, ausentes, desconhecidos e eventuais interessados, observando-se o disposto no artigo 232, IV, do CPC. No edital de citação deve constar, ainda, que ficam citados os confinantes e seus cônjuges porventura não encontrados. Em se tratando de ação real imobiliária, deverá ser providenciada a citação dos cônjuges, sempre que os réus forem casados (artigo 10, § 1º, do CPC). Intimem-se JOSEDELMA FONSECA DOS SANTOS e MACRINA NEVES ARAUJO, conforme requerido no item III, da fl 11. Intime-se, via postal, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, nos termos do artigo 943, do mesmo Estatuto Processual, encaminhando cópia de todos os documentos acostados na inicial, inclusive aqueles de fls 59/65. Após, dê-se vista ao Ministério Público (CPC, artigo 944). Defiro o pedido de averbação da existência da presente ação na matrícula do imóvel usucapiendo no RGI local. Cumpra-se, expedindo o necessário. Dom Aquino, 07 de agosto de agosto de 2008. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito. Eu, Jesinete Alves Silveira - Técnico Judiciário, digitei.

Dom Aquino - MT, 07 de abril de 2009.

Rose Mary Ribeiro

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COMODORO-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 2006/210.** Espécie: Monitória-> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> Processo Cível e do Trabalho. Parte Autora: Urtigão Comércio e Representações Ltda. Parte Ré: Antonio Rodrigues. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 41.610,60 (Quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora: Urtigão Comércio e Representações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj/MF sob nº 37.431.723/0001-55, inscrição estadual nº 13.137.599-7, com sede na Avenida Adelino José Zamo, s/n, centro, na cidade de Campos de Júlio – MT, representada por seu sócio, na forma de seu contrato social, Laudemir Antonio Sebben, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade com RG 1.065.374-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 335.018.829-04, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 3408, Centro, na cidade de Comodoro/MT, por um de seus advogados, regularmente constituídos no instrumento de procuração em anexo, os quais tem endereço profissional na Rua dos Ipês, 3252, centro, em Comodoro – MT, vem com o devido acatamento e o costumeiro respeito, com arrimo no artigo 481 e seguintes do Código Civil, na forma dos artigos 1102a e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente Ação de Monitória em face de Antonio Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor, carteira de identidade com RG 3.073.945-9-SSP/PR770.404-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob número 161.786.459-53, pelos fatos seguintes, para ao final requerer. Dos Fatos. A Requerente

atuante no comércio na cidade de Campos de Júlio efetivou venda de produtos ao Requerido em 16 de dezembro de 2004, os quais foram utilizados na safra 2004/2005 e cujo pagamento deveria ocorrer até o dia 30/04/2005. Em virtude dessa negociação, o Requerido se comprometeu a entregar, até a data do vencimento, a quantidade de 3.740,60 (três mil, setecentos e quarenta vírgula sessenta) sacas de 60 kg de milho. Em 20 de maio de 2005, a Requerente emitiu a competente Nota Fiscal. Em 22 de julho de 2005, o Requerido propôs Ação de Consignação em Pagamento com vários equívocos, porquanto não incidiu no caso em concreto nenhuma das hipóteses previstas no Artigo 315 do Código Civil, cuja ação tramita nessa Vara Única da Comarca de Comodoro sob o número 2005/605 e da qual foi o Requerente citado nesta semana que está em curso. Na citada consignatória, o Requerido reconhece integralmente sua obrigação de entregar o produto, inclusive no que tange ao vencimento, quando afirma na peça exordial de sua consignatória: [...]de não poder arcar com a entrega contratada de 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta sacas de milho), conforme pedido 000851 [...]. [...] Necessário esclarecer Excelência, que as vendas (sic) de sementes e defensivos para a safrinha de milho, são sempre trocados em grãos, ou seja pela entrega das sementes de milho, deveria o autor devolver quando do vencimento a quantia de 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta sacas de milho), conforme pedido, [...]. Também reconhece o direito do Requerente de executar seu crédito, quando diz: [...], pois sabido que em não sendo honrada presente dívida na data aprazada de 25 de julho de 2005, a empresa ré tomará as medidas para recebimento, [...]. Esgotados os meios amigáveis, o Requerido não adimpliu com a sua obrigação, nada mais restando à Requerente senão procurar a tutela jurisdicional para ver seu crédito satisfeito. Em resumo, a Requerente é credora do Requerido da quantidade de 3.740,60 (três mil, setecentos e quarenta vírgula sessenta) sacas de 60 kg de milho ou, sendo impossível a entrega do produto de seu equivalente em moeda corrente que, considerando o preço mínimo pago pelo Governo Federal, é de R\$ 41.146,60 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), valor também dado à causa. Do Direito. A Requerente comercializou e entregou ao Requerido, produtos que foram por este último utilizado, recebendo a promessa de pagamento, o que incide em Compra e Venda capitulada no artigo 481 do Código Civil. Ocorrido o inadimplemento de sua obrigação, cabe ao credor promover a execução do devedor, como consigna o artigo 580, CPC, independentemente de existir outra ação em andamento, como aduz o Artigo 585, § 1º. A ação monitoria é uma das formas de execução, porquanto medida que tem como escopo a constituição do título executivo judicial, como adiante se verificará. A Requerente, então, autorizada pela legislação pátria, pela confissão do débito realizada pelo Requerido no feito 2005/CJ/605 propõe o presente procedimento monitorio, porquanto há documentos escritos que, entretanto, não dispõem de força executiva. A presente ação é escoimada pelo disposto no artigo 1102a e seguintes do Código de Processo Civil, que consigna: "Art. 1102a. A ação monitoria compete a quem pretender, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pagamento de soma em dinheiro, entrega de coisa fungível ou de determinado bem móvel." A Requerente apresentou, nos documentos anexos a assinatura do Requerido, estabelecendo assim o vínculo necessário para a certeza da negociação comercial que permite ao autor a cobrança de seus créditos. Junta, ainda, o original do comprovante de entrega dos produtos vendidos, com a competente assinatura. A jurisprudência pretoriana, decidindo casos em concreto, estabelece ser a existência de documentos escritos hábeis, sem força executiva, mas que demonstrem autenticidade e comprovem a existência do direito alegado, o único pressuposto não formal que permite o uso da ação monitoria. Colaciona-se um aresto, a título de exemplo, dentre os muitos existentes: Apelação Cível – Ação Monitoria – Documento Escrito – Comprovação da Existência do Direito Alegado – Prova Testemunhal – A prova escrita exigida pelo art. 1.102a do CPC é todo documento escrito capaz de comprovar a existência de direito alegado, principalmente quando é corroborado com prova testemunhal. (TJRO – AC 02.003591-8 – C. Civ. – Rel. Des. Sebastião T. Chaves – J. 05.11.2002) JRPC.1102A Dos Pedidos 17. Ante ao exposto, requer que Vossa Excelência se digne: a – receber a presente petição, com os documentos anexos, cuja relação se encontra ao final, dos quais se requer desde logo a juntada, mandando processá-la; b – determinar a citação dos Requeridos, para que, no prazo de quinze (15) dias, satisfaçam o débito, entregando o produto ou pagando o seu equivalente em moeda corrente, sob pena de expedição do competente mandado monitorio, o que se requer desde logo, ou ainda, se quiserem, no mesmo prazo apresentem embargos, os quais se oferecidos, se requer desde logo sejam julgados improcedentes. c - não entregando o produto ou não pagando o seu equivalente, embargando ou não, julgar a presente ação totalmente procedente, condenando os requeridos ao pagamento do valor de R\$ 41.146,60 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), além dos consectários judiciais, inclusive honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento), despesas de viagem e de alimentação e hospedagem, bem como diárias de advogado e de eventuais testemunhas e outros implicados, consoante o parágrafo 2º, do art. 20 CPC. d – conceder os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o Oficial de Justiça cumprir o mandado de citação fora do horário estipulado no caput do artigo 172, bem como determinar ao Sr. Meirinho o cumprimento da citação com hora marcada, na forma disposta no artigo 227, CPC. Protesta, ainda, o autor, provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do Requerido, sob pena de confesso. Imputa-se a causa o valor de R\$ 41.146,60 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), valor econômico perseguido pelo requerente. Nestes termos, pede e aguarda deferimento. Comodoro – MT, 08 de novembro de 2005. João Batista Nichele – Advogado (OAB/MT 7540 B). Despacho/Decisão: Visto... Defiro o requerido às fls. 52/53. Em caso de não ser encontrado o requerido, expeça-se edital, com prazo de trinta dias visando sua citação. Quedando-se inerte o demandado ao chamamento por edital, nomeio-lhe curador especial na pessoa do Dr. Rodrigo Bassi Saldanha, que deverá se manifestar no prazo legal. Constem no mandado as advertências legais. Após, conclusos. José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Maria de Lourdes Bianchini - Gestora Judiciária Designada, digitei. Comodoro - MT, 17 de julho de 2009.

**Maria de Lourdes Bianchini - Gestora Judiciária Designada**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N. 2006/392.

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE (S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO (A,S): S. S. DA ROCHA FREITAS – ME

CITANDO (A,S) S. S. DA ROCHA FREITAS – ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/9/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.965,80

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para pagamento da dívida apontada no prazo de 03 (três) dias ou oferecimento de embargos em 15 (quinze) dias. De pronto, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do débito, sendo que, na hipótese de pagamento integral da dívida no prazo assinalado, a verba honorária fixada reduzir-se-á pela metade, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus, Vila Yara, Comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Por seus advogados infra-assinados (mandato anexo), com escritório profissional à Rua 13 de Junho, n.º 895, Ed. Comercial 13 de Junho Centro Executivo, Centro Sul, nesta comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, local onde recebem intimações e demais comunicações processuais, vem, respeitosamente, ante e digna e honrosa presença de vossa Excelência, propor com fulcro nos artigos 566, I; 568, I; 585, I e II e III; do Código de Processo Civil e demais disposições aplicáveis à espécie da presente, AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em desfavor de S.S DA ROCHA FREITAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.667.126/001-02, com sede o segundo com endereço comercial à Rua Santo Antonio, n.º 777, Centro, Várzea Grande, Mato Grosso, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. A executada firmou com o exequente em 07/01/2003, um "Instrumento Particular de Financiamento de Capital de Giro com Taxa Pós-Fixada" (1), no valor de R\$ 11.050,06 (onze mil e cinquenta reais e seis centavos), para pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), já acrescidas de juros remuneratórios prefixados em 2,00% (dois por cento) ao mês, mais a incidência de correção monetária de acordo com a variação de TR – Taxa Referencial, no período, vencendo-se a primeira em 07/02/2003 e a última em 07/01/2006, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e demais condições, mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia de operação a executada emitiu em favor do exequente, uma Nota Promissória no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), conforme disposto na cláusula quarta, alínea "a", do sobredito instrumento. Consoante se indefere dos documentos acostados, a executada não adimpliu em sua integridade o pagamento da prestação vencida em 07/05/2004, bem como de todas as demais subseqüentes, tornando-se, pois, devedora do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 7.856,20 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 10.965,80 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco e oitenta centavos), assim discriminada: Vencimentos Principal Correção Monetária\* Juros de Mora\*\* Multa\*\*\* Sub - Total 07/05/2004 92,56 9,26 27,99 2,60 132,41 07/06/2004 456,15 43,50 132,24 12,64 644,53 07/07/2004 456,92 40,85 126,83 12,49 637,09 07/07/2004 – Ant 6.850,57 612,39 1.901,52 187,29 9.551,77 Sub – Total 7.856,20 706,00 2.188,58 215,02 10.965,80 TOTAL ..... R\$ 10.965,80 Valores Expressos em Reais (R\$). Cálculo atualizado até 21/08/2006.\* Correção Monetária pelo INPC.\*\* Juros de Mora de 1% ao mês.\*\*\* Multa Contratual de 2% O exequente usou de todos os meios suasórios na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível. Porém, inúteis foram seus esforços no sentido de amigavelmente o fazer, não lhe restando alternativa, se não a busca da tutela jurisdicional, face o vencimento da dívida sem o respectivo cumprimento. Pelo exposto, requer a Vossa Excelência dignese determinar a citação da executada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 10.965,80 ( dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), relativa ao total de débito devidamente atualizado, até a data da propositura da presente ação, em observância à disposição contida no artigo 614, inciso II, no Código de Processo Civil, ou seja, corrigida, monetariamente pelo índice oficial vigente, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), mais as custas de despesas processuais, honorários advocatícios, estes a serem arbitrados, ou que no mesmo prazo, nomeie a penhora bens sua exclusiva propriedade, suficientes para garantia dívida, sob pena de não fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia desta execução. Requer ainda, a concessão dos benefícios preconizados no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Outrossim, o exequente, informa que fornecerá meios para que o Sr. Oficial de Justiça responsável pelas diligências dê cabal cumprimento ao mandado de execução. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 10.965,80 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Termos em que, Pede deferimento. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Leidydaime Barros – Estagiária, digitei. Várzea Grande – MT, 3 de julho de 2009. Nilva Vieira Mundim Rosa Gestora Judiciária Autorizada pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2009/448.

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: MARTINHÃO TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA e CLAUDIA MARIA SILVA DE SOUZA e SÉRGIO BRUGNOLI CITANDO(A,S): MARTINHÃO TRANSPORTE ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ n.º 15.013.154/0001-95, CLAUDIA MARIA SILVA DE SOUZA, CPF n.º: 209.449.181-15 e SÉRGIO BRUGNOLI, CPF n.º: 405.439.861-87 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/4/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 59.929,24 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal+custas+honorários) e o valor remanescente EM até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: A devedora principal emitiu, com aval dos demais, a Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantia- Renovação Automática - Aval n.º: 227/2.371751, em 02/06/2008, com a finalidade de obter junto ao banco exequente, a abertura de um crédito rotativo em conta corrente, no valor de R\$ 10.000,00, cujo vencimento ficou inicialmente estipulado para 01/09/2008. Os executados utilizaram-se regularmente do crédito que lhe foi concedido. Entretanto, a devedora principal não proveu sua conta de recursos suficientes para cobrir os encargos no período de 02/07/2008 a 07/08/2008. O inadimplemento da obrigação gerou uma dívida de R\$ 12.284,92. O exequente é ainda credor dos executados da importância de R\$ 47.644,32, representada pela "Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro", celebrada em 24/12/2007, para pagamento em 24 parcelas. Vencendo-se a primeira no dia 25/01/2008. Entretanto os mesmos deixaram de cumprir com suas obrigações desde a prestação que venceu em 25/06/2008. DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se por edital com postulado à fl. 49. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 4 de julho de 2009. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE LEVANTAMENTO PARCIAL DA INTERDIÇÃO**

AUTOS Nº 2008/653

ESPÉCIE: PEDIDO DE LEVANTAMENTO PARCIAL DE INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: WILMA TEIXEIRA DE MELLO

PARTE REQUERIDA: CLÓVIS DE MELLO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19.05.2009

FINALIDADE: O Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e sucessões desta Comarca de Cuiabá, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família e sucessões o Pedido de Levantamento Parcial da Interdição de CLÓVIS DE MELLO, que tem como curadora sua esposa, WILMA TEIXEIRA DE MELLO, no qual foi proferido sentença acolhendo a pretensão, nos termos abaixo transcrita:

SENTENÇA: Processo n. 2008/653. Ação: Interdição. Vistos, etc... Compulsando os autos verifica-se que a curadora nomeada nestes autos, Wilma Teixeira de Mello, postula o levantamento parcial da interdição de seu marido, Clóvis de Mello, "ante a recuperação quase plena do interditado. O Ministério Público às fls. 48/49, opinou favoravelmente. É a síntese. Decido. Considerando o noticiado pela Requerente, bem como tendo em vista a documentação acostada aos autos (fls. 46) e a manifestação favorável do Ministério Público, hei por bem acolher o pedido da Requerente, mormente tendo em vista que se trata de pedido formulado pela própria esposa do interditado, que notícia, inclusive através de parecer médico que o interditado felizmente está conseguindo retornar ao convívio social e no momento encontra-se em franca recuperação física, em face do suporte recebido (intensos tratamentos médicos). Além do que, sua pretensão (da Requerente) encontra respaldo na legislação, mais especificamente no artigo 1.767 e seguintes do Código Civil e art. 1.186, do Código de Processo Civil. Ademais, havendo razões para nova interdição e/ou ampliação, poderá ser postulada pela parte interessada. Pelo exposto, levando em consideração que ao que tudo indica cessou os motivos que levaram à interdição absoluta, em consonância com o Ministério Público, acolho o pedido de fls. 43/45 de levantamento parcial da interdição, a fim de que, com fundamento no art. 1.780, do Código Civil, a curadora nomeada nestes autos, doravante, passe a exercer tão somente a curatela parcial, ou seja: na execução das funções de recebimento de aposentadorias, movimentação de contas bancária ou quaisquer outros compromissos em que o interditado não possa estar fisicamente presente", devendo observar, para tanto, as demais prescrições legais aplicáveis à espécie. Providencie-se, outrossim, as retificações/anotações que se fizerem necessárias em face do que fora determinado às fls. 41 (inscrição no registro civil), comunicando-se, bem como publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias, para ciência de terceiros. (art. 1.186, § 2º, do CPC). Se preclusa a via impugnativa e após serem cumpridas as determinações supra, certifique-se e arquivem com as anotações e baixas necessárias. P.I.C. Cuiabá,

29 de julho de 2009. Gilperes Fernandes da Silva - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cuiabá-MT, 6 de agosto de 2009.

Maria Santana de Souza  
Gestor(a) Judiciário(a)  
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE 13 e 23 HASTA PÚBLICA**

AUTOS N.º 2004/52.

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): VILSON FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO(A, S): FERNANDO PEREIRA DA ROCHA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/2/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$10.087,50

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 27/8/2009, às 14:30 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 5/9/2009, às 14:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua

Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D

Bairro: Centro Político Administrativo

Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78049905

Fone: (65) 3648-6001/6002

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): TRÊS MIL E TRINTA METROS CUBICOS DE CASCALHO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rodovia para Chapada dos Guimarães, Km 07.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 10.087,50 (dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Gestora, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2009.

**Agda Ribeiro de Castilho**

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**

**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".